SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3751

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 2025.07.08.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico
Tipo - Menor Preço
Edital Nº 2025.07.08.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestações de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório**.**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Abaiara torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto supramencionado.

Início de acolhimento das propostas: Dia 10 de Julho de 2025 a partir das 08:00 horas.

Abertura das propostas: Dia 22 de Julho de 2025 às 08:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: Dia 22 de Julho de 2025 às 08:30 horas - através do site www.comprasabaiara.com.br.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br;https://www.comprasabaiaragov.com.br/ e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Centro, Abaiara - CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo e-mail: licitacaoabaiara@gmail.com.

Abaiara/CE, 08 de Julho de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:529F5A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010807/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA - CE**, no uso das competências e atribuições legais, em consonância com a lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº **010807**/2025 da Procuradoria Jurídica, e em conformidade com o artigo § 14º do art. 37 da Constituição Federal, art. 23 da Lei Municipal Nº 501/2021 (Estatuto dos Servidores de Abaiara – CE);

RESOLVE

Art. 1º - Notificar a servidora **MARIA AMÂNCIO DE SANTANA** no âmbito do Processo Administrativo nº 010807/2025 que trata de EXONERAÇÃO DE SERVIDORA APOSENTADA COMPULSORIAMENTE PELO RGPS, para tomar ciência e apresentar defesa por escrito no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

Art. 2º - Nada sendo apresentado pelo servidor no prazo assinalado, proceda-se a exoneração com o pagamento das verbas de direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JULHO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:FE65C44D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei Municipal nº 501/2021 no Edital nº 01/2022 e demais decisões vigentes;

CONSIDERANDO que o relatório conclusivo da comissão deliberativa e executora do concurso público opinou pela declaração de renúncia tácita dos candidatos convocados que, regularmente notificados, deixaram de apresentar a documentação exigida dentro do prazo legal, conforme determina o item 12 do Edital nº 01/2022;

CONSIDERANDO O teor do relatório do Processo Administrativo nº 01/2025, instaurado por meio da Portaria nº 148/2025, com a finalidade de apurar a legalidade das convocações e nomeações realizadas nos últimos 180 dias do mandato da gestão anterior;

DECIDE:

Art. 1º - Ficam **convalidadas** as nomeações dos candidatos aprovados **dentro do número de vagas** previstas no Edital nº 01/2022, realizadas nos últimos 180 dias da gestão anterior.

Art. 2º - Ficam **revogadas** as nomeações dos candidatos aprovados **exclusivamente no cadastro de reserva e classificáveis** para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS-03)** e **Técnico de Enfermagem – PSF**, diante da inexistência de vagas disponíveis no quadro de servidores, vez que não atendem aos interesses da administração pública.

Art. 3º - Fica **declarada a renúncia tácita** dos candidatos **regularmente convocados que não apresentaram a documentação exigida** no prazo estabelecido no edital, acarretando a **perda do direito à nomeação**.

Art. 4º - Determina-se o encerramento formal dos processos administrativos de convocação frustrados.

Art. 5º - Autoriza-se a Secretaria de Administração a instruir novo procedimento administrativo para futuras convocações, observando-se:

I. A ordem de classificação;
II. os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III. Os pareceres técnicos e jurídicos pertinentes.

Art. 6º - Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, aos 07 de julho de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:068A67B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-019/2025. OBJETO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-019/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS, ENTULHOS, VOLUMOSOS, RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, RESÍDUOS DE PODA E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, EM ANEXO. **FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **22.07.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

FELIPE AMORIM OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:906EE420

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
E REQUEREU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA, A LICENÇA SIMPLIFICADA, PARA A ATIVIDADE DE VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO

Município de Acopiara Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Acopiara, a Licença Simplificada, para a atividade de Vias Terrestres Urbanas e Rurais - Manutenção e Restauração (código 26.08) - fase: publicação de requerimento - nome do beneficiário: Município de Acopiara – revestimento primário dos trechos: sede de Acopiara ao Sítio Manoel Gonçalves, Vila de Trussu a Cacimbas dos Noés, Baixio da Roça a Vila Luna, Vila Luna a CE-271 e Sede de Acopiara a Timbaúba - CEP: 63560-000, Acopiara-CE, foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da secretaria. Acopiara/CE, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:9F22B3F7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.07.04.01

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.07.04.01-ARP
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL ACOPIARA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.07.04.01-ARP ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO; ÓRGÃO PARTICIPANTES: GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DA SAÚDE; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EMPRESA VENCEDORA: KARINE ALMEIDA DE ARAUJO – LTDA (POP SOM SONARIZAÇÃO PROFISSIONAL), REPRESENTADA POR KARINE ALMEIDA DE ARAUJO, INSCRITA NO CPJ Nº 44.444.145/0001-57. VALOR GLOBAL R$ 8.104.711,77 (Oito milhões, cento e quatro mil, setecentos e onze reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12(DOZE) MESES. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL - ANTÔNIO LEANDRO FLORENTINO BRITO
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO GESTOR DA A.R.P. PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

ANTÔNIO LEANDRO FLORENTINO BRITO
Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:1A6B7774

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-026/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-026/2025 - ARP Nº 202507040001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº PE-026/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DETENTOR DA ARP).....: SIAL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS (AOS PARTICIPANTES QUALIFICADOS ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 004/2025), PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA NOS DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS, ANEXO I DO EDITAL. - VALOR TOTAL: R$ 10.244.200,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:9A9B9B5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Chamamento Público n° 001/2024 Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ASSOCIAÇÃO RAÍZES CULTURAIS DE ALTANEIRA.** Objeto: Concessão de subsídios financeiros para a Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no Conselho, executarem Projetos, por tempo determinado, voltados ao desenvolvimento de projetos de cunho cultural, nas suas diversas manifestações, tais como Cursos de coral, danças tradicionais, oficinas de programas de rádio e formação musical de violão, bateria, ukulelê, teclado e acordeom, dentre outras a serem desenvolvidos, predominantemente nas escolas do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 31 de julho de 2024, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 107, **ACORDAM** em prorrogar até dia 31 de março de 2026 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Adeilton da Silva e Maria Lucia de Lucena.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:5C49704D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2024.06.19-0008, referente à Licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 2024.05.13.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDO. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em dedetização para realizar de serviços nas unidades básicas de saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira-CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n°14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e Paula Daniele Domingos Miranda. Altaneira/CE, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:1882FB7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.07-0001

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.07-0001

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2025.06.16.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa FRANCISCO AISLAN DUARTE FREIRE - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.229.674/0001-75. **Objeto:** Contratação de empresa técnica especializada na prestação de serviços na consultoria para agricultores familiares, orientação em técnica de cultivo, gestão de risco e execução e aplicação dos recursos do programa de aquisição de alimentos (PAA) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Ferreira da Costa e Francisco Aislan Duarte Freire. **Data de Assinatura do Contrato:** 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:46440CCD

SECRETARIA DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece as normas de funcionamento da Comissão de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal, instituída no município de Altaneira
Art. 2º A Comissão de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal tem como finalidade investigar, analisar e monitorar os óbitos maternos, infantis e fetais, visando identificar causas evitáveis e propor medidas de prevenção, visando a melhoria da assistência à saúde e a redução da mortalidade.
CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO
Art. 3º São competências da Comissão de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal:
1- Investigar os óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no município;

II- Identificar fatores de risco, causas evitáveis, procedimentos e condutas profissionais, propondo ações corretivas para os serviços de saúde;
III - Analisar a qualidade do atendimento prestado à saúde materna e infantil;
IV-Analisar a qualidade das informações dos atestados de óbito;
V-Sugerir melhorias nas políticas públicas voltadas à saúde materno-infantil;
VI Elaborar relatórios periódicos sobre os óbitos investigados, propondo intervenções necessárias;
VII Promover capacitações e discussões periódicas com os profissionais de saúde para aprimorar o atendimento.
CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
Art. 4° A Comissão será composta pelos seus membros, nomeados por portaria emitida para tal finalidade. São áreas profissionais de interesse para Comissão:
1-Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde;
II- Imunização;
III- Vigilância em Saúde;
IV-Hospitalar/Maternidade (sobretudo, obstetrícia);
V-Medicina da Família e Comunidade/Pediatria;
VI- Residência Multiprofissional (quando couber).
Art. 5º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da Portaria de nomeação, permitida uma recondução.
CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 6º A Comissão será coordenada por um Presidente, eleito pelos seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.
Art. 7° São atribuições do Presidente:
1- Convocar e presidir as reuniões da Comissão,
II- Representar a Comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes;
III - Coordenar os trabalhos e garantir o cumprimento das deliberações da Comissão.
Art. 8° A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por solicitação da maioria dos membros.
Art. 9º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS
Art. 10° São atribuições dos membros da Comissão
1-Participar das reuniões, discutir e deliberar sobre os temas apresentados,
II- Colaborar com a investigação e análise dos óbitos;
III- Contribuir com a elaboração dos relatórios e propostas de intervenções;
IV- Propor ações de capacitação para os profissionais de saúde.
Art. 11º O membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, será desligado da Comissão, devendo ser nomeado um novo representante pela autoridade competente
CAPÍTULO VI-DOS RELATÓRIOS E RESULTADOS
Art. 12° A Comissão deverá elaborar relatórios periódicos contendo as análises dos óbitos investigados, as causas identificadas e as recomendações para melhoria dos serviços de saúde.
Art. 13° Os relatórios serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e ás instâncias competentes para a adoção de medidas cabíveis.
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14° Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro da Comissão e aprovação por maioria simples
Art. 15° Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão, observadas as normas vigentes.
Art. 16° Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão

Aos 30 de Junho de 2025.

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:00E6AF41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ALTERA O DECRETO Nº 21, DE 09 DE JUNHO DE 20225 QUE REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FINS DE JUSTIFICATIVA E/OU ABONO DE FALTAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025, 04 DE JULHO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo;
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto nº 21, de 09 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 3º** – Os atestados médicos deverão ser apresentados mediante requerimento administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia de afastamento, considerado como tal a data de emissão do atestado.
§1º – O atestado poderá ser entregue:
I – Presencialmente, na unidade de lotação do servidor; ou
II – Eletronicamente, por meio do e-mail institucional da secretaria ou setor de lotação, desde que em formato PDF e com boa legibilidade.
§2º – O envio eletrônico do atestado, previsto no inciso II, não supre a obrigação de apresentação do documento físico original, que deverá ser entregue pelo servidor no retorno ao trabalho ou quando solicitado pela Administração, sob pena de indeferimento da justificativa da ausência.
§3º – Recebido o atestado, o órgão competente deverá encaminhá-lo à Junta Médica Municipal para análise.
§4º – A Junta Médica Municipal procederá à análise da documentação apresentada e emitirá parecer conclusivo, que será remetido ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis.
§5º – O descumprimento do prazo estipulado no caput deste artigo implicará o registro da ausência como falta injustificada, sujeita a desconto na folha de pagamento.
§6º – A entrega do atestado poderá ser realizada por terceiro, devidamente identificado, observando-se o prazo previsto neste artigo."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 04 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:2CAE647D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS 2022.04.11.02 - TP

EXTRATO 3ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO do TOMADA DE PREÇOS 2022.04.11.02 - TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 3ºADITIVO DO CONTRATO Nº 2022.06.29.02. O ordenador de despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, torna público o EXTRATO 3ºADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

DE NATUREZA DIVERSAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, CNPJ: N°10.697 917/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do TOMADA DE PREÇOS 2022.04.11.02 - TP, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Francisco Fagner de Sousa, Ordenador de despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, assina pela **CONTRATADA** RCM ADM CONTABIL EIRELI-ME, portador (a) do CNPJ nº 23.846.393/0001-54, Antonina do Norte-Ceará, 29 de junho de 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B8EE41AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS 2022.04.11.02 - TP

EXTRATO 3ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS 2022.04.11.02 - TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 3ºADITIVO DO CONTRATO Nº 2022.06.29.01. A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação torna público o EXTRATO 3ºADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA DIVERSAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE,** CNPJ: N°10.697 917/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do TOMADA DE PREÇOS 2022.04.11.02 - TP, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** BARTOLOMEU BATISTA NETO, ordenador de despesas da secretaria de educação, assina pela **CONTRATADA** RCM ADM CONTABIL EIRELI-ME, portador (a) do CNPJ nº 23.846.393/0001-54, Antonina do Norte-Ceará, 29 de junho de 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D68CFFBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS 2022.04.11.02 - TP

EXTRATO 3ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS 2022.04.11.02 - TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 3ºADITIVO DO CONTRATO Nº 2022.06.29.04. A secretaria de Saúde torna público o EXTRATO 3ºADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA DIVERSAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE,** CNPJ: N°10.697 917/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do TOMADA DE PREÇOS 2022.04.11.02 - TP, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cícero Leadesom Oliveira da silva, ordenador de despesas da secretaria de Saúde assina pela **CONTRATADA** RCM ADM CONTABIL EIRELI-ME, portador (a) do CNPJ nº 23.846.393/0001-54, Antonina do Norte-Ceará, 29 de junho de 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:EAF26D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.26.01 –

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.26.01 –

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 2024.02.28.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26/04/2025 e término em 26/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO LEADSOM DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SAÚDE ASSINA PELA CONTRATADA: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.495.121/0001-05, ANTONINA DO NORTE (CE), em 26 de abril de 2024.

CICERO LEADSOM DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Saúde

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:BA7FEC31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.26.04 –

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.26.04 –

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 2024.02.28.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26/04/2025 e término em 26/04/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO LEADSOM DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SAÚDE ASSINA PELA CONTRATADA: CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.632.818/0001-00, ANTONINA DO NORTE (CE), em 26 de abril de 2024.

CICERO LEADSOM DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Saúde

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:50C9FE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.22.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.22.01

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 2024.04.22.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 22/05/2025 e término em 22/05/2026. ASSINA PELA

CONTRATANTE: FRANCISCO ARRAIS DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDO GERAL. ASSINA PELA CONTRATADA: CENTRAL DA MADEIRA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.280.895/0001-81

ANTONINA DO NORTE (CE), em 22 de maio de 2025.

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA
Ordenador de Despesas da Fundo Geral

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1569E52F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.22.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.22.03

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 2024.04.22.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 22/05/2025 e término em 22/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO LEADSOM DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SAÚDE. ASSINA PELA CONTRATADA: CENTRAL DA MADEIRA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.280.895/0001-81

ANTONINA DO NORTE (CE), em 22 de maio de 2025.

CICERO LEADSOM DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas Da Saúde

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:07037673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.22.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.22.04

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 2024.04.22.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 22/05/2025 e término em 22/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ARRAIS DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ASSINA PELA CONTRATADA: CENTRAL DA MADEIRA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.280.895/0001-81

ANTONINA DO NORTE (CE), em 22 de maio de 2025.

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA
Ordenador de Despesas Da Assistência Social

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F523BDED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.22.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.22.04

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 2024.04.22.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 22/05/2025 e término em 22/05/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: BARTOLOMEU BATISTA NETO ORDENADOR DE DESPESAS DA EDUCAÇÃO. ASSINA PELA CONTRATADA: CENTRAL DA MADEIRA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.280.895/0001-81

ANTONINA DO NORTE (CE), em 22 de maio de 2025.

BARTOLOMEU BATISTA NETO
Ordenador De Despesas da Educação

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7964F791

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS 2022.04.11.02 - TP

EXTRATO 3ºADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS 2022.04.11.02 - TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 3ºADITIVO DO CONTRATO Nº 2022.06.29.03. A secretaria municipal do Fundo Geral torna público o EXTRATO 3ºADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA DIVERSAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA,** CNPJ: N°10.697 917/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do TOMADA DE PREÇOS 2022.04.11.02 - TP, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Francisco Fagner de Sousa, Ordenador de despesas da secretaria do Fundo Geral, assina pela **CONTRATADA** RCM ADM CONTABIL EIRELI-ME, portador (a) do CNPJ nº 23.846.393/0001-54, Antonina do Norte-Ceará, 29 de junho de 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:14492D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 142/2025 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO que foi concedido a servidora benefício previdenciário de aposentadoria por idade;

RESOLVE,

Art. 1º - Declarar a Vacância do cargo público ocupado pela Senhora MARIA PEREIRA DE JESUS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.088.***-53, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da sua aposentadoria por idade (NB 652.708.585-4) declarando vacância do referido cargo, nos Estatuto dos Servidor Público Municipais (Lei Municipal nº 237/1997).
Art. 2º - Determinar que esta portaria seja publicada no Diário Oficial do Município e comunicada ao setor de recursos humanos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Souza Arrais
Código Identificador:B0EE28DC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 141/2025 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 141/2025 – GAB ANT, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a importância da saúde materna e infantil para a qualidade de vida da população;
CONSIDERANDO a necessidade de investigar e analisar os óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no município, identificando causas evitáveis e propondo ações corretivas com o objetivo de reduzir a mortalidade;
CONSIDERANDO a relevância de monitorar continuamente as condições de saúde materna, infantil e fetal, a fim de orientar a implementação de políticas públicaseficazes;
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica instituída a **Comissão de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal** no município de Antonina do Norte-CE, com o objetivo de investigar, analisar e monitorar os óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no âmbito do município.
Art. 2.º - A Comissão de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal será composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, profissionais de saúde especializados em saúde materno-infantil, e membros de órgãos e entidades relacionados à saúde pública.
Art. 3.º - Compete à Comissão de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal:
I - Analisar todos os óbitos maternos, infantis e fetais registrados no município de Antonina do Norte - CE, identificando fatores de risco, causas evitáveis, procedimentos e condutas profissionais e possíveis falhas no sistema de saúde;
II - Analisar a qualidade das informações dos atestados de óbito;
III - Propor e monitorar ações corretivas e preventivas junto à rede municipal de saúde, visando a redução dos índices de mortalidade materna, infantil e fetal;
IV - Elaborar relatórios periódicos sobre os óbitos analisados e sugerir intervenções necessárias ao aprimoramento da assistência à saúde materna e infantil;
V - Promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde envolvidos no cuidado materno-infantil, a fim de garantir a qualidade e segurançanaassistência.
Art. 4.º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal do município de Antonina do Norte - CE:
I – Tainnã de Almeida Rodrigues Carvalho, Coordenação da Atenção Primária;
II – Marilene Alvrs Pereira, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;
III – Francisca Clarisse de Sousa, Coordenadora de Imunização;
IV – Kelly Alves Aguiar, Coordenadora de Enfermagem Hospitalar;
V – Gilberto Rodrigues Sampaio, Enfermeiro Obstetra Hospitalar;
VI – Ebert Siebra Sampaio, Médico de Estratégia Saúde da Família;
VII – Kelly de Oliveira Pequeno, Enfermeira de Estratégia Saúde da Família.
Art. 5.º - O mandato dos membros da Comissão de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O presente Regimento Interno estabelece as normas de funcionamento da Comissão de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal, instituída no municipio de Antonina do Norte - CE.
Art. 2° A Comissão de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal tem como finalidade investigar, analisar e monitorar os óbitos maternos, infantis e fetais, visando identificar causas evitáveis e propor medidas de prevenção, visando a melhoria da assistência à saúde e a redução da mortalidade.
CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO
Art. 3° São competências da Comissão de Vigilância do Óbito Matemo, Infantil e Fetal:
1 - Investigar os óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no município;
Il - Identificar fatores de risco, causas evitáveis, procedimentos e condutas profissionais, propondo ações corretivas para os serviços de saúde;
III - Analisar a qualidade do atendimento prestado à saúde materna e infantil;
IV - Analisar a qualidade das informações dos atestados de óbito;
V - Sugerir melhorias nas políticas públicas voltadas a saúde materno-infantil;
VI - Elaborar relatórios periódicos sobre os óbitos investigados, propondo intervenções necessárias;
VII - Promover capacitações e discussões periódicas com os profissionais de saúde para aprimorar o atendimento.
CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
Art. 4º A Comissão será composta pelos seus membros, nomeados por portaria emitida para tal finalidade. São áreas profissionais de interesseparaComissão:
| - Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde;
II - Imunização;
III - Vigilância em Saúde;
IV - Hospitalar/Maternidade (sobretudo, obstetricia);
V - Medicina da Família e Comunidade/Pediatria;
VI - Residência Multiprofissional (quando couber).
Art. 5° O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da Portaria de nomeação, permitida uma recondução.
CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Comissão será coordenada por um Presidente, eleito pelos seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.
Art. 7° São atribuições do Presidente:
1- Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
Il - Representar a Comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes;
III - Coordenar os trabalhos e garantir o cumprimento das deliberações da Comissão.
Art. 8° A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessario, por convocação do Presidente ou por solicitação da maioria dos membros.
Art. 9°As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 10° São atribuições dos membrosdaComissão:
1- Participar das reuniões, discutir e deliberar sobre os temas apresentados;
Il - Colaborar com a investigação e análise dos óbitos;
III - Contribuir com a elaboração dos relatórios e propostas de intervenções;
IV - Propor ações de capacitação para os profissionais de saúde.
Art. 11° O membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, será desligado da Comissão, devendo ser nomeado um novo representante pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI - DOS RELATÓRIOS E RESULTADOS

Art. 12° A Comissão deverá elaborar relatórios periódicos contendo as análises dos óbitos investigados, as causas identificadas e as recomendações para melhoria dos serviços de saúde.
Art. 13° Os relatórios serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e às instâncias competentes para a adoção de medidas cabíveis.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14° Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro da Comissão e aprovação por maioria simples.
Art. 15° Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão, observadas as normas vigentes.
Art. 16° Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão.

Antonina do Norte - CE, 07 de julhode2025.

Publicado por:
Alexandre de Souza Arrais
Código Identificador:36946687

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 0307.17/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a vedação da dedução dos materiais empregados da base de cálculo do ISS incidente sobre serviço de construção civil, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializado com incidência do ICMS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 61, I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 7º, §2º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003,
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial nº 1.916.376/SP (Tema Repetitivo 1.093), com força vinculante;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a uniformização da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de construção civil;
DECRETA:
Art. 1º. Fica vedada a dedução dos valores dos materiais empregados na execução dos serviços de construção civil da base de cálculo do ISSQN, salvo quando comprovadamente:
– adquiridos de terceiros; e
– destacados em nota fiscal própria de venda mercantil, com a devida incidência e recolhimento do ICMS.
Art. 2º. A dedução referida no artigo anterior somente será admitida mediante a apresentação da documentação fiscal que comprove:
– a aquisição dos materiais de fornecedor distinto do prestador de serviços;
– o destaque do ICMS na nota fiscal de venda dos materiais;
– a vinculação dos materiais à execução específica da obra contratada.
Art. 3º. A dedução de materiais produzidos ou fabricados pelo próprio prestador de serviço fora do local da obra somente poderá ser

admitida mediante análise e autorização do órgão municipal competente, desde que comprovada a existência de operação mercantil autônoma, com emissão de nota fiscal de venda separada e efetiva incidência do ICMS.
Art. 4º. A inobservância do disposto neste Decreto acarretará o lançamento do ISSQN sobre o valor integral do serviço prestado, com aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE, em 03 de julho de 2025.

ARISTEU ALVES EDUARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Guilherme Araújo Alves
Código Identificador:90234F58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2025.07.07.01

CONTRATO Nº.....: 2025.07.07.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2025.06.30.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA.....: MAXIMUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 51.483.377/0001-80

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ GOMES BRASIL E JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO E BEM-ESTAR DE CRIANÇAS, EDUCADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS REFERIDAS UNIDADES, DO INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 57.892,00 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: EXERCÍCIO 2025. 0803. 12.365.0221.2.078 - FUNDEB 30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **FONTE DE RECURSOS:** 1.542.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE JULHO DE 2025

VIGÊNCIA.....: 05 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:39CD3CED

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PE

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PE**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VISANDO A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, INCLUINDO SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA ACOMPANHAMENTO DO FLUXO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 09/07/2025 até o dia 23/07/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas: 23/07/2025 às 09:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BAB61F22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
RECEBIMENTO DE LICENÇA

Recebimento de Licença
Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a a LICENÇA ÚNICA - LU para PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na rua Projetada, Bairro Moêda, Assaré, com validade de dois anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:15F119DB

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA

Requerimento de Licença
Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a LICENÇA ÚNICA - LU para PREFEITURA MUNICIPAL com atividade de cód. 07.02 – CONDOMINIOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS COM INFRAESTRUTURA localizado na rua Projetada, Bairro Moêda, Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Noras e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FAFAD252

SECRETARIA DE SAÚDE
5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.03.1.

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.03.1.OBJETO: Reajuste de valor do Contrato Administrativo, firmado em 04 de maio de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos, profissionais de assessoria, consultoria e execução na área de contabilidade, e processamento/transmissão de informações - SIOPS, da prestação de contas de gestão e propostas orçamentárias conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.**VIGÊNCIA:**Até 04 de maio de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei Federal nº 8.666/1.993.**DO VALOR:** o valor contratual passará de R$ 164.940,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais), para R$ 172.894,00 (cento e setenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais).**CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde - Regina Alice Ferreira Furtado.**CONTRATADO(A):**CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA- Francisco Italo Gonçalves Tavares. **DATA:** 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:48510D4C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.31.2

EXTRATODO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVOAO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.31.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa**M B FACOCOS CONSULTAS E PROC. OFTALMOLOGICOS LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 5º termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo realização de triagens de identificação da demanda, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de facuemulsificação com implante de lio, pterígio e revisão pós-cirúrgica, como forma de complementação à Rede Municipal de Saúde de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até **21 de junho de 2026**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Felipe Brasil Sampaio Cardoso.Assaré/CE, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D5ECBA1E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2021.03.03.1

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2021.03.03.1.**Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos, profissionais de assessoria, consultoria e execução na área de contabilidade, e processamento/transmissão de informações - SIOPS, da prestação de contas de gestão e propostas orçamentárias conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até04 de maio de 2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Francisco Ítalo Gonçalves Tavares.Assaré/CE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:593599B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.03.1

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.03.1.**OBJETO:** Reajuste de valor do Contrato Administrativo, firmado em 04 de maio de 2021, cujo objeto é aContratação de serviços técnicos, profissionais de assessoria, consultoria e execução na área de contabilidade, elaboração de diretrizes - LDO, plano plurianual - PPA, e processamento/transmissão da prestação de contas de gestão e propostas orçamentárias das Secretarias vinculadas ao Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**VIGÊNCIA:**Até 04 de maio de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei Federal nº 8.666/1.993.**DO VALOR:**o valor contratual passará deR$ 199.829,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais), para R$ 209.472,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais).**CONTRATANTE**:José Flávio Onofre Paiva.**CONTRATADO(A):**CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA- Francisco Italo Gonçalves Tavares.**DATA:**06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EE8FA9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2021.03.03.1

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2021.03.03.1.**Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa **CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**.**Objeto:** Trata-se de 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos, profissionais de assessoria, consultoria e execução na área de contabilidade, elaboração de diretrizes - LDO, plano plurianual - PPA, e processamento/transmissão da prestação de contas de gestão e propostas orçamentárias das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até04 de maio de 2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Francisco Ítalo Gonçalves Tavares.Assaré/CE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D2AB17BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.03.1.

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.03.1.**OBJETO:** Reajuste de valor do Contrato Administrativo, firmado em 04 de maio de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos, profissionais de assessoria, consultoria e execução na área de contabilidade, e processamento/transmissão de informações - SIOPE, da prestação de contas de gestão e propostas orçamentárias da Secretaria de Educação.**VIGÊNCIA:** Até 04 de maio de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei Federal nº 8.666/1.993.**DO VALOR:** o valor contratual passará de R$ 157.642,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e dois reais), para R$ 167.338,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais).**CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação -Noemita Rodrigues da Silva. **CONTRATADO(A):** CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA- Francisco Italo Gonçalves Tavares.**DATA:**06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0F4C672E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2021.03.03.1

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2021.03.03.1.**Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos, profissionais de assessoria, consultoria e execução na área de contabilidade, e processamento/transmissão de informações - SIOPE, da prestação de contas de gestão e propostas orçamentárias da Secretaria de Educação.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até04 de maio de 2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Noemita Rodrigues da Silva e Francisco Ítalo Gonçalves Tavares.Assaré/CE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C83A46B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.02.2. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades realizadas no Município de Assaré/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 22.853.186/0001-64 classificado(a) no(s) LOTE 11 - ALUGUEL DE PAINEL DE LED, no valor global de R$ 79.999,20 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), LOTE 12 - PÓRTICO, no valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), CENTRAL DE EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.520.386/0001-98 classificado(a) no(s) LOTE 03 - ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO, no valor global de R$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil duzentos reais), LOTE 13 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, no valor global de R$ 43.899,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais), COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.579.942/0001-80 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, no valor global de R$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais), LOTE 02 - ALUGUEL DE CAMARIM, no valor global de R$ 40.096,00 (quarenta mil noventa e seis reais), LOTE 04 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS EM ALUMÍNIO, no valor global de R$ 97.598,00 (noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais), LOTE 05 - ALUGUEL DE PALCO, no valor global de R$ 126.100,00 (cento e vinte e seis mil cem reais), LOTE 06 - SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO, no valor global de R$ 46.696,00 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais), LOTE 07 - ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO, no valor global de R$ 109.092,00 (cento e nove mil noventa e dois reais), LOTE 08 - ALUGUEL DE GERADOR, no valor global de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil setecentos reais), LOTE 09 - ARTISTA DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, no valor global de R$ 142.050,00 (cento e quarenta e dois mil cinqüenta reais) e MF PRODUCOES E LOCACOES LTDA inscrito no CNPJ nº 26.722.490/0001-23 classificado(a) no(s) LOTE 10 - SHOW PIROTÉCNICO, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desp. e Lazer.**Data:** 08 de Julho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6673B7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.03.1

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.03.1.**OBJETO:** Reajuste de valor do Contrato Administrativo, firmado em 04 de maio de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos, profissionais de assessoria, consultoria e execução na área de contabilidade, e processamento/transmissão da prestação de contas de gestão e propostas orçamentárias da Secretaria de Trabalho e Ação Social.**VIGÊNCIA:** Até 04 DE MAIO DE 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d" § 1º da Lei Federal nº 8.666/1.993. **DO VALOR:** o valor contratual passará de R$ 123.876,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e setenta e seis reais), para R$ 129.850,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).**CONTRATANTE**:Maria Wilcassy Garcia Alves- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.**CONTRATADO(A):** CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA- Francisco Italo Gonçalves Tavares.**DATA:**06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9C633AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2021.03.03.1

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2021.03.03.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa **CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**.**Objeto:** Trata-se de 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos, profissionais de assessoria, consultoria e execução na área de contabilidade, e processamento/transmissão da prestação de contas de gestão e propostas orçamentárias da Secretaria de Trabalho e Ação Social.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até04 de maio de 2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Maria Wilcassy Garcia Alves e Francisco Ítalo Gonçalves Tavares.Assaré/CE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:90A86625

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 2025.02.04.01

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.26.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 2025.02.04.01. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS GERADOS PELA A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, GESTOR ORDENADOR, **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**. CONTRATADO: **L.M PAIVA, inscrita no CNPJ Nº 35.824.900/0001-38**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:24E6A593

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2025.02.04.01**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS GERADOS PELA A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa: **L.M PAIVA, inscrita no CNPJ Nº 35.824.900/0001-38,** cujo valor global é de **R$ 30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE e ratificada pelo Sra. MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA.
Banabuiú-CE, 25 de junho de 2025.

MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:C07312A3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.008/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.03.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.008/2025-DL. OBJETO: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS MACROATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.** GESTOR ORDENADOR, **MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**. CONTRATADO: **J C LIMA, CNPJ Nº 34.401.183/0001-79**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JULHO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 09 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:32666617

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06.003/2025-IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2025.07.01.03, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 06.003/2025-IN. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**

SOCIAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. SECRETÁRIA MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **CONTRATADO: RITA DE CÁSSIA SANTOS SILVA,** inscrita no **CPF n°. 005.734.013-73. VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais**). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE JULHO DE 2025. **VIGÊNCIA: 12** (DOZE MESES).

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:94C8FA71

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação do município de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **06.008/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS MACROATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **J C LIMA, CNPJ Nº 34.401.183/0001-79,** cujo valor global é de **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE e ratificada pela Sra. Maria Joelle Lopes Oliveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:216036E8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 06.003/2025-IN**, com o objeto a seguir: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da pessoa física Sra. **RITA DE CÁSSIA SANTOS SILVA,** pessoa física, inscrita no **CPF sob o n° 005.734.013-73**. **Valor Mensal**: **R$ 1.500,00** (**UM MIL E QUINHENTOS REAIS**). **Valor Global: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal n° 170/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pela Srª. **MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA**, Secretária de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E3C705EF

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O N° 07.012/2025-IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.02.05. REFERENTE A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O N° 07.012/2025-IN**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA BANDA "JÚNIOR VIANNA", VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW, NO EVENTO BANARTES DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, GESTORA ORDENADORA: **SAMARA DAYNE LEMOS**. CONTRATADA: **J G VIANA JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32.** VALOR DO CONTRATO **R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***13.392.0306.2.086.0000*** – REALIZAÇÃO DA BANARTES – FEIRA DE ARTES DE BANABUIÚ. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JULHO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8073F42E

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 07.012/2025-IN**, com o objeto a seguir: **CONTRATAÇÃO DA BANDA "JÚNIOR VIANNA", VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW, NO EVENTO BANARTES DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO**, representado exclusivamente pela empresa **J G VIANA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ DE Nº 18.900.848/0001-32**, com sede à Av. Maria Nilde Queiroz Farias, 846, Caixa D'água, Iracema-CE, Cepº62.980-000, representada por Cicero Benigno Almeida Neto, CPF Nº939.056.293-72. **Valor: R$ 220.000, 00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pela Srª. **SAMARA DAYNE LEMOS**, Secretária de Cultura. Banabuiú/CE, 02 de julho de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1951A3ED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2025-SRP PE.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2025-SRP PE.
A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, vem convocar as empresas, **R E SOUSA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 40.560.312/0001-74**, com endereço na Travessa Monsenhor João Cruz, n° 206, SL 02, Centro, Canindé/CE – CEP: 62.700-000, E-mail: re.servicoselocacaoes@gmail.com, para através dos seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE, assinar Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2025-SRP PE**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTEÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NAS PRAÇAS, AVENIDA E PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIÚ/CE,** sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4C34AC5D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.07.19.03 - TOMADA DE PREÇOS N° 07.004/2022-TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **TOMADA DE PREÇOS N° 07.004/2022-TP**. **CONTRATO N° 2022.07.19.03**. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.170.974/0001-98. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA AV. ADÍLIA CAJAZEIRAS E CANTEIROS DA AV. VALDIR LEOPÉRCIO E RUAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO EM 12,10% (DOZE VIRGULA DEZ POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO INICIALMENTE CONTRATADOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **ASSINAM**: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – **CONTRATANTE**, RENATO ROGER LOPES CALISTO - **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA**: 12 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:61F88091

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Empresa Vencedora: 1 - **Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda, inscrito no CNPJ Nº 01.722.296/0001-17.** Valor global: **R$ 72.805,44 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); 2 - JeG PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 05.283.263/0001-79.** Valor global: **R$ 51.628,24 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

TAINNA GESSIE OLIVEIRA LIMA.
Secretaria de Saúde.

Banabuiú/CE, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BABDC267

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.02.01 - ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA DE SAÚDE**. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: **1- Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda**, inscrita no **CNPJ Nº 01.722.296/0001-17**, com o valor global de **R$ 72.805,44 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); 2 – JeG PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 05.283.263/0001-79**, com o valor global de **R$ 51.628,24 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).** PRAZO: **12 meses** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº **05.002/2025-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:**SECRETARIA DE SAÚDE – TAINNA GESSIE OLIVEIRA LIMA**. REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA; MARCIO COSTA FORTI**. Data da assinatura: 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DC4E4635

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.02.03. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.07.02.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**, TAINNÁ GESSIE OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **JeG PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ Nº 05.283.263/0001-79,** REPRESENTADA POR Marcio Costa Forti, CPF Nº. 806.322.893-68. VALOR DO CONTRATO: **R$ 25.824,83 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS OITENTA E TRÊS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JULHO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:294DAC2E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.02.02. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.07.02.01**. OBJETO **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**, TAINNÁ GESSIE OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda,** inscrito no **CNPJ Nº 01.722.296/0001-17,** REPRESENTADA POR José Sales Silveira de Almeida, CPF Nº. 619.235.833-87. VALOR DO CONTRATO: **R$ 36.402,72 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JULHO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F27606EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07.07.001/2025

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Rua Santos Dumont, s/n, esquina com Rua Princesa Isabel, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
28°	AMANDA MORAES PINHO
29°	THAIS DOURADO DA SILVA
CUIDADOR(A) SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
29°	MARIA NOETE SALES PESSOA
30°	MARIA JALMA SIQUEIRA VIEIRA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 07 de julho de 2025.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:56698A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 04.07.001/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 04.07.001/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROGRAMA GÁS DO POVO, VISANDO A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA COMPOR O QUADRO DE BENEFICIÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ**, neste ato, representando por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna pública a abertura do EDITAL DE INSCRIÇÃO destinado à seleção de famílias interessadas em serem beneficiárias do Programa municipal Gás do Povo. O referido edital regulamenta o processo de inscrição e seleção do Programa Gás do Povo, previsto no Art. 9º da Lei Municipal nº 2.549/2021 de 24 de março de 2021. O Processo de inscrição e seleção, parte integrante deste edital, será realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de inscrição e seleção será regido por este Edital, visando o preenchimento de vagas para famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.2. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas: inscrição, seleção, resultado preliminar, recurso, visitação (para averiguação da regularidade dos requisitos e atendimento dos critérios e possíveis denúncias) e resultado final.

1.3. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao Processo de inscrição e seleção dar-se-á por meio de editais e comunicados, que serão afixados no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: https://barbalha.ce.gov.br .

1.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente Processo de inscrição e seleção, inclusive as suas possíveis alterações.

1.5. O Cronograma de datas e atividades do Processo de inscrição e seleção, constante neste Edital, poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.6. As vagas para participação no programa Gás do Povo destinam-se exclusivamente para famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Barbalha – CE.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para inscrição no Programa Gás do Povo:

I – Ter maior idade penal;

II – Residir no Município de Barbalha/CE;

III – Possuir renda familiar *per capita* mensal inferior a R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais);

IV – Estar inserido no CadÚnico com inscrição atualizada.

3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

3.1. Constituem critérios de priorização, conforme art. 4º, §1º da Lei 2.549/21:

I – Famílias de que façam parte pessoa (s) com microcefalia, comprovado em laudo/atestado médico, contendo o CID;

II – Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III – Famílias de que façam parte pessoa (s) idosa (s);

IV – Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência (s), comprovado em laudo/atestado médico, contendo o CID;

V – Famílias de que façam parte pessoa (s) com doença crônica incapacitante (acamada), comprovado em laudo/atestado médico, contendo o CID;

VI – Famílias de que façam parte pessoa (s) com autismo ou outras síndromes impeditivas, comprovado em laudo/atestado médico, contendo o CID;

VII – famílias de que façam parte pessoa (s) gestantes ou lactantes com crianças de 0 a 4 anos;

3.2. Fica vedada a participação de servidores públicos Municipais, Estaduais ou Federais, bem como seus cônjuges, ascendentes ou descendentes até o 2º (segundo) grau.

4. DO BENEFÍCIO GÁS DO POVO

4.1. As despesas decorrentes deste Programa correrão por conta de dotações próprias do seu orçamento, conforme previsão expressa do art. 8º da lei 2.549/21;

4.2. As famílias beneficiárias receberão *vouchers* de autorização para recargas de gás de cozinha P13;

4.3. O benefício terá periodicidade mensal, conforme cronograma previamente estabelecido e publicado pela Secretaria de Assistência Social, de modo que cada família somente poderá ser contemplada com o benefício a cada 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 3º, §1º da lei 2.549/21, salvo no caso do item subsequente.

5. DO LOCAL E PERIODO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições do(a) candidato(a) implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento;

5.2. As inscrições para seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social, para compor quadro de beneficiários do

Programa Gás do Povo, serão gratuitas e realizadas conforme descrito abaixo;
5.3. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 08 (oito) a 10 (dez) de julho de 2025 na sede da secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Dr. Pio Sampaio nº 499, bairro Cirolândia – Barbalha/CE, no horário de 08h30min às 16h;
5.4. Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na Ficha cadastral;
5.5. Os (As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfizerem os requisitos de admissão, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo de Seleção.
5.6. Este processo seletivo seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer possíveis alterações nas datas elencadas:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Lançamento do Edital de Inscrição	04 de julho de 2025
Período de inscrições	08 a 10 de julho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	17 de julho de 2025
Interposição de recursos	18 de julho de 2025
Resultado das Interposições de recursos	21 de julho de 2025
Realização de visitas	22 de julho a 10 de agosto 2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	13 de agosto de 2025
Divulgação do calendário de distribuição	14 de agosto de 2025

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
6.1. **Para efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) devem apresentar os seguintes documentos:**
a) Cópia do RG;
b) **Cópia do CPF;**
c) **Cópia da prova de estado civil,** que pode ser: certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, certidão de casamento com averbação de separação/divórcio, ou certidão de óbito do cônjuge;
d) **Cópia de comprovante de endereço atualizado** (exemplo: conta de luz ou água do último mês);
e) **Atestado ou laudo médico** que comprove a presença de deficiência, síndrome, doença incapacitante ou outra enfermidade alegada, incluindo a descrição do CID (Código Internacional de Doenças);
f) **Folha resumo do NIS** (Número de Identificação Social) atualizada;
g) **Comprovante de renda,** que pode ser: cópia da carteira de trabalho, contracheque, declaração de renda emitida por órgão contábil, ou auto declaração de renda;
h) **Cópia da certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes**, se houver. Caso haja filhos maiores de idade, apresentar também a comprovação de renda;
i) **Comprovante de matrícula escolar dos dependentes** e cartão de vacina atualizado.
7. DA ETAPA DE SELEÇÃO
7.1. Os candidatos serão avaliados em duas etapas de carater eliminatório e classificatório, a saber: análise de documentação observados as condições de enquadramento e atendimento aos critérios de priorização e visita técnica para emissão de parecer favorável/desafavorel para participação no programa.
7.2. A equipe técnica da SMAS terá como atribuições:
a) Realizar preenchimento de ficha cadastral dos(as) candidatos(as);
b) Receber, conferir e rubricar os documentos dos(as) candidatos(as);
c) Elaborar lista de resultado preliminar e final;
d) Realizar visita técnica para emissão de parecer social, favorecendo ou desfavorecendo o candidato que não apresentar atendimentos aos requisitos e critérios de priorização;
e) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas nas páginas oficiais da Prefeitura;
f) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
g) Resolver casos omissos.
7.3. A listagem dos selecionados em publicação oficial assegurará apenas a expectativa de direito ao benefício, ficando a concretização do benefício condicionada à assinatura do Termo de Participação, bem como à realização dos demais procedimentos preparatórios necessários ao Programa Gás do Povo, observada, ainda a disponibilidade financeira do Município, nos termos do que dispõe o art. 3º, caput, da Lei 2.549/2021.
8. RESULTADO, CONVOCAÇÕES E VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO
8.1. O resultado final dos(as) candidatos(as) classificados(as) será publicado na página da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE: www.barbalha.ce.gov.br ;
8.2. Os candidatos serão selecionados até o limite de vagas constantes deste Edital;
8.3. A substituição da família será possível a qualquer tempo, bem como o substituto escolhido
receberá apenas o que for correspondente aos meses remanescentes;
8.4. O candidato selecionado fica obrigado a comparecer na Secretaria para assinatura do Termo de Compromisso e apresentar a cada bimestre declaração de frequência escolar dos dependentes.
8.5. O proponente que não comparecer ou não apresentar a declaração de frequência escolar no período estipulado perderá o direito ao benefício, não sendo cabível reconsideração ou indenização em razão dessa ausência..
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;
9.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo de Seleção informados no site da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE;
9.3. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;
9.4. A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares;
9.5. A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de cadastro determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;
9.6. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição/cadastro;
9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha/CE, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 02.01.007/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:74F9397D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 05.06.003/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, conjuntamente com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 23, da Lei Municipal de n0 2. 454 de 25 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter ordinário a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o fim de avaliar a

situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se -á em Barbalha, Ceará, no período dos dias **10 e 11 de julho de 2025.**

Art. 3º – A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", abordando os seguintes eixos temáticos:*
Eixo I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.

Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º – Para a organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos(as) representantes do governo e da sociedade civil, definida em Resolução do CMAS de Barbalha-CE.

Parágrafo único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e CREAS, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e Convidados(as).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 05 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barbalha/ CE, 05 de junho de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicada no Átrio Municipal deBarbalha/ CE em 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:A133FEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 05.06.003/2025

PORTARIA 05.06.003/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, conjuntamente com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 23, da Lei Municipal de n0 2. 454 de 25 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter ordinário a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se -á em Barbalha, Ceará, no período dos dias **10 e 11 de julho de 2025.**

Art. 3º – A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", abordando os seguintes eixos temáticos:*
* Eixo I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

* Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

* Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
* Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.

* Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º – Para a organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos(as) representantes do governo e da sociedade civil, definida em Resolução do CMAS de Barbalha-CE.

Parágrafo único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e CREAS, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e Convidados(as).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 05 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barbalha/ CE, 05 de junho de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:43635CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 05.06.003/2025

PORTARIA 05.06.003/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO A XII CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, conjuntamente com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 23, da Lei Municipal de n0 2. 454 de 25 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter ordinário a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se -á em Barbalha, Ceará, no período dos dias **10 e 11 de julho de 2025.**

Art. 3º – A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", abordando os seguintes eixos temáticos:*
* Eixo I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

* Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

* Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
* Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.

* Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º – Para a organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos(as) representantes do governo e da sociedade civil, definida em Resolução do CMAS de Barbalha-CE.

Parágrafo único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e CREAS, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e Convidados(as).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 05 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barbalha/ CE, 05 de junho de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:7FCDAF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 09.06.005/2025

PORTARIA Nº 09.06.005/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária de Assistência Social do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Agnes Soares de Souza,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Francisco Rogenio Gomes de Araújo**, Motorista**,** portador do CPF: 839.xxx.xxx 72, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir o veículo que levará o Secretário Francisco Sandoval Barreto ao Encontro Presencial com os Articuladores do Selo UNICEF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

---Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 09 de junho de 2025.

AGNES SOARES DE SOUZA
Secretária Executiva Administrativa Financeira de Assistência Social

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:4842A79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 11.06.001/2025

PORTARIA Nº 11.06.001/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária de Assistência Social do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Agnes Soares de Souza,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Matheus Bezerra Cruz**, Diretor de Promoção Social, portador do CPF: 601.xxx.xxx 30, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 16 e 17 de junho de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) com o objetivo de participar do Encontro com os Gestores Municipais do Trabalho do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

---Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 11 de junho de 2025.

AGNES SOARES DE SOUZA
Secretária Executiva Administrativa Financeira de Assistência Social

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:5BAC43B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 16.06.001/2025

PORTARIA Nº 16.06.001/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária de Assistência Social do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Agnes Soares de Souza,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Cícero Anacleto de Andrade**, Conselheiro Tutelar**,** portador do CPF: 842.xxx.xxx-34, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 29 e 30 de junho de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) com o objetivo de participar do Selo ALECE Conselho Tutelar.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

---Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 16 de junho de 2025.

AGNES SOARES DE SOUZA
Secretária Executiva Administrativa Financeira de Assistência Social

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:8C63424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 13.03/2025. (CÓD. CMDI 03)

RESOLUÇÃO CMDI Nº 13.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRA. MARIA ISABEL MOREIRA LEAL COMO PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE BARBALHA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006, que institui o CMDI, e

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade da gestão administrativa, técnica e representativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO, o princípio da legalidade e da representatividade da gestão colegiada, assegurado pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), em especial os artigos 5º e 6º, que estabelecem a participação da sociedade civil e dos entes governamentais na formulação, fiscalização e controle das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
CONSIDERANDO, a vacância temporária da presidência do CMDI e a necessidade de nomeação de representação interina para garantir o funcionamento do colegiado;
CONSIDERANDO, a deliberação aprovada por maioria dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2025, registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a designação da Sra. Maria Isabel Moreira Leal, CPF: 387.XXX.593-68, representante da Secretaria Municipal de Cultura, para exercer a função de Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, até que se proceda à eleição e posse da nova mesa diretora, conforme estabelecido no Regimento Interno do colegiado.

Art. 2º - Compete à Presidente Interina todas as atribuições regimentais da Presidência do CMDI, inclusive a representação institucional do Conselho, a convocação e condução das reuniões e a coordenação das ações administrativas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha/CE, 05 de junho de 2025

MARIA ISABEL MOREIRA LEAL
Presidente Interina do CMDI – Biênio 2025/2027

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:660E3CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15.02/2025 (CÓD. CMDCA 02)

RESOLUÇÃO Nº 15.02/2025 (Cód. CMDCA 02)

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA PARA O PERÍODO DE 10 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de Barbalha/CE, instituído pela **Lei Municipal nº 2.367, de 09 de julho de 2018**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990)**, em especial os artigos 4º, 19 e 86, que asseguram o direito à convivência familiar e comunitária e a obrigatoriedade da formulação de políticas públicas que promovam a proteção integral de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a **Resolução nº 113/2006 do CONANDA**, que estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e orienta quanto à elaboração de planos decenais;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Barbalha com a promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento estratégico de longo prazo, que assegure diretrizes e ações intersetoriais articuladas entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, justiça e direitos humanos;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do CMDCA, realizada por meio de **plenária virtual no dia 09 de junho de 2025**, conforme registrado em ata eletrônica e respaldado pelo Regimento Interno do Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Barbalha/CE, com vigência para o período de dez (10) anos, a contar da data de publicação desta Resolução.
Art. 2º O referido Plano constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, devendo ser amplamente divulgado e implementado pelos órgãos governamentais e organizações da sociedade civil atuantes no Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 3º Caberá ao CMDCA acompanhar a execução do Plano, promovendo articulações, revisões periódicas e deliberações que assegurem sua efetividade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 09 de junho de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança do Adolescente de Barbalha

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:30D3EE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16.02/2025 (CÓD. CMDCA 02)

RESOLUÇÃO Nº 16.02/2025 (Cód. CMDCA 02)

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, COM VIGÊNCIA DE 10 ANOS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de Barbalha/CE, instituído pela **Lei Municipal nº 2.367, de 09 de julho de 2018**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a legislação vigente, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura à criança e ao adolescente o direito à proteção contra todas as formas de

negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, instituída pela Resolução nº 20/2006 do CONANDA, que estabelece diretrizes para a atuação articulada e intersetorial no combate à violência sexual infantojuvenil;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações sistemáticas, permanentes e integradas entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), com enfoque preventivo, protetivo, responsabilizador e de atendimento especializado às vítimas e seus familiares;
CONSIDERANDO a importância do planejamento de médio e longo prazo para consolidar políticas públicas que enfrentem, de forma estruturada e sustentável, a violência sexual no território municipal;
CONSIDERANDO a deliberação realizada em plenária virtual do CMDCA no dia 09 de junho de 2025, conforme registrado em ata digital, observando os princípios de legalidade, publicidade, participação e transparência;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Barbalha, com vigência para o período de dez (10) anos, a contar da data de publicação desta Resolução.
Art. 2º - O Plano constitui instrumento orientador das políticas públicas de enfrentamento à violência sexual, com diretrizes estratégicas voltadas à prevenção, proteção, responsabilização e atenção integral às vítimas e suas famílias, promovendo a articulação entre os diversos setores governamentais e não governamentais envolvidos na temática.
Art. 3º Caberá ao CMDCA acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano, podendo propor atualizações, parcerias e estratégias de fortalecimento da rede de proteção.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha – CE, 09 de junho de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança do Adolescente de Barbalha

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:4F77B1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA Nº 001/2025 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O llmo. Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas voltadas à inclusão produtiva de jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de bolsas de incentivo vinculadas à participação em atividades de formação profissional;

CONSIDERANDO que foi elaborado o Edital nº 001/2025, que teve por objeto o processo seletivo de até 500 (quinhentos) jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos completos até a data da assinatura do termo de compromisso, além da formação de cadastro de reserva, conforme critérios e diretrizes previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO que o referido Edital visa proporcionar oportunidades de estágio em organizações públicas governamentais e organizações da sociedade civil (OSC's), promovendo a preparação para o mercado de trabalho, o exercício da cidadania, o protagonismo juvenil, o desenvolvimento de habilidades e o aumento da empregabilidade;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo seletivo, incluindo a análise dos documentos, a avaliação dos critérios de vulnerabilidade e a verificação do cumprimento das exigências previstas no edital;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e financeira para a efetivação das bolsas, bem como o interesse público na imediata execução do Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade do procedimento, nos termos da legislação vigente, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais normativos aplicáveis à matéria;
HOMOLOGO e AUTORIZO o resultado do Edital nº 001/2025, do Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025, e determino o prosseguimento das etapas subsequentes, especialmente a **convocação dos(as) jovens selecionados(as)**, conforme ordem de classificação e condições previstas no edital e nos termos de compromisso a serem firmados. **AUTORIZO**, ainda, a **publicação do presente termo de homologação,** nos termos da legislação aplicável.

Barbalha – CE, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário de Assistência Social
Portaria nº 02.01.007/2025

Publicado no Átrio Municipal de Barbalha – CE em 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:FD78D2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA 2025

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025, que teve por objeto o processo seletivo de até **500 (quinhentos) jovens** com idade entre **16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos completos**, para participação no **Projeto grama Bolsa Jovem Barbalha 2025**, com vistas à inclusão produtiva de jovens em situação de vulnerabilidade social, mediante concessão de bolsas vinculadas à participação em atividades de formação profissional;

CONSIDERANDO o resultado final devidamente publicado e homologado, com observância aos critérios de seleção estabelecidos no edital, bem como o parecer jurídico favorável à legalidade do procedimento;

CONSIDERANDO a conclusão regular do processo seletivo e a existência de interesse público, além de disponibilidade orçamentária para a implementação das bolsas previstas;

ADJUDICO, por meio deste termo, a concessão das **bolsas do Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025**, nos termos do Edital nº 001/2025, aos(às) candidatos(as) devidamente **classificados(as) e habilitados(as)**, conforme relação constante no resultado final do certame.

Fica autorizada a convocação dos(as) beneficiários(as) adjudicados(as) para assinatura do termo de compromisso e início das atividades, conforme cronograma estabelecido pela coordenação do projeto e nos termos contratuais e legais aplicáveis.
Barbalha – CE, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário de Assistência Social
Portaria nº 02.01.007/2025

Publicado no Átrio Municipal de Barbalha – CE em 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:F341CD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL Nº 001/2025 – PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA 2025

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025, que teve por objeto o processo seletivo de até **500 (quinhentos) jovens** com idade entre **16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos completos**, para participação no **Projeto grama Bolsa Jovem Barbalha 2025**, com vistas à inclusão produtiva de jovens em situação de vulnerabilidade social, mediante concessão de bolsas vinculadas à participação em atividades de formação profissional;

CONSIDERANDO o resultado final devidamente publicado e homologado, com observância aos critérios de seleção estabelecidos no edital, bem como o parecer jurídico favorável à legalidade do procedimento;

CONSIDERANDO a conclusão regular do processo seletivo e a existência de interesse público, além de disponibilidade orçamentária para a implementação das bolsas previstas;

ADJUDICO, por meio deste termo, a concessão das **bolsas do Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025**, nos termos do Edital nº 001/2025, aos(às) candidatos(as) devidamente **classificados(as) e habilitados(as)**, conforme relação constante no resultado final do certame.

Fica autorizada a convocação dos(as) beneficiários(as) adjudicados(as) para assinatura do termo de compromisso e início das atividades, conforme cronograma estabelecido pela coordenação do projeto e nos termos contratuais e legais aplicáveis.
Barbalha – CE, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário de Assistência Social
Portaria nº 02.01.007/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:F9ABF250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA Nº 001/2025 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA Nº 001/2025 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O llmo. Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas voltadas à inclusão produtiva de jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de bolsas de incentivo vinculadas à participação em atividades de formação profissional;

CONSIDERANDO que foi elaborado o Edital nº 001/2025, que teve por objeto o processo seletivo de até 500 (quinhentos) jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos completos até a data da assinatura do termo de compromisso, além da formação de cadastro de reserva, conforme critérios e diretrizes previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO que o referido Edital visa proporcionar oportunidades de estágio em organizações públicas governamentais e organizações da sociedade civil (OSC's), promovendo a preparação para o mercado de trabalho, o exercício da cidadania, o protagonismo juvenil, o desenvolvimento de habilidades e o aumento da empregabilidade;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo seletivo, incluindo a análise dos documentos, a avaliação dos critérios de vulnerabilidade e a verificação do cumprimento das exigências previstas no edital;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e financeira para a efetivação das bolsas, bem como o interesse público na imediata execução do Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade do procedimento, nos termos da legislação vigente, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais normativos aplicáveis à matéria;
HOMOLOGO e AUTORIZO o resultado do Edital nº 001/2025, do Projeto Bolsa Jovem Barbalha 2025, e determino o prosseguimento das etapas subsequentes, especialmente a **convocação dos(as) jovens selecionados(as)**, conforme ordem de classificação e condições previstas no edital e nos termos de compromisso a serem firmados. **AUTORIZO**, ainda, a **publicação do presente termo de homologação,** nos termos da legislação aplicável.
Barbalha – CE, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário de Assistência Social
Portaria nº 02.01.007/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:7F1B69E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.08.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.08.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º NOS INCISOS XLI, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º nos incisos XLI**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar aaaquisição de notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, com recursos oriundos do Precatório Judicial nº 145837-CE, bem como as diretrizes estabelecidas no Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório do FUNDEF, aprovado pela Resolução Conjunta nº 259.01.001/2024 dos Conselhos Municipal de Educação (CME) e CACs/FUNDEB, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **22 de julho de 2025**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **10 de julho de 2025**, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 08 de julho de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ -
Pregoeira.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:33EAB8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.08.01

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.004/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.004/2025 - PERP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICÓ/CE.

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Processo Administrativo **N°** 2025.07.08.01. **VIGÊNCIA DA ATA**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 04 de junho de 2025. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Educação de Icó/CE. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários escolares, destinados à equipagem dos ambientes educacionais das escolas da rede de ensino em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com o valor global solicitado de R$ 2.710.181,00 (dois milhões setecentos e dez mil cento e oitenta e um reais). **ASSINA PELA ADESÃO**: João Paulo da Silva Olegário. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: José Zito Bezerra Filho.

Barbalha/CE, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A500FD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 07.07.01/2025/SMEGAB

PORTARIA N°. 07.07.01/2025/SMEGAB DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público: Antônio Eudes Nogueira Lima, inscrito no CPF sob nº 929.980.973-91 e documento de identificação sob o nº 20010160000608, ocupante do cargo de Coordenador de TI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, abaixo descritos, no âmbito da **Secretaria de Educação** do Município de Barbalha:

N° CONTRATO	LOCADOR	OBJETO
Pregão nº 2021.08.25.1	DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 07 (sete) de julho de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:5197E4AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.08.001 - A Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, localizada na Rua São Vicente de Paula, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.07.08.001**, cujo objeto é a(o) **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **22 de Julho de 2025** (22/07/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 08 de Julho de 2025.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:F6FF1A16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA N° 250707.001/2025

PORTARIA N° 250707.001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Concerder a**FABIO JUNIOR ALVES BATISTA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para delocar-se à Fortaleza (CE), para participar da solenidade de entrega de cestas básicas na Defesa Civil Estadual, nos dias 08/07/2025 e 09/07/2025, ficando atribuído a(o) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 07 de julho de 2025.

DAMIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:1BAEF9B6

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA N° 250707.002/2025

PORTARIA N° 250707.002/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Concerder a **PEDRO ALVES CAVALCANTE NETO**, ocupante do cargo de Coordenador da Defesa Civil, para delocar-se à Fortaleza (CE), para participar da solenidade de entrega de cestas básicas na Defesa Civil Estadual, nos dias 08/07/2025 e 09/07/2025, ficando atribuído a(o) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 07 de julho de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:B7409822

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA N° 250707.003/2025

PORTARIA N° 250707.003/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Concerder a **WANDERSON JOHN LENNON RACKSON RACHEBB BELCHIOR DE SOUSA CARVALHO**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, para delocar-se à Fortaleza (CE), para participar da solenidade de entrega de cestas básicas na Defesa Civil Estadual, nos dias 08/07/2025 e 09/07/2025, ficando atribuído a(o) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 07 de julho de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:4094EEEC

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
PORTARIA N° 250707.004/2025

PORTARIA N° 250707.004/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Concerder a **CÍCERO RAI DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, para delocar-se à cidade de Crato (CE), para participar do evento da Planificação das Redes de Atenção de Saúde 3° oficina de pré-tutoria do Eixo APS, a convite da Superintendencia Regional de Saúde do Cariri - SRSUL, nos dias 08/07/2025, ficando atribuído a(o) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 07 de julho de 2025.

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
Secretária Municipal de Políticas de Saúde Pública

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:6C8E58F0

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
PORTARIA N° 250707.005/2025

PORTARIA N° 250707.005/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Concerder a **OZANA ANTONIA DOS PASSOS**, ocupante do cargo de Enfermeira, para delocar-se à cidade de Crato (CE), para participar do evento da Planificação das Redes de Atenção de Saúde 3° oficina de pré-tutoria do Eixo APS, a convite da Superintendencia Regional de Saúde do Cariri - SRSUL, nos dias 08/07/2025, ficando atribuído a(o) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e

vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 07 de julho de 2025.

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
Secretária Municipal de Políticas de Saúde Pública

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:D40BF7E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº2025.07.08.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.07.08.01. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA (TIPO - A), MODELO SIMPLES REMOÇÃO – ZERO (00) QUILOMETRO – ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO - 2025 OU DO ANO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME MAPP 5215 (CONVÊNIO N.º 18/2025) E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **22.07.2025 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://licitacariusce.com.br e www.tce.ce.gov.br.

JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:ADBE6D92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025/INEX

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda, em cumprimento à homologação e ratificação procedida pelo Secretário de Saúde deste município, e mediante a autorização da contratação, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação da empresa F G M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, credenciada no processo de Chamada Pública nº 002/2025/CHP, para a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Catunda.

FAVORECIDA: F G M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.454.564/0001-72.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 237.146,28 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Secretaria de Saúde e RATIFICADA pelo Secretário de Saúde do município de Catunda-CE.

Catunda-CE, 08 de julho de 2025.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:AA712B05

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS- N° 005/2025.

Dispõe sobre a aprovação do recurso federal para estruturacão do Sistema Único da Assistência Social do municipio de Catunda,(GnD 3), meio de emenda parlamentar e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Catunda, no uso legal de suas atribuicões,conforme o artigo N° 28, da Lei Municipal N° 323/2017, de 27 de novembro de 2017, reuniu-se no dia 08 de julho de 2025, às 9h00 da manhã, na casa dos conselhos, situada à Ru João Carlos de Oliveira,95, Centro,Catunda-Ce.

CONSIDERANDO a Portaria N° 580, de 30 de dezembro de 2020, que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania-MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS oriundos de cofinanciamento federal de servicos,programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão; de emenda parlamentar; programacão orcamentária própria;e outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Arti.1°-Aprovar a solicitação de recursos financeiros com finalidadede estruturacão do Sistema Único da Assistência Social por meio de transferência voluntária de recursos federais de emenda parlamentar, com programação n° 230365920250001 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2° - Acompanhar a execução financeira dos recursos reprogramados;

Artigo 4°-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catunda-CE, 08 de julho de 2025.

MARIA ETEVANIA BERNARDINO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:899AD81B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo: Requerimento de Retorno de Licença Sem Vencimento
Interessado: Francisca Lucia Alves de Carvalho Brito
Matrícula: 0005182

Vistos, etc.

Cuida-se de requerimento formulado pela servidora Francisca Lucia Alves de Carvalho Brito, ocupante de cargo efetivo nesta municipalidade, por meio do qual pleiteia o retorno às suas atividades laborais, ante o encerramento da Licença Sem Vencimento para tratar de assuntos particulares, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Nos termos do art. 97, da Lei Municipal nº 066/2001, de 20 de novembro de 2001, o servidor poderá a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da autorização.

Constatando-se que o pedido foi formulado por livre e espontânea vontade, não havendo qualquer impedimento de ordem legal ou administrativa que obste o retorno ao exercício das funções, manifesto-me FAVORAVELMENTE ao retorno da servidora às suas atividades funcionais, a partir da data indicada, qual seja, 01 de julho de 2025.

Para fins de regularização funcional e administrativa, fica a servidora lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a qual deverá providenciar os registros de praxe e adotar as providências necessárias ao seu imediato reassentamento.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura para ciência e providências.

Chaval/CE, 07 de julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B3EDAFDB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo: Requerimento de Retorno de Licença Sem Vencimento
Interessado: Queriane do Nascimento Passos
Matrícula: 0005221

Vistos, etc.

Cuida-se de requerimento formulado pela servidora Queriane do Nascimento Passos, ocupante de cargo efetivo nesta municipalidade, por meio do qual pleiteia o retorno às suas atividades laborais, ante o encerramento da Licença Sem Vencimento para tratar de assuntos particulares, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Nos termos do art. 97, da Lei Municipal nº 066/2001, de 20 de novembro de 2001, o servidor poderá a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da autorização.

Constatando-se que o pedido foi formulado por livre e espontânea vontade, não havendo qualquer impedimento de ordem legal ou administrativa que obste o retorno ao exercício das funções, manifesto-me FAVORAVELMENTE ao retorno da servidora às suas atividades funcionais, a partir da data indicada, qual seja, 01 de julho de 2025.

Para fins de regularização funcional e administrativa, fica a servidora lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a qual deverá providenciar os registros de praxe e adotar as providências necessárias ao seu imediato reassentamento.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura para ciência e providências.

Chaval/CE, 07 de julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:AF5C2350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor a Sra. **MARIA PORTELA FONTENELE**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE E SANEAMENTO**, através do Edital nº001/1997 de 21/11/1997, pelo período de 01/07/2025 á 01/07/2028.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 24 de Junho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6E112D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **JAMILE ARAÚJO MACHADO SILVA**, contratada ao cargo de PROFESSORA, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 09/06/2025 á 05/12/2025.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 07 de Julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E69DDEAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **SABRINY MEIRY ARAÚJO CUNHA DE ALENCAR**, efetiva ao cargo de PROFESSORA, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 26/06/2025 á 22/12/2025.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 07 de Julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3AC270AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA GERENTE DE PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Gerente de PSF da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **FLÁVIA ITAGUACY DA SILVA BRITO**, CPF Nº 063.354.314-40.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 07 de Julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:9F41F3A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°940/2025

LEI Nº 940/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE DOCUMENTOS FÍSICOS INSERVÍVEIS, DETERIORADOS OU IRRECUPERÁVEIS DO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que fora constatada a existência de documentos em avançado estado de degradação, inclusive com evidências de proliferação de insetos, fungos e outras condições insalubres;
CONSIDERANDO, o risco a integridade do acervo documental remanescente, bem como o ambiente de trabalho dos servidores públicos;
CONSIDERANDO, que a Lei nº 8159/91, dispõe que É também competência de cada órgão público a avaliação, classificação, guarda, conservação e eliminação de seus documentos, observando critérios técnicos e o devido respaldo da legislação arquivística vigente;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica a Câmara Municipal de Chorozinho autorizada a proceder à eliminação e descarte dos documentos físicos inservíveis, deteriorados, contaminados ou irrecuperáveis, localizados no seu arquivo morto, cuja conservação não mais se justifique por razões legais, administrativas ou históricas, atendendo ao limite de conservação mínima de 15 anos.
Parágrafo único. Não serão objeto de incineração ou destruição mecânica na forma desta Lei, os documentos pessoais de servidores ou qualquer outro que sirva de prova para esclarecimento de direito, bem como documentos históricos.

Art. 2º. A eliminação dos documentos mencionados no artigo anterior será precedida de:
I – Constituição de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);
II - Relatório de inspeção técnica, atestando o estado físico dos documentos e os riscos sanitários ou administrativos associados à sua manutenção, com elaboração de listagem descritiva dos documentos a serem eliminados;
III – Análise e deliberação da Comissão Permanente de Patrimônio, Avaliação e Reavaliação da Câmara Municipal;
IV – Elaboração de Termo de Eliminação, a ser arquivado como registro institucional do ato;
V – Descarte ambientalmente adequado, preferencialmente por meio de incineração ou destinação controlada, observadas as normas ambientais e sanitárias vigentes.
Art. 3º. Fica facultada à Câmara Municipal a publicação de Edital de Ciência de Eliminação, conforme modelo do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), quando se tratar de documentos ainda sujeitos a temporalidade legal, salvo nos casos de deterioração extrema e impossibilidade de recuperação.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, 18 de junho de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:19A02BFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°944/2025

LEI Nº 944/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ANTONIA VALDIRA COELHO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criada, denominada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a Escola de Educação Básica Municipal Antonia Valdira Coelho da Silva, situada no Assentamento Menino Jesus, Chorozinho – CE
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 27 dias de junho de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7AD6420D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.06.01.05** – Processo

Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.04.19.01/PE/PMC** – Contratante: **Gabinete do Prefeito** – Contratada: **TRANSLOC TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ nº **11.528.420/0001-61** – Finalidade: **Locação de veículos destinados atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Croatá/CE** – Nova Vigência: **05/06/2024** à **05/06/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **03/06/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Antonio Gessilé Florindo Silva** (CONTRATANTE); **Renê Rodrigues de Morais** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D253FBB5

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.07.07.03**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.06.03.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura** – Contratada: **J. B COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.148.718/0001-02**– Valor: **R$ 8.049,25 (oito mil, quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**Data da Assinatura do Contrato: **07/07/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7CD41CE9

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.07.07.08**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.06.03.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura** – Contratada: **E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 26.393.102/0001-08**– Valor: **R$ 1.265,00 (UM mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **07/07/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **João Pedro Medeiros Barbosa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:620F7C00

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.06.01.10** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.04.19.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **TRANSLOC TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº **11.528.420/0001-61** – Finalidade: **Locação de veículos destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Croatá/CE** – Nova Vigência: **05/06/2025** à **05/06/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **03/06/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Ana Carolina de Araújo Bernardo** (CONTRATANTE); **Renê Rodrigues de Morais** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D27EB472

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.04.25.01** – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº **2023.04.18.01/DL/PMC** – Locatária: **Secretaria Municipal de Cultura** – Locador: **ANTONIO ELIESIO DE LIMA** – CPF nº **807.833.253-04** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PORTE ADEQUADO A ALOCAR AS FUNCIONALIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Nova Vigência: **27/04/2025** à **27/04/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **25/04/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Deiziele Mororo Martins** (LOCATÁRIA); **Antonio Eliesio de Lima** (LOCADOR).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:52D3AF87

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Escopo/Automática** – Sequencial: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.06.21.01** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº 2024.05.29.01/CP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Esporte** – Contratada: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO** CNPJ nº **51.039.413/0001-10** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA CONCLUSIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE** – Nova Vigência: **22/06/2025** à **22/06/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **20/06/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2025, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **Francisco Tadeu Costa Paiva Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:233E3BEB

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.07.07.05**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.06.03.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança** – Contratada: **J. B COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.148.718/0001-02**– Valor: **R$ 41,46 (quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)** Data da Assinatura do Contrato:

07/07/2025 – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Hélio Borges** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:51ED3526

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.07.07.10**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.06.03.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança** – Contratada: **E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 26.393.102/0001-08**– Valor **R$ 110,00 (cento e dez reais)** Data da Assinatura do Contrato: **07/07/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Hélio Borges** (CONTRATANTE); **João Pedro Medeiros Barbosa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D4BA9C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.06.01.09** – Processo Originário: Pregão **Eletrônico nº 2021.04.19.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **TRANSLOC TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº **11.528.420/0001-61** – Finalidade: **Locação de veículos destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Croatá/CE** – Nova Vigência: **05/06/2025** à **05/06/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **03/06/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Renê Rodrigues de Morais** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:2C786B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.07.07.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.06.03.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **J. B COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.148.718/0001-02** – Valor: **R$ 6.218,80 (seis mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **07/07/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:9BC0F38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.07.07.06**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.06.03.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 26.393.102/0001-08**– Valor: **R$ 16.178,00 (dezesseis mil, cento e setenta e oito reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **07/07/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **João Pedro Medeiros Barbosa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:69F08A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.06.01.07** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.04.19.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **TRANSLOC TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº **11.528.420/0001-61** – Finalidade: **Locação de veículos destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Croatá/CE** – Nova Vigência: **05/06/2025** à **05/06/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **03/06/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **Renê Rodrigues de Morais** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:3ECC89C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.07.07.07**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.06.03.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 26.393.102/0001-08**– Valor: **R$1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **07/07/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **João Pedro Medeiros Barbosa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6227A8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.07.07.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.06.03.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **J. B COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.148.718/0001-02** – Valor: **R$ 13.687,72 (treze mil, seiscentos e oitenta e sete e setenta e dois centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **07/07/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B20F3418

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.06.01.08** – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.04.19.01/PE/PMC – Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Contratada: **TRANSLOC TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES – LTDA,** CNPJ nº **11.528.420/0001-61** – Finalidade: **Locação de veículos destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Croatá/CE** – Nova Vigência: **05/06/2024** à **05/06/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **03/06/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº** 009 de 11/03/2024**, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **José Mário Alves Pereira** (CONTRATANTE); **Renê Rodrigues de Morais** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:8A88D8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.07.07.09**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.06.03.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Contratada: **E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 26.393.102/0001-08**– Valor: **R$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais)** Data da Assinatura do Contrato: **07/07/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **José Mário Alves Pereira** (CONTRATANTE); **João Pedro Medeiros Barbosa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5088EAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.07.07.04**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.06.03.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Contratada: **J. B COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.148.718/0001-02**– Valor: **R$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois centavos)** Data da Assinatura do Contrato: **07/07/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **José Mário Alves Pereira** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:877E5768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.06.01.06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.04.19.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **TRANSLOC TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº **11.528.420/0001-61** – Finalidade: **Locação de veículos destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Croatá/CE** – Nova Vigência: **05/06/2025** à **05/06/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **03/06/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Renê Rodrigues de Morais** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:85EB97BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
2024.07.22.01

INSTRUMENTO VINCULANTE:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.12.01/CP/PMC

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:
RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 09.060.561/0001-50**, situada no endereço: **Av. Prefeito Jacques Nunes, 916, Cândido Xavier de Sá, CEP: 62.322-520 – Tianguá/CE.**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** de Origem de Recurso e Elemento de Despesas na dotação orçamentária, abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma das unidades básicas de saúde (UBS) dos distritos: Lagoa da Cruz, Barra do Sotero e Santa Tereza do Município de Croatá/CE.**

FONTE DE RECURSO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05.1030100181.003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
ORIGEM DE RECURSO: 1.600.0000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21

DATA:
Croatá – CE, 02 de junho de 2025

ELIMARA DE MACEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5AFE655C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-005/2024-DIVERSAS. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES** (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 10.301.1002.**2.033**.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CUSTEIO; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, fonte de recursos: 1500000000 – RECUSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANF. SAÚDE, 1600000000- TRANSFERENCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO n° 10.302.1007. **2.035**.0000–FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, fonte de recursos: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANF. SAÚDE, 1600000000- TRANSFERENCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **LICITANTE VENCEDOR: A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR-ME**, sediada na Rua Coronel José Estácio, 2715, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, nscrita com o CNPJ nº 07.701.811/0002-40. **VALOR:** R$ 57.870,60 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 26 DE JUNHO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA - SECRETÁRIO DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR, PORTADOR CPF Nº. 028.553.373-80.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:A3D962F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
685 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATOS PELO PRAZO DE CENTO E OITENTA (180) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 685/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATOS PELO PRAZO DE CENTO E OITENTA (180) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
CONSIDERANDO o inteiro teor da decisão monocrática do Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, do Tribunal do Justiça do Ceará;
DECRETA:
Art.1º - Fica suspenso, pelo prazo inicial de cento e oitenta (180) dias, os contratos a seguir especificados:
I - **2022.02.15-01**, de cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, espécie carga, tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito – CE.
II – **2022.06.15-02**, de cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, espécie carga, tipo caminhão basculante, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito – CE.
III – **2022.06.15-03**, de cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo, espécie passageiro, tipo micro-ônibus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito – CE.
Art. 2º - Ficam também suspensos, por efeito, a tramitação de processos de pagamento de faturas e ou notas fiscais do referido contrato, também pelo prazo de cento e oitenta (180) dias.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:0A700F26

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONTRATO 2022.02.28-01 PELO PRAZO DE CENTO E OITENTA (180) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 684/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONTRATO 2022.02.28-01 PELO PRAZO DE CENTO E OITENTA (180) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
CONSIDERANDO o inteiro teor da decisão monocrática do Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, do Tribunal do Justiça do Ceará;
DECRETA:
Art.1º - Fica suspenso, pelo prazo inicial de cento e oitenta (180) dias, o contrato nº 2022.02.28-01, de cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de varrição, poda de arvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbano no município de Farias Brito – CE.
Art. 2º - Ficam também suspensos, por efeito, a tramitação de processos de pagamento de faturas e ou notas fiscais do referido contrato, também pelo prazo de cento e oitenta (180) dias.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DAB8FA2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 011/2025.
Nº PROCESSO: 0807.001/2025.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.
DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVAMENTE DEDICADA À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, VIGILÂNCIA DESARMADA E PORTARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRECHEIRINHA/CE.
Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 24/07/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br. Da sessão: 24/07/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. Frecheirinha/CE, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:051EE312

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° **005/2025 - SEAD / SRP**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, através da Secretaria de Administração e a empresa: GRANGAZ LTDA, inscrita no CNPJ 28.975.806/0001-14; **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico n° **PE015/2025 – SESA, OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
Dos itens:
Item 01 (Exclusivo) pelo valor Global de **R$ 9.881,00;**
Item 02 (Ampla Disputa) pelo valor Global de **R$ 159.505,00;**
Item 03 (Reservado) pelo valor Global de **R$ 39.905,00.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas regulamentações, em especial o **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que disciplina o pregão eletrônico, bem como o **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Além disso, aplicam-se subsidiariamente as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, no que se refere ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, e demais normativos aplicáveis. O certame será regido também pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: **CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e a empresa: **GRANGAZ LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.975.806/0001-14, representada pela Sra. **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**. A comissão.

Frecheirinha-CE, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:6E9D0F20

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2025.06.25.001
ORIGEM: Pregão Nº PMF-070824-PE01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Frecheirinha
CONTRATADA: Empório do Papel Ltda
OBJETO: [ADMIN] Contrato para aquisição de material de expediente destinado à Secretaria de Administração.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0301.041220007.2.010 Gestão Administrativa do Governo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
VALOR TOTAL: R$ 9.920,30
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.002
ORIGEM: Pregão Nº PMF-070824-PE01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Empório do Papel Ltda
OBJETO: [SAÚDE] Contrato para aquisição de material de expediente destinado à Secretaria de Saúde.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1101.101220007.2.084 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
VALOR TOTAL: R$ 12.515,46
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.003
ORIGEM: Pregão Nº PMF-070824-PE01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Empório do Papel Ltda
OBJETO: [SETAS] Contrato para aquisição de material de expediente destinado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1202.081220007.2.126 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
VALOR TOTAL: R$ 31.146,01
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.004
ORIGEM: Pregão Nº PMF-070824-PE01
CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério
CONTRATADA: Empório do Papel Ltda
OBJETO: [EDUC.] Contrato para aquisição de material de expediente destinado à Secretaria de Educação.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1003.123610221.2.075 FUNDEB 30% – Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
VALOR TOTAL: R$ 32.869,59
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.005
ORIGEM: Pregão Nº PMF-070824-PE01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Frecheirinha
CONTRATADA: Ana Patrícia Rodrigues de Oliveira Ltda
OBJETO: [ADMIN] Contrato para aquisição de material de expediente destinado à Secretaria de Administração.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0301.041220007.2.010 Gestão Administrativa do Governo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
VALOR TOTAL: R$ 7.480,80
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.006
ORIGEM: Pregão Nº PMF-070824-PE01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Ana Patrícia Rodrigues de Oliveira Ltda
OBJETO: [SAÚDE] Contrato para aquisição de material de expediente destinado à Secretaria de Saúde.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1101.101220007.2.084 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
VALOR TOTAL: R$ 11.107,36
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.007
ORIGEM: Pregão Nº PMF-070824-PE01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Ana Patrícia Rodrigues de Oliveira Ltda
OBJETO: [SETAS] Contrato para aquisição de material de expediente destinado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1202.081220007.2.126 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
VALOR TOTAL: R$ 25.359,56
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.008
ORIGEM: Pregão Nº PMF-070824-PE01
CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério
CONTRATADA: Ana Patrícia Rodrigues de Oliveira Ltda
OBJETO: [EDUC.] Contrato para aquisição de material de expediente destinado à Secretaria de Educação.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1003.123610221.2.075 FUNDEB 30% – Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
VALOR TOTAL: R$ 67.488,53
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.009
ORIGEM: Pregão Nº PMF-050724-PE01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Frecheirinha
CONTRATADA: Empório do Papel Ltda
OBJETO: [ADMIN] Contrato para aquisição de material de limpeza destinado à Secretaria de Administração.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0301.041220007.2.010 Gestão Administrativa do Governo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
VALOR TOTAL: R$ 34.237,16
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.010
ORIGEM: Pregão Nº PMF-050724-PE01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Empório do Papel Ltda
OBJETO: [SAÚDE] Contrato para aquisição de material de limpeza destinado à Secretaria de Saúde.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1101.101220007.2.084 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
VALOR TOTAL: R$ 84.241,80
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.011
ORIGEM: Pregão Nº PMF-050724-PE01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Empório do Papel Ltda
OBJETO: [SETAS] Contrato para aquisição de material de limpeza destinado à Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1202.081220007.2.126 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
VALOR TOTAL: R$ 36.067,13
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.012
ORIGEM: Pregão Nº PMF-050724-PE01
CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério
CONTRATADA: Empório do Papel Ltda
OBJETO: [EDUC.] Contrato para aquisição de material de limpeza destinado à Secretaria de Educação.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1003.123610221.2.075 FUNDEB 30% – Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
VALOR TOTAL: R$ 46.944,09
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.013
ORIGEM: Pregão Nº PMF-050724-PE01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Frecheirinha
CONTRATADA: Ana Patrícia Rodrigues de Oliveira Ltda
OBJETO: [ADMIN] Contrato para aquisição de material de limpeza destinado à Secretaria de Administração.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0301.041220007.2.010 Gestão Administrativa do Governo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
VALOR TOTAL: R$ 46.698,10
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.014
ORIGEM: Pregão Nº PMF-050724-PE01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Ana Patrícia Rodrigues de Oliveira Ltda
OBJETO: [SAÚDE] Contrato para aquisição de material de limpeza destinado à Secretaria de Saúde.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1101.101220007.2.084 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
VALOR TOTAL: R$ 94.518,03
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.015
ORIGEM: Pregão Nº PMF-050724-PE01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Ana Patrícia Rodrigues de Oliveira Ltda
OBJETO: [SETAS] Contrato para aquisição de material de limpeza destinado à Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1202.081220007.2.126 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
VALOR TOTAL: R$ 37.473,79
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.25.016
ORIGEM: Pregão Nº PMF-050724-PE01
CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério
CONTRATADA: Ana Patrícia Rodrigues de Oliveira Ltda
OBJETO: [EDUC.] Contrato para aquisição de material de limpeza destinado à Secretaria de Educação.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1003.123610221.2.075 FUNDEB 30% – Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22
VALOR TOTAL: R$ 47.634,77
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:8BE81416

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2025.07.02.001
ORIGEM: Credenciamento Nº 004-2025-CR
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Prolab Ltda
OBJETO: Chamamento público e respectivo credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, compreendendo a coleta, análise e entrega de resultados, incluindo o fornecimento de insumos, materiais e mão de obra técnica qualificada, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Frecheirinha/CE, com ressarcimento financeiro com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP) do Sistema Único de Saúde – SUS.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1102.103010181.2.093 Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11
VALOR TOTAL: R$ 339.665,50
VIGÊNCIA: 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:BB63AD19

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 2020.01.03.001 – 10º Termo Aditivo
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 4101001/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura
CONTRATADA: Shadow Locações de Mão de Obra EIRELE
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços através da cessão de mão de obra de atividades-meio destinadas à Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2025 a 30 de julho de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
– Órgão: Secretaria de Infraestrutura
– Unidade Orçamentária: 05.01.15.122.0007.2018 – Gestão Administrativa da Secretaria da Infraestrutura
– Fonte: Recursos Próprios
– Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
VALOR MENSAL: Sem alteração
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:86A863B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 013/2025

LEI Nº 013/2025 GRANJEIRO/CE, 7 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO (PROTOCOLO DE INTENÇÕES) PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, **DECRETA**, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções) do Consórcio Público, bem como, altera o nome, passando este a ter a seguinte nomenclatura **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL (CONSENSUL)**, cuja celebração se efetiva com os Municípios de Baixio, Cedro, Granjeiro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Orós, Umari e Várzea Alegre.

Art. 2º O Contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções) do **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL (CONSENSUL),** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA 1º. Fica alterada a cláusula nº 4º do Protocolo de intenções do Consórcio Público da Região Sertão Centro Sul, que passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA 4ª. (Capitulo III- Da denominação) Consórcio PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL (consensul), é autarquia, do tipo associação pública (conforme art. 41, IV, do Código Civil).

CLÁUSULA 2º: Fica Alterado as cláusulas nº 7º e 8º do Protocolo de intenções do Consórcio Público da região sertão centro sul, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 7ª. (Dos objetivos) A finalidade geral do CONSCENSUL é realizar a gestão associada de serviços públicos, de iluminação pública, de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, de saneamento básico, de gestão ambiental, de meio ambiente, de recursos hídricos, de planejamento e desenvolvimento urbano, de segurança alimentar, de educação, de habitação de interesse social, de infraestrutura urbana, de cultura, de proteção e promoção da saúde animal, de compras coorporativas, de resíduos sólidos: triagem, compostagem, destinação e disposição final adequada, coleta, transporte; criação do Sistema de Inspeção Municipal-SIM. visando à melhoria da qualidade de vida da população e a promoção de desenvolvimento econômico sustentável dos municípios consorciados, em consonância com os objetivos estabelecidos na Cláusula 8ª.

CLÁUSULA 8ª. (Dos objetivos) São objetivos do Consórcio:

I - Prestar atividades de planejamento, fiscalização, regulação, execução e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:
iluminação pública;
planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos;
planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de saneamento básico;
gestão ambiental;
meio ambiente;
recursos hídricos;

planejamento e desenvolvimento urbano;
segurança alimentar;
Educação;
habitação de interesse social;
infraestrutura urbana;
Cultura;
proteção e promoção da saúde animal;
compras coorporativas;
resíduos sólidos: triagem, compostagem, destinação e disposição final adequada, coleta, transporte;
Sistema de inspeção municipal- SIM;
Outras atividades de competência municipal;

.

IV-Planejamento, Fiscalização e Regulamentação nas áreas de Saneamento:

Em virtude da diretriz constitucional, que exige que a atividade pública, no possível, seja exercida de forma local, ao alcance do cidadão, os Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções entendem que a forma adequada para o desafio de regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico é através da integração regional que exige regulação única que é exercida por meio do consórcio público (art. 49, inc. v, VI e VII da Lei Federal nº 11.445/2007).

exercer competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico que lhes forem delegadas pelos Municípios consorciados, inclusive a fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas e tarifas referentes à prestação desses serviços;

firmar convênios, contratos, parcerias e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

apoiar e promover capacitação técnica voltada aos serviços públicos de saneamento básico, junto aos Municípios consorciados e aos prestadores desses serviços;

apoiar e promover a cooperação, o intercâmbio de informações e conhecimentos, entre os Municípios consorciados e de prestadores serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados e a participação em cursos, seminários e eventos correlatos promovidos por entidades públicas, privadas, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;

A gestão associada abrangerá a regulação e fiscalização dos serviços prestados de saneamento básico no âmbito dos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem.

Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados transferem ao CONSENSUL o exercício das competências de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, bem como incluindo outras atividades:

o exercício de fiscalização e do poder de polícia relativo aos serviços públicos, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais, bem como em casos de intervenção e retomada da operação dos serviços delegados.

a fixação, o reajuste de taxas e tarifas relativas aos serviços públicos de saneamento básico prestados nos Municípios consorciados;

prestar serviços de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico aos Municípios consorciados e aos seus prestadores desses serviços, através de:

Assistência e assessoria técnica e jurídica

Apoio no desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à mobilização social e educação e conscientização ambiental voltados às questões relativas ao saneamento básico, preservação, conservação e proteção do meio ambiente.

V- Dos Recursos Hídricos:

Compete ao consórcio desempenhar, e implementar, meios e projetos para promover um bom desempenho dos recursos hídricos de forma sustentável e equânime, respeitando as normas e diretrizes da Lei nº 9.433/1997.

Adequar e conter diretrizes para o abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

Incentivo ao uso de **tecnologias sustentáveis**, como captação de água da chuva, prevenindo desperdício de água nas redes de abastecimento, entre outras formas de desenvolver o uso dos recursos naturais.

Promover uma gestão eficiente da água a nível municipal contribui para redução de doenças relacionadas à água contaminada; Prevenção de enchentes; Sustentabilidade dos recursos naturais; Melhoria da qualidade de vida da população., nos moldes do artigo 3, inciso II da lei nº Lei nº 9.433/1997.

Incentivar e promover a preservação e o aproveitamento das águas e rio que comporta o município, utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte para melhor integração de tais recursos, com base no artigo Art. 2º, inciso II da lei nº.

Estabelecer a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental a articulação do planejamento de recursos de forma a proporcionar melhor distribuição dos recursos.

Prestar serviços de assistência técnica, executar obras e fornecer bens em questões de interesse direto ou indireto para os serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos, de drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas, e outros serviços de saneamento básico.

Desempenhar funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas, ou representar ente consorciado, nos órgãos que integram o sistema de gerenciamento de recursos hídricos nos termos de delegação específica, bem como viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos.

VI- Do Meio Ambiente:

Fica o Consórcio Público autorizado a exercer com base na Constituição Federal, na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), na Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima) e demais legislações ambientais aplicáveis, promover a cooperação mútua na proteção, conservação e recuperação do meio ambiente.

Fica autorizado a exercer o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, por delegação dos municípios consorciados, nos termos da Lei Complementar 140 de 8 de dezembro de 2011 e da Resolução COEMA n° 1 de 4 de fevereiro de 2016 e suas alterações.

Através da autorização dos municípios consorciados, fica o consórcio o dever de promover a gestão e proteção do meio ambiente, por meio de implantação e transporte e destinação de resíduos de forma mais econômica e eficiente.

Promover a contratação de conjunta de especialistas para uma maior capacidade técnica, para monitorar e fiscalizar as áreas que precisão ser preservadas.

Estabelecer Projetos de reflorestamento, recuperação de nascentes e contenção de erosões feitos em áreas que afetam mais de um município.

Prestar serviços de assistência técnica e de manutenção de instalações às cooperativas e associações, desenvolvendo técnicas para conscientização ambiental.

Promover, na sua área de atuação, atividades de mobilização social e educação ambiental para o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

Atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitação compartilhada das quais decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta, conforme art. 19 do Decreto nº 6.017/07 que regulamenta a Lei nº 11.107/07, restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto dos serviços públicos referente ao meio ambiente e manejo dos resíduos sólidos;

VII- Do Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Tem por objetivo manifestar o interesse dos partícipes em estabelecer procedimentos continuados de cooperação técnica nas áreas de transportes, mobilidade e desenvolvimento urbano, destacando-se desde já os seguintes objetivos de cooperação:

Desenvolver conjunto de políticas, estudos, projetos e ações voltadas ao **planejamento urbano integrado** e à melhoria da qualidade de vida da população.

A Cessão de conhecimento técnico nas áreas de transportes, mobilidade e desenvolvimento urbano, harmonizando mobilidade urbana e uso do solo, com vistas ao desenvolvimento e estímulo aos transportes públicos de passageiros, aos transportes não motorizados, à segurança e gestão dos transportes e do trânsito e à revitalização de áreas centrais, de modo a melhorar a qualidade, reduzindo os impactos ambientais.

Para consecução da gestão associada, os entes consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de

planejamento dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos
A fiscalização da prestação de serviços de limpeza urbana e firmar prestação direta por órgão ou entidade da administração dos Municípios consorciados, utilizando contrato de prestação de serviços nos termos da nova lei de licitação, prestação por meio de contrato de programa por ente consorciado, por órgão ou entidade de ente consorciado ou pelo Consórcio.
Articulação de ações conjuntas voltadas para o planejamento urbano integrado e sustentável, por meio de:
Elaboração e revisão de Planos Diretores Participativos;
Definição de políticas de uso e ocupação do solo;
Gestão ambiental urbana e saneamento;
Promoção da mobilidade urbana e acessibilidade;
Habitação de interesse social;
Infraestrutura urbana e serviços públicos essenciais;
Ficará a cargo do consorcio público quanto as formas de execução dos serviços de planejamento urbano, que poderão ser operacionalizados por meio de celebração de convênios ou contratos de rateio, ao qual ficará a cargo do consórcio.
Parceria na qualificação e capacitação técnica nas áreas objeto deste Protocolo.
Estabelecer a contatação de Apoio técnico no estabelecimento de metas, indicadores e métodos para a avaliação e monitoramento de impactos positivos e negativos de projetos de planejamento e desenvolvimento urbano.
VIII- Da Segurança Alimentar:
O consórcio por meio da anuência dos municípios por estes representados, fica a cargo deste com base na Lei Orgânica de Segurança alimentar e Nutricional Lei nº 11.346 de 2006 e demais legislações pertinentes promover ações conjuntas para garantir o direito a à alimentação adequada.
Fica o presente consórcio estabelecer por meio de cooperação entre os municípios o desenvolvimento de políticas, programas, ações estratégicas voltadas à promoção da Segurança Alimentar e nutricional.
Ficará a cargo do consórcio promover:
O acesso universal e contínuo à alimentação adequada e saudável;
Fortalecer políticas públicas voltadas à agricultura familiar, alimentação escolar e bancos de alimentos;
Apoiar a implantação e manutenção de equipamentos públicos de segurança alimentar (como cozinhas comunitárias, restaurantes populares, hortas urbanas e feiras agroecológicas e entre outros);
Estimular a educação alimentar e nutricional em comunidades e escolas, bem como combater o desperdício de alimentos por meio de parcerias com o setor privado e entidades sociais.
nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, regulamentação e a fiscalização da gestão da segurança alimentar e de saúde e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e processadores, implantar e operar serviços, instalações e equipamentos de armazenamento, proporcionando melhor segurança alimentar.
IX- Da Educação:
Promover a integração e a cooperação entre os entes consorciados para a melhoria da qualidade da educação pública.
Desenvolver e implementar políticas públicas educacionais regionais que respeitem as diretrizes nacionais e estaduais.
Aprimorar a gestão educacional por meio do compartilhamento de recursos, tecnologias e boas práticas entre os entes consorciados.
Expandir e qualificar a oferta de ensino, especialmente nas áreas de educação infantil, educação básica, educação inclusiva e educação profissional.
Estimular a formação continuada de professores e demais profissionais da educação por meio de programas conjuntos.
Fomentar a inovação pedagógica e o uso de tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem.
Articular a construção, manutenção e gestão compartilhada de equipamentos educacionais (creches, escolas, centros de formação, etc.).
Capacitar os gestores públicos na formulação, execução e controle de políticas educacionais.
Buscar financiamento e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos educacionais conjuntos.
X- Do Meio Ambiente:
Executar ações e programas de fiscalização ambiental em regime compartilhado.
Realizar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, conforme delegação legal.
Prestar apoio técnico e jurídico aos entes consorciados na aplicação da legislação ambiental.
Elaborar e implementar políticas regionais de gestão de resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, destinação final e logística reversa.
Promover a educação ambiental formal e não formal, em parceria com escolas, ONGs e demais instituições.
Gerenciar áreas de preservação permanente (APPs) e unidades de conservação intermunicipais.
Desenvolver sistemas de georreferenciamento, mapeamento e monitoramento ambiental compartilhados.
Contratar e gerenciar serviços ambientais regionais, como aterros sanitários, estações de tratamento e unidades de compostagem.
Apoiar a elaboração de planos e políticas públicas voltadas à adaptação e mitigação das mudanças climáticas.
Representar os entes consorciados junto a órgãos estaduais, federais e organismos internacionais em assuntos ambientais.
XI- Da Habitação de Interesse Social
Promover o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, por meio de ações integradas e cooperadas entre os entes consorciados.
Elaborar, implementar e gerir programas habitacionais voltados à redução do déficit habitacional e à melhoria das condições de moradia em áreas urbanas e rurais.
Desenvolver projetos consorciados de construção, reforma, ampliação e urbanização de unidades habitacionais de interesse social.
Apoiar os entes consorciados na elaboração e execução de seus Planos Locais de Habitação de Interesse Social (PLHIS).
Buscar e gerir recursos financeiros junto a programas estaduais, federais e organismos multilaterais para investimentos em habitação popular.
Promover a regularização fundiária de áreas urbanas informais, assegurando a posse legal e o acesso a serviços públicos essenciais.
Fomentar a produção habitacional em áreas bem localizadas, com infraestrutura e acesso a equipamentos públicos, evitando a expansão urbana desordenada.
Apoiar a implementação de políticas habitacionais sustentáveis, com uso de tecnologias apropriadas e respeito às características socioambientais locais.
Fortalecer a capacidade técnica e administrativa dos entes consorciados na gestão habitacional e no planejamento urbano.
Estimular a participação da sociedade civil e de movimentos sociais na formulação, controle e avaliação das políticas públicas de habitação.
Promover soluções habitacionais de interesse social integradas à sustentabilidade ambiental e à gestão adequada dos resíduos sólidos.
Articular ações conjuntas para a urbanização de assentamentos precários com foco em infraestrutura ambiental adequada (coleta de resíduos, saneamento, áreas verdes e drenagem).
Incentivar a construção e requalificação de moradias populares utilizando materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, provenientes de cadeias locais de reaproveitamento de resíduos.
Apoiar a regularização fundiária e a requalificação de áreas de risco ambiental, com reassentamento digno e seguro de famílias vulneráveis.
Fomentar a implantação de eco bairros e núcleos habitacionais sustentáveis com coleta seletiva, compostagem comunitária, hortas urbanas e áreas de preservação.
Integrar programas de educação ambiental e participação comunitária aos projetos habitacionais, com foco na gestão dos resíduos domiciliares e na conservação dos recursos naturais.
Promover a recuperação de áreas degradadas com potencial para uso habitacional planejado, respeitando os critérios ambientais e urbanísticos.
Viabilizar fontes de financiamento para projetos habitacionais sustentáveis em parceria com governos, bancos públicos e organismos internacionais.
Capacitar gestores públicos e comunidades locais para o planejamento e a execução de políticas habitacionais com enfoque ambiental e social.

Garantir que os empreendimentos habitacionais promovam inclusão social, acesso a infraestrutura básica e respeito ao meio ambiente, contribuindo para cidades mais resilientes e sustentáveis.

XII- Da Infraestrutura Urbana

Promover o desenvolvimento urbano integrado por meio da cooperação entre os entes consorciados para planejamento e execução de obras de infraestrutura.

Aprimorar a prestação dos serviços públicos urbanos, com foco em mobilidade, saneamento, iluminação, pavimentação, drenagem e acessibilidade.

Reduzir desigualdades territoriais e melhorar as condições urbanas das áreas mais vulneráveis dos municípios consorciados.

Ampliar a capacidade técnica, financeira e institucional dos entes consorciados na execução de projetos urbanos estruturantes.

Elaborar planos, projetos e ações voltadas à modernização da infraestrutura urbana, de forma sustentável e eficiente.

Implantar e gerir equipamentos públicos urbanos compartilhados, como terminais de transporte, centros administrativos e espaços públicos.

Fomentar o desenvolvimento urbano regionalizado, integrando planejamento urbano, mobilidade e uso do solo.

Buscar financiamento nacional e internacional para obras e serviços de infraestrutura urbana.

Promover a inovação tecnológica e a sustentabilidade nos projetos de infraestrutura urbana, priorizando soluções baseadas na natureza.

Fortalecer a governança intermunicipal e a participação social no planejamento e acompanhamento das obras urbanas.

Planejar e executar soluções regionais e sustentáveis de infraestrutura urbana voltadas à gestão integrada de resíduos sólidos e à proteção ambiental.

Implantar e operar equipamentos urbanos compartilhados, como aterros sanitários consorciados, usinas de triagem e compostagem, e centrais de transbordo.

Promover a universalização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

Incentivar a integração entre infraestrutura urbana e políticas ambientais, considerando os impactos da urbanização sobre o meio ambiente.

Desenvolver ações para a recuperação de áreas degradadas urbanas e periurbanas, com uso sustentável do solo e requalificação ambiental.

Aprimorar a infraestrutura urbana em áreas vulneráveis, promovendo a drenagem sustentável, controle da poluição e arborização.

Reduzir os impactos ambientais da urbanização por meio da gestão eficiente dos resíduos, controle da poluição e implementação de soluções baseadas na natureza.

Fomentar a utilização de tecnologias limpas e sustentáveis na execução de obras e serviços urbanos consorciados.

Integrar a infraestrutura de resíduos sólidos com outras políticas urbanas: habitação, mobilidade, saneamento e desenvolvimento econômico local.

Buscar financiamento para obras e serviços de infraestrutura ambiental urbana junto a órgãos federais, estaduais e organismos multilaterais.

Atuar na fiscalização e monitoramento ambiental em áreas urbanas, com base nos instrumentos do Estatuto da Cidade e da legislação ambiental.

XIII – Da Cultura:

Implementar políticas públicas integradas que articulem meio ambiente, gestão de resíduos e cultura em nível regional.

Capacitar agentes culturais e ambientais para atuarem conjuntamente na promoção da consciência ecológica.

Consolidar práticas sustentáveis como elementos da identidade cultural local e regional.

Incentivar a participação social e comunitária em ações culturais com foco em sustentabilidade e preservação ambiental.

Fomentar o turismo ecológico-cultural, unindo valorização ambiental e expressões culturais locais.

XIV- Da Proteção e Promoção da Saúde Animal:

Implantar políticas intermunicipais de controle populacional de cães e gatos, com foco em programas permanentes e gratuitos de castração cirúrgica,

Atuar de forma integrada com políticas de controle populacional, vigilância sanitária e manejo ético de animais, conforme previsão legal.

Implantar políticas intermunicipais de controle populacional de cães e gatos, com ênfase em esterilização, vacinação e adoção responsável.

Criar e manter abrigos, clínicas veterinárias públicas ou centros de zoonoses consorciados para animais abandonados ou vítimas de maus-tratos.

Evitar a contaminação do solo e da água por dejetos e cadáveres de animais, prevenindo doenças zoonóticas e impactos ambientais.

XV-Das Compras Corporativas:

Planejar e realizar licitações centralizadas ou compartilhadas, conduzindo processos licitatórios em nome dos municípios consorciados para aquisição de bens e contratação de serviços.

Gerenciar contratos administrativos coletivos, bem como, Assinar, fiscalizar e gerir contratos celebrados com fornecedores para atender a múltiplos entes consorciados.

Implantar e administrar sistemas de compras públicas, desenvolver plataformas conjuntas de compras eletrônicas, catálogos de produtos e sistemas de cotação.

Adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) e atuar como órgão gerenciador ou participante do SRP para aquisições mais eficientes e escaláveis.

Prestar apoio técnico e jurídico na área de contratações, oferecer suporte especializado aos municípios na elaboração de termos de referência, minutas contratuais e gestão de riscos.

Racionalizar e otimizar o uso de recursos públicos, reduzindo custos por meio da economia de escala nas compras conjuntas.

Promover a padronização de processos e produtos, facilitando a gestão municipal por meio da unificação de especificações técnicas e procedimentos licitatórios.

Aumentar a transparência e segurança jurídica afim de profissionalizar as compras públicas e garantir maior controle e fiscalização.

Ampliar o acesso a bens e serviços de qualidade, viabilizar aquisições que pequenos municípios não conseguiriam realizar isoladamente.

Reduzir a fragmentação e a duplicidade de esforços e evitar que cada município precise repetir processos licitatórios semelhantes.

Fomentar o desenvolvimento regional e estimular fornecedores locais com maior previsibilidade e volume de demanda regionalizado.

XVI- Do Resíduos Sólidos: Triagem, Compostagem, Destinação e Disposição Final Adequada, Coleta, Transporte:

Promover a educação ambiental formal e não formal como instrumento para mudança de hábitos em relação à geração, separação e destinação de resíduos sólidos.

Incluir conteúdos sobre gestão de resíduos, consumo consciente e sustentabilidade nos projetos pedagógicos das escolas públicas e privadas dos municípios consorciados.

Desenvolver campanhas regionais de conscientização sobre a importância da coleta seletiva, da reciclagem e da destinação correta dos resíduos.

Capacitar professores, gestores escolares e agentes públicos para atuarem como multiplicadores de práticas sustentáveis no manejo de resíduos.

Incentivar a criação de projetos escolares interdisciplinares voltados à temática dos resíduos sólidos, com foco em ações práticas na comunidade escolar.

Fomentar parcerias com instituições de ensino, ONGs e universidades para o desenvolvimento de pesquisas e programas educativos sobre resíduos.

Estimular a participação ativa de crianças, jovens e famílias nas ações do consórcio, fortalecendo o protagonismo social em questões ambientais.

Produzir e distribuir materiais didáticos, cartilhas, vídeos e outros recursos pedagógicos sobre resíduos sólidos adaptados à realidade local.

Realizar concursos, feiras, exposições e outras atividades culturais e educativas para divulgar boas práticas e premiar iniciativas sustentáveis.

Integrar a educação ambiental às políticas públicas de resíduos sólidos, de forma transversal, contínua e permanente, conforme a Lei nº 12.305/2010.

XVII -Da Destinação Final dos Resíduos Sólidos

Os Municípios consorciados reconhecem a destinação final ambientalmente adequada como etapa crucial da gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, visando a proteção da saúde pública e a qualidade ambiental, em conformidade com o art. 9 da lei nº 12.305 de 2010.

O Consórcio, em colaboração com os Municípios consorciados, buscará soluções consorciadas para a destinação final dos RSU, priorizando a adoção de tecnologias e processos que maximizem a recuperação e o aproveitamento dos resíduos, minimizando a disposição em aterros sanitários, em consonância com a hierarquia de prioridades estabelecida no art. 9º da Lei n° 12.305/2010.
A destinação final dos RSU deverá observar os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos e o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, quando existente, buscando a sua compatibilização e complementaridade.
Fica expressamente prevista a possibilidade de execução indireta dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo, mas não se limitando a, tratamento, disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e atividades complementares.
A execução indireta poderá ser realizada por meio de:

1-Contratação: celebração de contratos administrativos com empresas especializadas, nos termos da lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes, para a prestação de serviço específico de destinação final.
Concessão: outorga da prestação dos serviços públicos de destinação final a empresas ou consórcios privados, mediante licitação, nos termos da Lei n° 8.987/1995 e suas alterações. Parcerias público-privadas (PPPs): celebração de contratos de concessão administrativa ou patrocinada, nos termos de lei nº 11.079 de 2004, visando a implementação de projetos de longo prazo para a destinação final do RSU, com compartilhamento de riscos e benefícios entre o setor público e o setor privado.
Parcerias público- privadas (PPPs): celebração de contratos de concessão administrativa ou patrocinada, nos termos de lei nº 11.079 de 2004, visando a implementação de projetos de longo prazo para a destinação final do RSU, com compartilhamento de riscos e benefícios entre o setor público e o setor privado.

A formação de Parcerias público-Privadas para a destinação final dos RSU será avaliada pelo Consórcio e pelos Municípios consorciados, considerando os seguintes critérios, entre outros:

A viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto.
A capacidade do parceiro privado em implementar e operar as soluções de destinação final de forma eficiente e sustentável.
A demonstração de benefícios para os Municípios consorciados em termos de qualidade dos serviços, investimentos, inovação tecnológica e eficiência econômica.
A adequada alocação de riscos entre o setor público e o setor privado.

Os procedimentos para a formalização de PPPs observarão rigorosamente os requisitos e as etapas estabelecidas na Lei n° 11.079/2004, incluindo a realização de estudos de viabilidade, consultas públicas e processo licitatório transparente e competitivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 no que couber.
0s contratos de PPP deverão prever mecanismos de controle e fiscalização da execução dos serviços, bem como indicadores de desempenho e qualidade a serem alcançados pelo parceiro privado.
As ações e os instrumentos decorrentes desta sessão deverão observar integralmente as disposições da Lei n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei no11.079/2004 (Lei das Parcerias Público-Privadas), da Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), da Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis.
Nas contratações e concessões para a destinação final dos RSU, será incentivada a adoção de práticas sustentáveis, em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei n°14.133/2021, visando a minimização dos impactos ambientais e a promoção da economia circular.
Em caso de conflito entre as disposições deste Protocolo de Intenções e as leis mensionadas, prevalecerão as disposições legais.

XVIII- Do Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, para os Municípios consorciados para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, e cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, destinados aos consumidores;
Fica o concórcio competente para estabelecer inspeção e fiscalização do estabelecimento, com a finalidade de concessão da Licença SIM no âmbito dos Municípios consorciados;
Ficam sujeitos a inspeção e fiscalização do SIM:
Os animais destinados ao abate, bem como a ultilização de seus produtos;
Os serviços de castração e cuidados de animais;
Os peixes provenientes de pesca e seus derivados;
O leite e seus derivados;
O ovo e seus derivados;
Produtos provenientes da apicultura, seus derivados e insumos;
A inspeção deve ser feita de forma periódica e permanente devendo o consórcio fiscalizar a execução do serviço;
Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será periódica, com frequência de execução estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e os processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole;
Fica a cargo do SIM inspecionar nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e, ou, nos produtos no estabelecimento industrial;
Ficará a cargo do SIM:
promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, não implique obstáculo para a instalação e regularização da agricultura familiar e do pequeno produtor rural;
Estabecer controle de qualidade sanitaria nos produtos produzidos;
promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação dos municipios consorciados e da sociedade civil;
A responsabilidade pelo controle sanitário dos produtos apartir da sua elaboração, sendo conpreendido também a armazenagem, o transporte, na distribuição e cormercialização até o consumo final;
Ficará a cargo do Sistema de Inspeção Municipal fazer cumprir esta lei e as demais normas complementares que dizem a respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município consoorciados do CONSENSUL;
Ficará o Sistema de Inspeção Municipal responsável pela execução inspeção e fsicalização dos:
A regularização dos estabelecimentos e o controle de higiene;
Impor juntamente com o consórcio, obrigações aos proprietários, responsáveis e seus prepostos;
A inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal e vegetal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
O registro de rótulos e marcas;
As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas;
Quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária;
A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente;
Os produtos expostos ao consumo deverão ser acompanhados de folheto que contenham as informações sobre o produto;
Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade;
Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
multa;
apreeender a matéria prima, produto, subproduto e derivados, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias,

oferecendo risco a saúde da sociedade, bem como a condenação e inutilização quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
suspender a atividade que venha a ocasionar risco a saúde, que demonstrar fraude na comercialização e fabricação do produto ou embaraço a fiscalização;
interditar total ou parcialmente estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente;

o)Consideram-se circunstâncias agravantes:
a reincidência do infrator;
embaraço ou embargar a fiscalização com o intuito de burlá-la;
infração cometida para contrair lucro;
agir com dolo e má-fé;
a infração causar dano ou prejuízo ao consumidor ou a sociedade;
Todas as despesas decorrentes da apreensão e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeados pelo proprietário detentor de tal conduta;
As infrações serão apuradas através de processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e demais regulamentações especificas;
Os servidores que forem responsáveis para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos, são as autoridades competentes para lavrar o auto de infração;
Instaurado o auto de infração o autor posteriormente será notificado, para dar ciência ao presente auto;
No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos, deverá notificar ao consórcio bem como a secretaria de meio ambiente do município e o Serviço de Defesa sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias;
CLÁUSULA 3º Fica alterada a CLAUSULA 15º do protocolo de intenções do Consórcio Público de Manejo de Residuos Solidos da Região Sertão Centro Sul, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 15a. *(Dos órgãos)*. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Presidência;
IV – Ouvidoria;
V – Superintendência;
VI- Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos;
VII- Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos (Multifinalitário).
VIII- Diretoria Administrativa Financeira
IX- Diretoria de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva
X- Diretoria de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Regional Sustentável.
CLÁUSULA 4ª: Fica criado os cargos públicos em comissão de Diretor de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva, Diretor de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Regional Sustentável, bem como altera a nomenclatura de Secretario Executivo para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro cujos vencimentos constam da tabela do Anexo 1.
CAPÍTULO IX
Diretoria de resíduos sólidos e coleta seletiva
CLÁUSULA 40ª: Fica criado o cargo público em comissão de Diretoria de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva.
§1º A Diretoria de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva do consórcio público, sob a supervisão da diretoria geral, tem como principais funções a gestão e o acompanhamento da coleta seletiva, gestão de resíduos sólidos, implementação de programas de educação ambiental, apoio técnico aos municípios e a busca por soluções conjuntas para a gestão ambiental.
§2º Fica a diretoria responsável planejar, coordenar e executar políticas públicas relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos, abrangendo desde a coleta até a disposição final ambientalmente adequada.
§3º Promover e supervisionar programas de coleta seletiva, incluindo ações de educação ambiental, logística e infraestrutura.
§4º Apoiar os municípios consorciados na elaboração, revisão e implementação dos seus Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).
§5º Gerenciar contratos e convênios com prestadores de serviços, cooperativas de catadores e demais parceiros relacionados à coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos.
§6º Monitorar e avaliar o desempenho das atividades de manejo de resíduos sólidos e coleta seletiva nos municípios consorciados.
§7º Articular parcerias institucionais com órgãos ambientais, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil para desenvolvimento de projetos e ações inovadoras no setor de resíduos.
§8º Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre a gestão dos resíduos sólidos e os resultados da coleta seletiva.
§9º Garantir a conformidade legal das ações do consórcio com as legislações federal, estadual e municipal pertinentes à gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva.
§10º Capacitar servidores e agentes locais na área de gestão de resíduos, promovendo cursos, workshops e atividades de qualificação técnica.
§11º Fomentar a inclusão social e produtiva de catadores de materiais recicláveis, promovendo a economia circular e a gestão participativa.
§12º Elaboração de normativas técnicas que orientem as atividades de coleta, transporte, triagem, reciclagem, compostagem e disposição final de resíduos.
§13º Coordenação das operações consorciadas de manejo de resíduos, assegurando eficiência, economicidade e sustentabilidade.
§14º Fiscalização e auditoria das atividades executadas no âmbito da gestão consorciada de resíduos sólidos e coleta seletiva.
§15º Orientação técnica aos municípios consorciados, prestando suporte na regularização ambiental e sanitária das unidades de gestão de resíduos.
§16ºGestão de sistemas informatizados de controle e monitoramento da geração, coleta e destinação dos resíduos.
§17º Proposição de projetos e captação de recursos junto a órgãos de fomento nacional e internacional, visando a implantação de infraestrutura e programas inovadores.
§18º Estabelecimento de metas e indicadores de desempenho para a gestão integrada dos resíduos sólidos e coleta seletiva.
§19º Promoção de campanhas educativas e mobilizações sociais, incentivando a participação da população na separação de resíduos e na redução da geração de lixo.
§20º Avaliação de tecnologias e metodologias para o aprimoramento da coleta seletiva, tratamento e destinação dos resíduos.
§21º Representação do consórcio em fóruns, conferências e eventos relacionados à gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva.
CAPÍTULO X
Diretoria de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Regional Sustentável
CLÁUSULA 41ª: Fica criado o cargo público em comissão de Diretoria de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Regional Sustentável:
§1º A Diretoria de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Regional Sustentável tem como objetivo principal a promoção e implementação de políticas públicas ambientais e de desenvolvimento regional, visando o uso sustentável dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população.
§2ºA diretoria é responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à gestão ambiental integrada e ao desenvolvimento regional sustentável, promovendo ações conjuntas entre os municípios consorciados.
§3º Apoiar os municípios na elaboração e implementação de políticas, planos, programas e projetos ambientais e de desenvolvimento sustentável.
§4º Promover ações de ordenamento territorial com foco na sustentabilidade, incluindo zoneamento ecológico-econômico e uso racional dos recursos naturais.
§5º Fomentar e implementar programas de desenvolvimento regional, visando à valorização das vocações locais, geração de emprego e renda sustentável.
§6º Estimular a economia verde e circular, incentivando práticas produtivas sustentáveis, cadeias produtivas locais e a valorização dos recursos naturais.

§7º Gerenciar projetos ambientais estratégicos, tais como recuperação de áreas degradadas, conservação da biodiversidade e preservação de recursos hídricos.
§8º Articular parcerias interinstitucionais com órgãos públicos, iniciativa privada, universidades e organizações da sociedade civil para a promoção de ações conjuntas.
§9º Capacitar técnicos municipais e agentes locais em temas relacionados à gestão ambiental e ao desenvolvimento sustentável.
§10º Promover campanhas de educação ambiental, sensibilizando a população sobre boas práticas socioambientais.
§11º Assegurar a conformidade legal e normativa das ações realizadas pelos municípios consorciados no campo ambiental e do desenvolvimento.
§12º Elaborar diretrizes técnicas e normativas para a gestão ambiental integrada no âmbito do consórcio público.
§13º Realizar estudos e diagnósticos ambientais regionais para subsidiar políticas públicas de sustentabilidade e desenvolvimento.
§14º Coordenar ações consorciadas de gestão territorial e ambiental, como licenciamento compartilhado, fiscalização e monitoramento ambiental.
§15º Propor e executar projetos de desenvolvimento sustentável, alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.
§16º Implementar sistemas de informação geográfica (SIG) para apoio à gestão ambiental e territorial.
§17º Monitorar indicadores socioambientais e econômicos, visando o acompanhamento da sustentabilidade regional.
§18º Orientar os municípios na captação de recursos para projetos ambientais e de desenvolvimento regional junto a organismos nacionais e internacionais.
§19º Apoiar iniciativas de proteção de recursos naturais, incluindo unidades de conservação, mananciais e áreas de relevante interesse ecológico.
§20º Fomentar a adoção de práticas sustentáveis na agricultura, indústria, turismo e outros setores econômicos.
§21º Representar o consórcio em fóruns, conselhos e eventos relacionados ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, promovendo o intercâmbio de experiências e boas práticas.
CLAUSULA 5º: Fica alterado o Anexo I – Tabela I e II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Sertão Centro Sul, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I - Tabela I
Quadro de Pessoal do Consórcio – Quantitativo e Vencimentos do Cargo em Comissão

Cargo	Quantitativo	Vencimento
Superintendente	1	R$ 7.400,00
Ouvidor	1	R$ 3.000,00
Diretoria Administrativa Financeira	1	R$ 3.000,00
Diretoria de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva	1	R$ 3.000,00
Diretoria de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Regional Sustentável.	1	R$ 3.000,00
Gestor CMR	9	R$ 1.500,00

ANEXO I - Tabela II
Quadro de Pessoal do Consórcio - Quantitativo de Empregos

Emprego	Quantitativo
Procurador Autárquico	1
Gestor	3
Analista	3
Fiscal Técnico	3
Assistente administrativo	10

CLAUSULA 6º: Fica alterado o Anexo III do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Sertão Centro Sul, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 10. Fica criado o Fundo Especial para Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, integrado pelas receitas originadas:

a) da arrecadação da TRSD;
b) de dotações orçamentárias para a limpeza urbana;
c) de recursos provenientes do ICMS Socio Ambiental;
d) recursos de multas e encargos aplicadas pelo não pagamento da TRSD;
e) receitas financeiras oriundas da aplicação de valores.
f) Os recursos decorrentes de compensação ambiental, termos de ajustamento de conduta e termos de compromisso ambiental, conforme previsão estabelecida nos instrumentos firmados com a municipalidade, bem como sanções aplicadas em decorrência do descumprimento das exigências estipuladas nestes instrumentos;
g) Os recursos de multas por infrações à legislação ambiental;
h) As contribuições resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;
i) Os recursos provenientes de repasses dos Município, previstos em legislação de proteção e gestão ambiental, de recursos hídricos;
j) Receitas provernientes das multas e infrações
k) Receitas provenientes dos serviços de saúde e protelção animal
l) Receitas provenientes de emendas parlamentares
m) Receitas provenientes de outros fundos
n) Receitas provinientes das taxas de licenciamento e seus respectivos estudos
o) Receitas provenientes dos serviços de inspeção animal
p) Taxas de prestação de serviços da iluminação pública
q) Outras receitas.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo ficarão depositados em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente em nome do Consórcio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 7 dias do mês de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:026F7C46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 015/2025

LEI Nº 015/2025 GRANJEIRO/CE, 7 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Distrito Cocos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, **DECRETA**, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito Cocos com as seguintes linhas divisórias: LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.239.575,97m e E 477.325,37m; deste segue com azimute de 47°15'19,87" por uma distância de 63,37m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.239.618,98m e E 477.371,91m ; deste segue com azimute de 52°53'52,70" por uma distância de 34,85m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.239.640,00m e E 477.399,71m ; deste segue com azimute de 60°31'15,85" por uma distância de 46,10m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.239.662,69m e E 477.439,84m ; deste segue com azimute de 63°19'02,39" por uma distância de 56,52m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.239.688,07m e E 477.490,35m ; deste segue com azimute de 156°04'21,35" por uma distância de 310,11m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.239.404,61m e E 477.616,12m ; deste segue com azimute de 87°05'50,37" por uma distância de 173,85m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.239.413,42m e E 477.789,74m ; deste segue com azimute de 157°11'21,06" por uma distância de 309,39m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 9.239.128,22m e E 477.909,69m ; deste segue com azimute de 230°41'14,48" por uma distância de 166,13m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 9.239.022,97m e E 477.781,16m ; deste segue com azimute de 285°52'43,47" por uma distância de 127,08m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 9.239.057,73m e E 477.658,93m ; deste segue com azimute de 301°41'19,84" por uma distância de 207,79m, até o

ponto **P11**, de coordenadas N 9.239.166,89m e E 477.482,11m ; deste segue com azimute de 241°57'16,58" por uma distância de 75,33m, até o ponto **P12**, de coordenadas N 9.239.131,47m e E 477.415,63m ; deste segue com azimute de 271°55'03,91" por uma distância de 67,88m, até o ponto **P13**, de coordenadas N 9.239.133,74m e E 477.347,79m ; deste segue com azimute de 343°37'23,49" por uma distância de 60,70m, até o ponto **P14**, de coordenadas N 9.239.191,98m e E 477.330,68m ; deste segue com azimute de 67°49'56,36" por uma distância de 45,96m, até o ponto **P15**, de coordenadas N 9.239.209,32m e E 477.373,23m ; deste segue com azimute de 356°44'58,17" por uma distância de 153,18m, até o ponto **P16**, de coordenadas N 9.239.362,25m e E 477.364,55m ; deste segue com azimute de 349°36'43,09" por uma distância de 217,27m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

Parágrafo único. O Distrito Cocos terá como sede o Povoado Cocos que fica elevado à categoria de Vila.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE aos 7 dias do mês de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : AREA DISTRITAL DOS COCOS
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO
Município : GRANJEIRO
Comarca : CARIRIAÇU
Área (ha) : 209.239,35 m²
Perímetro (m) : 2.115,51

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.239.575,97m e E 477.325,37m; deste segue com azimute de 47°15'19,87" por uma distância de 63,37m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.239.618,98m e E 477.371,91m ; deste segue com azimute de 52°53'52,70" por uma distância de 34,85m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.239.640,00m e E 477.399,71m ; deste segue com azimute de 60°31'15,85" por uma distância de 46,10m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.239.662,69m e E 477.439,84m ; deste segue com azimute de 63°19'02,39" por uma distância de 56,52m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.239.688,07m e E 477.490,35m ; deste segue com azimute de 156°04'21,35" por uma distância de 310,11m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.239.404,61m e E 477.616,12m ; deste segue com azimute de 87°05'50,37" por uma distância de 173,85m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.239.413,42m e E 477.789,74m ; deste segue com azimute de 157°11'21,06" por uma distância de 309,39m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 9.239.128,22m e E 477.909,69m ; deste segue com azimute de 230°41'14,48" por uma distância de 166,13m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 9.239.022,97m e E 477.781,16m ; deste segue com azimute de 285°52'43,47" por uma distância de 127,08m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 9.239.057,73m e E 477.658,93m ; deste segue com azimute de 301°41'19,84" por uma distância de 207,79m, até o ponto **P11**, de coordenadas N 9.239.166,89m e E 477.482,11m ; deste segue com azimute de 241°57'16,58" por uma distância de 75,33m, até o ponto **P12**, de coordenadas N 9.239.131,47m e E 477.415,63m ; deste segue com azimute de 271°55'03,91" por uma distância de 67,88m, até o ponto **P13**, de coordenadas N 9.239.133,74m e E 477.347,79m ; deste segue com azimute de 343°37'23,49" por uma distância de 60,70m, até o ponto **P14**, de coordenadas N 9.239.191,98m e E 477.330,68m ; deste segue com azimute de 67°49'56,36" por uma distância de 45,96m, até o ponto **P15**, de coordenadas N 9.239.209,32m e E 477.373,23m ; deste segue com azimute de 356°44'58,17" por uma distância de 153,18m, até o ponto **P16**, de coordenadas N 9.239.362,25m e E 477.364,55m ; deste segue com azimute de 349°36'43,09" por uma distância de 217,27m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

GRANGEIRO, CE, 13/06/2025

PAULO HENRIQUE BRASIL DE SANTANA
Topografo Crea:CE0607590319

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:3BC4E63E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia **30 de julho de 2025** às 13h:30min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 09.SME-PE/2025** com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE**, conforme especificações no edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. Groaíras - Ce. 08 de julho de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:288DAE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão que será realizada no dia **30 de Julho de 2025** às 09h00min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 09.DIV-PE.2025** com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – CE.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. Groaíras - Ce. 08 de julho de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:D5A1D358

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 381/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Groaíras/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 787/2019, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Groaíras;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do referido Conselho para o biênio 2024–2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Groaíras/CE, para o biênio 2024–2026, conforme relação a seguir:
§1º - Representantes dos órgãos governamentais:
I - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
a. Titular: Ana Kelry Mendes Martins
b. Suplente: Francisca Amanda Maciel Pereira
II - Secretaria de Saúde
a. Titular: Lorena Lima Melo
b. Suplente: Josué Sousa Rodrigues
III - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
a. Titular: Francisco Herderson Gomes Matos
b. Suplente: Francisco de Assis Loiola Paiva
IV - Secretaria de Educação
a. Titular: Luciana Martins Lima
b. Suplente: Dágila Vasconcelos Rodrigues
§2º - Representantes de entidades não governamentais:
I - Pastoral da Criança
a. Titular: José Marcondes Ximenes Feijão
b. Suplente: Maria Rosário Paiva de Paula
II - Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Juá
a. Titular: João Paulo Marques Melo
b. Suplente: Jeová Araújo Alves
III - Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Capim I
a. Titular: Francisco Cássio Rodrigues de Lima
b. Suplente: Elói Paiva Rodrigues
IV - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Cantagalo e Adjacências
a. Titular: José Roberto Ximenes Farias
b. Suplente: Rivas Yamaghami Ximenes Matos
V - Associação Comunitária Cultural e Esportiva de Riacho das Carnaúbas, Várzea da Maniçoba, Cajueiro e Veados
a. Titular: José Montegomero Ximenes Albuquerque
b. Suplente: Maria Aline Menezes Feijão
VI - Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Groaíras
a. Titular: Aristóteles de Sousa Silva
b. Suplente: Zenilda Fidelies Paiva
VII - Associação Mãe da Divina Providência
a. Titular: Maria Rosélia Carlos Paiva
b. Suplente: Aila Maria Melo

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:7033E055

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 382/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeia os representantes da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Groaíras/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a efetivação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Groaíras/CE, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Groaíras/CE para o biênio 2025–2026, pelos seguintes órgãos governamentais:
I - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
a) Titular: Hugo Aragão Ximenes
b) Suplente: Francisca Amanda Maciel Pereira
II - Secretaria de Saúde
a) Titular: Maria da Conceição Lima Paiva
b) Suplente: Lorena de Lima Melo
III - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
a) Titular: Francisco Marcelo de Oliveira Lima
b) Suplente: Francisco Herderson Gomes Matos
IV - Secretaria de Educação Básica
a) Titular: José Maria Ximenes Lima
b) Suplente: Diana Maia Firmo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:AE35E546

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 383/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 383/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidor público municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 54, incisos V, IX e XIII, e 72, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Groaíras/CE, proclamada em 05 de abril de 1990, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo servidor, protocolado no dia 07/07/2025, devidamente anexado à sua pasta funcional no Departamento de Pessoal deste Município;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido encontra respaldo legal no caput do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 002/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **IAN LUCAS DE LIMA MELO**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 069.338.733-58, matrícula nº 4893, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Vigia**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Groaíras, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Determinar o arquivamento de uma via desta Portaria nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:3E5D30CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 384/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Nomeia o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos no âmbito da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEVI DOS SANTOS BATISTA**, inscrito no CPF n° 024.493.273-55, para exercer o cargo de provimento em comissão, como**CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 04 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:EB090E24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250130/0001-22 - CONTRATO Nº 3006001/2025 - SESA - ORIGEM: Pregão Nº 0603001/2025-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - CONTRATADA(O).....: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. - VALOR TOTAL: R$ 1.151.846,85 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0808.10.301.0025.2.023 - Gerenciamento e Manutencao da Atencao Basica, R$ 572.512,45 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo; 0808.10.301.0026.2.027 - Gerenciamento e Manutencao da Media e Alta Complexidade, R$ 579.334,40 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A4D8EBE5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250130/0001-22 - CONTRATO Nº 3006004/2025-SESA - ORIGEM: Pregão Nº 0603001/2025-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - CONTRATADA(O).....: MEDICI HOSPITALAR LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - VALOR TOTAL: R$ 2.134.763,77 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0808.10.301.0025.2.023 - Gerenciamento e Manutencao da Atencao Basica, R$ 809.665,70 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo; 0808.10.301.0026.2.027 - Gerenciamento e Manutencao da Media e Alta Complexidade, R$ 1.323.115,87 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4A471C00

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250130/0001-22 - CONTRATO Nº 3006002/2025-SESA - ORIGEM: Pregão Nº 0603001/2025-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

- CONTRATADA(O).....: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - VALOR TOTAL: R$ 2.146.150,38 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0808.10.301.0025.2.023 - Gerenciamento e Manutencao da Atencao Basica, R$ 877.230,20 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo; 0808.10.301.0026.2.027 - Gerenciamento e Manutencao da Media e Alta Complexidade, R$ 1.268.920,18 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:500578F3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250130/0001-22 - CONTRATO Nº 3006003/2025 - SESA - ORIGEM: Pregão Nº 0603001/2025-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - CONTRATADA(O).....: CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. - VALOR TOTAL: R$ 1.131.736,10 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0808.10.301.0025.2.023 - Gerenciamento e Manutencao da Atencao Basica, R$ 415.189,39 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo; 0808.10.301.0026.2.027 - Gerenciamento e Manutencao da Media e Alta Complexidade, R$ 716.546,71 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:87B47185

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 019/2025-GP, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama – CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Ibaretama**, a ser realizada no dia **25 de julho de 2025**, com o tema: **"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".**

Art. 2º A Conferência será coordenada pela **Secretaria de Assistência Social** e presidida pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, o(a) Presidente da Conferência será substituído(a) pelo(a) Secretária Executiva do referido Conselho.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I – Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II – Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III – Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV – Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela **Comissão Organizadora**, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio da Secretária **Darlene Melo Maciel Falcão** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos **recursos orçamentários próprios** consignados à Secretaria da Mulher, bem como de **parcerias e apoios institucionais**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se o Decreto nº 015/2025-GP, de 23 de maio de 2025**, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 08 de Julho de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:B381F4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 020/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA FIRMAR E EXECUTAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, inciso XIV, da **Lei Municipal nº 285, de 29 de dezembro de 2023**, com redação dada pela **Lei Municipal nº 318, de 06 de março de 2025**, que autoriza a Prefeita Municipal a delegar competência para a prática

de atos administrativos, notadamente para firmar e executar convênios, gerir seus recursos e prestar contas; **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de descentralização dos atos de gestão no âmbito da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** a tramitação do Termo de Convênio nº 01/2024-GP, de cooperação técnica entre o Município de Ibaretama e a Associação das Humildes Servas do Senhor – Creche São José, com o objetivo de atendimento à Educação Infantil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Educação e Cultura a competência para **praticar todos os atos administrativos relativos à execução do Termo de Convênio nº 01/2024-GP**, celebrado entre o Município de Ibaretama/CE e a Associação das Humildes Servas do Senhor – Creche São José, inclusive os seguintes:

I – firmar o Termo de Convênio, bem como seus aditivos, termos de prorrogação, termos de apostilamento e eventuais instrumentos correlatos;

II – promover a execução do objeto do convênio, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;

IV – adotar as medidas necessárias à liberação, repasse, entrega e controle dos gêneros alimentícios vinculados ao convênio;

V – realizar supervisões técnicas e pedagógicas;

VI – exigir, analisar e aprovar os relatórios técnicos e financeiros exigidos contratualmente;

VII – exercer a interlocução com os órgãos de controle interno e externo;

VIII – adotar providências em caso de descumprimento das cláusulas do convênio, inclusive sua rescisão, se for o caso;

IX – elaborar e encaminhar, em tempo hábil, a **prestação de contas final e parciais**, se exigidas, conforme legislação municipal e federal aplicável;

X – praticar quaisquer outros atos administrativos, operacionais ou de gestão imprescindíveis à boa execução do convênio.

Art. 2º. A presente delegação tem **como fundamento legal** o art. 16, inciso XIV, da **Lei Municipal nº 285/2023**, com redação dada pela **Lei Municipal nº 318/2025**, e se reveste de **motivação administrativa baseada na conveniência, legalidade e eficiência da descentralização dos atos de gestão setorial**.

Art. 3º A autoridade delegada responderá civil, administrativa e penalmente pelos atos que praticar no exercício da presente delegação, nos limites da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama/CE, 08 de julho de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:3FBD6FBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 304/2025

Portaria Nº 304/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Efetivo Sr. Paulo José Emídio de Oliveira, matrícula nº 1200410, nomeado no cargo de Motorista da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de 02/01/2023 a 01/01/2024, que serão gozadas de 01/07/2025 a 20/07/2025, voltando às atividades a partir do dia 21/07/2025.

Art. 2º Fica convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, a que faz jus o Servidor supracitado, conforme o art. 78º, § 1º e 2º, do Regime do Servidor Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 30 de junho de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:6DD3F2E0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 305/2025

Portaria Nº 305/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a requerimento do Vereador **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, a Servidora Comissionada Sra. Ana Naiara de Lima, matrícula nº 1200541, nomeada no cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que serão gozadas de 01/07/2025 a 30/07/2025, voltando às atividades a partir do dia 31/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 30 de junho de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D06A9FF7

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 306/2025

Portaria Nº 306/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **José Romário Souza da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 01/07/2025, com a finalidade de solicitar areninha para a comunidade do Salgadinho no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Danniel Oliveira, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 30 de junho de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A62FFEA0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 307/2025

Portaria Nº 307/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza nos dias 01/07 e 02/07/2025, para no dia 01/07 participar de reunião junto ao secretário Sr. Domingos Filho, na Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, com a finalidade de definir estratégias em prol do desenvolvimento econômicodo município de Icapuí, com foco no comércio e turismo, e no dia 02/07, participar do I Seminário Estadual das Escolas Legislativas do Ceará, que tem como objetivo promover o fortalecimento das Escolas Legislativas Municipais como instrumentos de cidadania, transparência e desenvolvimento sustentável regional, realizado pela Escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE, no Auditório Dep. João Frederico Ferreira Gomes – 6° andar (Anexo 2).

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 30 de junho de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:21576336

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo), firmado com a empresa: **Lavanderia e Desinfecção Cearense Ltda - TERMOLAV**, com sede na Av. José Bernardino Carvalho Leite, nº 3527, Buriti, Barbalha, Ceará, CEP 63.180-000, inscrita no CNPJ 11.483.125/0001-36, através de sua representante legal, a senhora **Alicia Gomes Coelho**, Sócia, inscrita no CPF ***.803.***-49. como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico - RP nº 2022.05.17.01-PMI/FUSPI, como também art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e cláusula quarta do termo de contrato. **Contrato nº:** 2022.06.21.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** prestação de serviços de lavanderia hospitalar e locação de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, sob responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **Data de Assinatura:** 18 de junho de 2025. **Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21/06/2025 até 21/06/2026. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Fabrícia Mendonça Calixto Alcântara - Superintendente. Em 18 de junho de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:E3432EC1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo), firmado com a empresa: **Hit Care Nordeste Importação, Comércio e Serviços de Produtos Médicos, Odontológicos e Hospitalares Ltda**, com sede à Rua Edgar Damasceno, nº 65, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.120-010, inscrita no CNPJ 33.921.755/0001-88, neste ato representado pelo senhor **José Emilson Motta Barros de Oliveira Júnior**, inscrito no CPF **.589.***-72. como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico - RP nº 2022.05.12.01-PMI/FUSPI, como também art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e cláusula quarta do termo de contrato. **Contrato nº:** 2022.06.20.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Raio X, para atender as demandas do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste município, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. **Data de Assinatura:** 18 de junho de 2025. **Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/06/2025 até 20/06/2026. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Fabrícia Mendonça Calixto Alcântara - Superintendente. Em 18 de junho de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:F8DD3EBD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2024.02.08.07-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME – CNPJ Nº. 14.790.822/0001-11, REPRESENTADO(A) PELO(A) SECRETÁRIO(A) E OU ORDENADOR(A) DE DESPESA(S) DA PASTA, O(A) SENHOR(A) NATALIA BASTOS FERREIRA TAVARES. **CONTRATADA**: ADRIANO JORGE CAVALCANTE AGOSTINHO, COM SEDE NA RUA JOANA FERNANDES CESAR, 330, CAJUEIRO, IGUATU / CE - CEP: 63.508-458, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 41.657.526/0001-26, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. ADRIANO JORGE CAVALCANTE AGOSTINHO, PORTADOR DO CPF Nº 638.514.743-68. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 6, INCISO XVII E XVIII DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO

TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA ELETRÔNICA N° 20240611/0001-40**, A QUAL POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 DE JULHO DE 2025. **DATA DE INICÍO:** 17 DE JULHO DE 2025. **DA VIGÊNCIA**: 17 DE JULHO DE 2026. **RECURSOS:** Nº 0901.12.361.0022.2.060 (DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30 %). ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.78 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO). IGUATU-CE, EM 04 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:4B393B5B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO. O Município de Iguatu-Ceará, através da Secretaria da Infraestrutura-SEINFRA, representado pelo(a) Secretário(a) Nierton Florentino de Mendonca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.810.468/0001-90, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.803.321/0001-7, como a seguir discrimina: Processo: Concorrência Eletrônica nº 1320240603000142-PMI-SEINFRA. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município. Contrato: n° 202407020001-PMI-SEINFRA. Objeto: Reforma de campos de futebol em localidades do município de Iguatu-CE, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Prorrogação: por mais 12 (doze) meses. Data de Início: 02 de julho de 2025. Vigência: 02 de julho de 2026. Dotação Orçamentária: nº 13.01-15.452.0058.2.114 – (Manutenção de Equipamentos e Área de Lazer), elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Em 02 de julho de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7A234946

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, através do da Secretaria da Infraestrutura do Municipal de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO CARONA Nº 2025.06.06.01-PMI-SEINFRA, vem por intermédio desta, PUBLICAR o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ECOLIMP GESTÃO AMBIENTAL E LOCAÇÃO LTDA, endereço, BR 116 nº 6147 km 03, Aerolândia / Fortaleza – CE CEP.: 60.823-105. CNPJ: nº 26.287.364/0001-98: FUNCAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 31/03/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. VALOR GLOBAL: R$ 3.665.520,00 (três milhões seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2025. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Nº 1301-15.122.0058.2.106.0000 e o Elemento de Despesa: nº 3.3.90.39.00. NIERTON FLORENTINO DE MENDONCA, Secretário Adjunto, Secretaria da Infraestrutura. Iguatu-CE, 11 de junho de 2025. Publique-se.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6F698AFD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Laboratório Clínico João Alves Bezerra - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.811.391/0001-73, com sede à Rua Dr. João Pessoa, n° 522, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-092, neste ato representado pelo senhor **Sergio Pinheiro Alves**, Diretor Administrativo, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: **Credenciamento** nº 2023.04.25.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II da lei federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2023.05.23.01-PMI/SMS. **Objeto:** contratação de laboratório de análise clínica para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos de acordo com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 22 de maio de 2025. **Vigência:** de 23 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.**2.031**(Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde) e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça (Secretário Municipal de Saúde). Em 22 de maio de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:671BA816

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Couras e Batista - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.462.990/0001-69, com sede à Rua Dr. João Pessoa, n° 385, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, neste ato representado pelo senhor **Durval Afonso Couras**, sócio administrador, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: **Credenciamento** nº 2023.05.22.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II da lei federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2023.05.22.01-PMI/SMS. **Objeto:** contratação de laboratório de análise clínica para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos de acordo com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 18 de junho de 2025. **Vigência:** de 20 de junho de 2025 até 20 de junho de 2026. **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.301.0005.**2.031** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.**2.038** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça (Secretário Municipal de Saúde). Em 18 de junho de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:45BE82A3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Laboratório de Análises Clínicas Lázzaro Spallanzani - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.501/0001-34, com sede à Avenida Agenor Araújo, n° 536, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-000, neste ato representado pela senhora **Viviane Passos Beserra de Lavor**, sócia quotista, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: **Credenciamento** nº 2023.05.22.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II da lei federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2023.05.22.02-PMI/SMS. **Objeto:** contratação de laboratório de análise clínica para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos de acordo com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 18 de junho de 2025. **Vigência:** de 20 de junho de 2025 até 20 de junho de 2026. **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.301.0005.**2.031** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.**2.038** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça (Secretário Municipal de Saúde). Em 18 de junho de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:BE75E65C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Laboratório de Análises Clínicas Dr. Wilton**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.914.402/0001-27, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, n° 397, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, neste ato representado pelo senhor **José Wilton de Melo**, sócio administrador, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: **Credenciamento** nº 2023.05.22.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II da lei federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2023.05.22.03-PMI/SMS. **Objeto:** contratação de laboratório de análise clínica para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos de acordo com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 18 de junho de 2025. **Vigência:** de 20 de junho de 2025 até 20 de junho de 2026. **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.301.0005.**2.031** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.**2.038** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça (Secretário Municipal de Saúde). Em 18 de junho de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:3E8C0D68

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a pessoa jurídica **Patrícia Nogueira Silva de Lima - ME**, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, n° 803, sala 101 altos, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, inscrita no CNPJ 05.594.555/0001-22, através de sua representante legal, a senhora Patrícia Nogueira Silva da Silva, Empresária, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: **Inexigibilidade** n° 2024.06.05.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** art. 74, inciso V, da lei federal nº 14.133/2021 e alterações, como também o disposto na lei federal nº 8.245/1991 e alterações. **Contrato:** 2024.06.07.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Apoio às equipes do E-MULTI – (Equipe Multiprofissional Complementar à Atenção Primária da Saúde), e serviços de Telemedicina, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Av. Dário Rabelo, n° 76, Santo Antônio, Iguatu-Ce. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 05 de junho de 2025. **Vigência:** de 05 de junho de 2025 até 05 de junho de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.**2.031** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde) e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça (Secretário Municipal de Saúde). Em 05 de junho de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:69AF0146

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 059, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE IGUATU, CRIADA PELO DECRETO Nº 015/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os membros que compõem a estrutura da Unidade de Gerenciamento, com o objetivo de atender às demandas de planejamento, acompanhamento, coordenação e controle das ações do Programa de Infraestrutura Urbana de Iguatu;

DECRETA:

Art. 1º A estrutura da Unidade de Gerenciamento do Programa de Infraestrutura Urbana de Iguatu (UGP/INFRAESTRUTURA URBANA/IGUATU) passa a ter a seguinte composição:

I - Coordenação Geral: JOEFFERSON ABRÃO PEREIRA SILVA;
II - Assessoria Jurídica: FRANCISCO EDMILSON ALVES ARAUJO FILHO;
III - Assessoria Técnica: JOSE KLERISTON MEDEIROS MONTE;
IV - Gerência Técnica de obras: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA;
V - Gerência Administrativa-Financeira: BRUNA FREITAS DE SANTANA;
VI - Gerência Socioambiental: CINTHIA MILLANA BERNARDINA DE LIMA;
VII - Gerência Social: RILKERLE POSSIDÔNIO DE LACERDA.

Art. 2º Ficam revogados o Decreto nº 018, de 04 de abril de 2025 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0AA401E9

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 060, DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL, DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Edital 001/2021, que dispõe sobre concurso público para provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Iguatu;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida no Processo Nº: 3000995-64.2025.8.06.0091, cujo teor determinou que o Município de Iguatu nomeie a autora no cargo de Fisioterapeuta;

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a candidata aprovada no concurso público, relacionada no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu,** no **dia 04/08/2025, nos horários de 07h30 às 11h30 ou de 13h30 às 17h30,** munida das documentações citadas nos **ANEXOS II e III**, que também são partes integrantes desta convocação.

Art. 2º A candidata convocada deverá estar munida da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º A candidato convocada, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerada desistente do direito de ser nomeada para o cargo ao qual foi aprovada**.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerada apta, a candidata será nomeada no cargo respectivo.

Art. 5º A **nomeação** da candidata convocada e considerada apta fica prevista para o dia **06 de agosto de 2025** com a data da **posse** para **08 de agosto de 2025.**

Parágrafo único. A candidata empossada deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se a candidata não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IGUATU, EM 04 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

ANEXO I – DA CANDIDATA CONVOCADA
(DECRETO Nº 060, DE 04 DE JULHO DE 2025)

CONVOCAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL
PROCESSO Nº: 3000995-64.2025.8.06.0091

CARGO: FISIOTERAPEUTA

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL
6º	1000585	ALINE BEZERRA DIAS	54.60

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS
(DECRETO Nº 060, DE 04 DE JULHO DE 2025)

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
(DECRETO Nº 060, DE 04 DE JULHO DE 2025)

Eu,_____ _____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Iguatu/CE _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BDC98E10

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.271, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO PHILADELPHIA II, DA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento Philadelphia II, da cidade de Iguatu, conforme a seguinte especificação:

I - Avenida de acesso: Hilton de Melo Coelho;
II - Rua Projetada 01: Newton Assunção de Oliveira;
III - Rua Projetada 02: Francisco Álvaro Alves;
IV - Rua Projetada 03: Julieta Barros Costa;
V - Rua Projetada 04: Francisco Paulino;
VI - Rua Projetada 05: Francisca Neide César Braga;
VII - Rua Projetada 06: Wilson Holanda Lima verde;
VIII - Rua Projetada 08: Aguimar de Araujo;
IX - Rua Projetada 10: Zená Bizarria Jucá de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 07 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C7F8D2C0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.272, DE 07 DE JULHO DE 2025.

MODERNIZA DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, MEDIANTE AJUSTES NO REGIME DE ADIANTAMENTO E ADOÇÃO DE MEDIDAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 30 da Lei nº 385, de 17 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 385/1995 permanecem inalterados.

Art. 3º Fica estabelecido que os membros da Equipe de Apoio da Administração Direta do Município de Iguatu, nomeados para exercer as funções previstas no art. 67 da Lei nº 3.261, de 30 de maio de 2025, farão jus à mesma gratificação de função conferida aos membros da Equipe de Apoio instituída no âmbito do SAAE.

§ 1º O membro titular da Equipe de Apoio da Administração Direta perceberá gratificação de função no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2º O membro suplente da Equipe de Apoio da Administração Direta perceberá gratificação de função no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 4º Será assegurado o pagamento de auxílio alimentação aos agentes públicos cedidos, designados, comissionados ou contratados temporariamente que atuarem no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 07 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9921750E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.273, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 26,93% (vinte e seis vírgula noventa e três por cento) o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Poder Executivo de Iguatu/CE, passando de R$ 6.229,94 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) para R$ 7.909,90 (sete mil, novecentos e nove reais e noventa centavos), com vigência a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º O reajuste previsto tem por fundamento:

I – A ausência de reajuste nos subsídios dos Secretários Municipais desde a fixação em 2023 (Lei 3.090/2023), período em que os servidores municipais receberam reajustes sucessivos, iniciando com 9% em 2023 (Lei 3.011/2023), seguidos por 8% em 2024 (Lei 3.137/2024) e 7,5% em 2025 (Lei 3.243/2025), acumulando variação de 26,93%;

II – O Princípio Constitucional da revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos, previsto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que busca preservar o poder aquisitivo dos subsídios e evitar defasagem salarial;

III – A necessidade de isonomia administrativa, assegurando que os subsídios dos Secretários acompanhem, no mínimo, os reajustes concedidos às categorias de servidores municipais, de modo a preservar a proporcionalidade e atratividade dos cargos de direção;

IV – A complexidade, a responsabilidade e a dedicação exclusiva exigidas dos Secretários Municipais, cargos estratégicos para a gestão pública local;

V – A observância dos limites legais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando o equilíbrio financeiro e orçamentário do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 07 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8768227A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA AJUDA DE CUSTO Nº 93/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 3º e 4º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a servidora pública, **ROSANGELA MARIA LUCAS TEIXEIRA,** Secretaria Adjunto do Desenvolvimento Agrário, CBO – 111415 portadora do RG nº: 2004015012461 CPF nº: 940.336.683-49, matricula nº: 73279, residente na Rua Padre Sticker, s/n Alto da Paz, em Jucás/CE, ajuda de custo no valor de R$ 880,29 (oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), para custeio de despesa decorrente de hospedagem, passagem e alimentação, onde participou do Seminário Nordestino de Pecuária (PECNORDESTE) 2025, em Fortaleza-CE, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SEDA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6EAEC398

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 067/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **ANA PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Biólogo, CBO – 221105 portadora do RG nº: 302253896 CPF nº: 846.128.193-49 matricula nº: 48223, residente na Rua Maria Cadeira de Oliveira, n° 1234, Altiplano, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para participar do Treinamento sobre "Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR promovida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE nos dia 14,15 e 16 de Maio de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5B65B2B7

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **FRANCISCO FÁBIO GONÇALVES DE BRITO**, Engenheiro Agrônomo, CBO – 222110 portador do RG nº: 92010027043 CPF nº: 457.280.623-34 matricula nº: 48224, residente na Rua Balduino Freire, n° 1528, Antônio Bezerra, em Fortaleza/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se

desloque a cidade de Fortaleza/CE, para participar do Treinamento sobre "Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR promovida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE nos dia 14,15 e 16 de Maio de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BB41B722

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 077/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público**, ARISTON ALVES BANDEIRA,** Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais, CBO – 111415 portador do RG nº: 20160077375 CPF nº: 825.631.013-87, matricula nº: 73314, residente na Rua Vereador Edite Carneiro Barreto, 537, Joao Paulo II em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para participar da 11ª Edição Capacita Brasil – Nordeste, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:38E34C19

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 078/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **RIVELINO JUCA RODRIGUES**, Motorista, CBO – 782305 portador do RG nº: 171273088 CPF nº: 369.456.503-59 matricula nº: 3462, residente na Rua Jose de Alencar, n° 497, Centro, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para fazer o translado da Conselheira Tutelar: Francisca Alves da Silva, para o Capacita Brasil 2025, no dia 28 de maio de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E2D4FFF6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 079/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **VAGNER AMORIM**, Facilitador de Esporte CBO - 371410, portador do RG nº: 2000029072841 CPF: nº: 000.377.473-20 matricula nº: 74774, residente na Rua 13 de Maio n 488, Centro em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, para fazer o translado de volta da Conselheira Tutelar: Francisca Alves da Silva, do evento Capacita Brasil 2025, no dia 30 de maio de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EB8FB024

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 080/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **VANDEILTON SUCUPIRA FRANCELINO**, Engenheiro Agrônomo, CBO – 222110 portador do RG nº: 2003029074849 CPF nº: 321.294.323-87 matricula nº: 54700, residente na Av. Fransquinha Dantas , n° 168 A, Centro, em Iguatu/CE, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) para que se desloque a cidade de Campina Grande - PB, para participar do Curso para Capacitação e Formação de Inspetores Técnicos do Registro Genealógico de Caprinos, nos dia 19,20,21,22 e 23 de Maio de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7709E7AB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES**, Secretário da Proteção Animal, CBO – 111415, portador do RG nº: 2176381 CPF nº: 261.589.813-20, matricula nº: 73106, residente na Rua Evaldo Gouveia, São Sebastião em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para uma Reunião na Secretaria da Proteção Animal do Estado do Ceara – SEPA, com o objetivo de tratar sobre demandas no que concerne à proteção e bem estar dos animais do Munícipio e região adjacente, no dia 09 de junho de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Proteção Animal – SPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A3B1103E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 092/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **VITAL MARCELO MEDRADO FERREIRA,** Secretário do Desenvolvimento Agrário, CBO – 111415, portador do RG nº: 700893709 CPF nº: 56288484504, matricula nº: 73109, residente na Rua Jacques Demolay n° 64, Novo Altiplano, em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 315,44(trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza- CE, para participar do Seminário Nordestino de Pecuária (PECNORDESTE) 2025, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SEDA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CE8F1B9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº PREGÃO 2025.06.04-AUT01.
No processo administrativo nº 2025060401-SAAE, referente à Contratação de empresa para aquisição de barco de alumínio, carretinha, motor de popa e flutuante para mangueira tipo PEAD, destinados à manutenção das atividades do serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Onde se lê: PREGÃO Nº 2025.05.28-AUT01
Leia-se: PREGÃO 2025.06.04-AUT01
Permanecem inalteradas as demais informações constantes no documento original.
Iguatu/CE, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:135848D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PE-2022.02.09.02-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA (PLANO DE SAÚDE), AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE E SEUS DEPENDENTES. **CONTRATADA:** UNIMED DO CE FED DAS COOP DE TRAB MED DO EST DO CE LTDA – (UNIMED DO CEARÁ). **ADITIVO:** POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.132** – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO**: 01/04/2025. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:F268DE1B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 086/2025
DATA: 16 de junho de 2025

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Lei nº 3035, de 03 de fevereiro de 2023, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Carlos Roberto Costa Filho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Francisco de Assis Lavor, matrícula 60420, na função de confiança de Chefe de Unidade de Operação e Manutenção Alencar II, CNI-4, da Unidade Executora do SAAE, em substituição ao servidor Edcarlos Araújo Oliveira, por ocasião de suas férias, no período de 30/06/2025 a 19/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente do SAAE de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:F62F7ED9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO/EXONERAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 092/2025
DATA: 01 de julho de 2025

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Lei nº 3035, de 03 de fevereiro de 2023, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Carlos Roberto Costa Filho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Rita Áurea Nunes Fernandes, matrícula 000054, da função de confiança de Chefe de Núcleo de Atendimento ao Público, CNI-3, da Unidade Executora do SAAE.
Art. 2º - Nomear Márcio Pereira Tavares, matrícula 60413, na função de confiança de Chefe de Núcleo de Atendimento ao Público, CNI-3, da Unidade Executora do SAAE.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente do SAAE de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:724A2959

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N. 07.07.2025/01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.10.1

Extrato de Contrato N. 07.07.2025/01. Pregão Eletrônico Nº 2025.06.10.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa PRO COMMERCE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 68.156,11 (sessenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e onze centavos). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2025. Signatários: Victor Wilby Lopes de Freitas e Hilana de Paula da Cunha Soares. Data de Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:B5241429

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 101 DE 07 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que Ihe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.445, de 11 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de preservar e defender o meio ambiente de forma contínua e sistemática;
CONSIDERANDO o exemplo que deve ser transmitido à sociedade por parte de todas as entidades e órgãos que compõem a Administração Pública Municipal direta e indireta;
CONSIDERANDO a importância da criação de processos que visem a diminuição do descarte de resíduos sólidos no ambiente Irauçubense e que instituam a coleta seletiva nos Órgãos Públicos Municipal com a participação de Associações e/ou Cooperativas de catadores;
CONSIDERANDO a necessidade de incentivo à inclusão social e a emancipação econômica de catadores de materiais recicláveis;
DECRETA:
Art. 1°. A separação de resíduos recicláveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, previamente selecionados nas fontes geradoras, e a sua destinação às associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis são reguladas pelas disposições deste decreto.
Parágrafo único: A coleta seletiva de materiais recicláveis tem como premissa reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, aplicando-se as noções de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.
Art. 2º. Os resíduos recicláveis separados nos grandes eventos promovidos e financiados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, deverão ser destinados, na fonte geradora, às associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis, mediante a elaboração de um plano operacional no planejamento e organização dos eventos.
Art. 3º. Para fins do disposto neste decreto considera-se:
I - coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis separados na fonte geradora, para destinação às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e
II - resíduos recicláveis separados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados, inaproveitados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município instituirão coleta seletiva solidária, de acordo com o disposto neste Decreto, obedecidas as seguintes diretrizes:
I - os recipientes para coleta de resíduos recicláveis serão dispostos em local de fácil acesso e serão devidamente identificados, para dois tipos de resíduos: seco e úmido.
II - o material coletado deverá, prioritariamente, ser doado para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do Município de Irauçuba.
III- Na ausência da coleta pelas associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, no período acordado entre as partes, os resíduos serão destinados a pontos e locais de entregas voluntárias existentes.
Art. 5º. A Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária será de competência da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba – AMMAI que será responsável por coordenar as Comissões Setoriais

da Coleta Seletiva Solidária, bem como avaliar os requisitos citados no Art. 8º deste decreto.
Art. 6º. Será constituída a Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária, no âmbito de cada órgão e entidade da administração pública municipal direta e indireta, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
§1º. A Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária será composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores designados pelos respectivos titulares de órgãos e entidades públicas.
§2º. A Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis separados, na fonte geradora, bem como a sua destinação realizada pelas associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe este Decreto.
§3º. A Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta informará à Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária da AMMAI o monitoramento do processo de separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
Art. 7º. A Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária da AMMAI realizará sorteio, em sessão pública, quando houver mais de uma associação e/ou cooperativa entre as devidamente habilitadas, a fim de definir qual será a destinatária dos resíduos dos respectivos órgãos da administração pública municipal, firmando-se, ato contínuo, o respectivo termo de compromisso.
Art. 8º. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis separados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
I – estarem as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis sediadas no Município de Irauçuba/Ce e cadastradas no respectivo órgão(s) e/ou entidade(s) pública(s) municipal direta ou indireta que se deseja realizar a coleta seletiva solidária.
II – estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis;
III – não possuam fins lucrativos;
IV – possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis separados;
V – apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados;
Parágrafo único. A comprovação dos incisos II e III será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos IV e V por meio de declaração das respectivas associações e/ou cooperativas.
Art. 9º. Deverão ser implementadas ações de publicidade de utilidade pública, que assegurem a lisura e igualdade de participação das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação mencionado neste Decreto.
Art. 10. Sempre que possível, deverão os gestores e servidores públicos municipais estimular a separação dos resíduos recicláveis, com vistas a propiciar no âmbito de cada entidade da administração pública do Município de Irauçuba o uso racional dos materiais de trabalho, evitando o desperdício e promovendo a conscientização em prol do meio ambiente.
Art. 11. Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão implantar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6BF562CF

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.094 DE 04 DE JULHO DE 2025

"ALTERA OS §§ 1º e 2º e REVOGA O §3º DO ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.445/2019, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 1.445/2019 passam a vigorar com as seguintes redações:
§ 1º. Os resíduos segregados nos Órgãos Públicos Municipais serão destinados às associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis, assegurando-se preferência para aquelas com sede no Município.
§ 2º. A Coleta Seletiva no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Fica revogado o §3º do art. 23 da Lei nº 1.445/2019.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 04 de julho de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:91958829

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.095 DE 04 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Irauçuba/CE, órgão de participação direta da sociedade civil, na Administração Pública, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente, que objetiva manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.
§1º. O COMDEMA é órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas, nesta e demais leis correlatas do município.
§2º. O COMDEMA terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.
Art. 2°. O COMDEMA deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
II - Participação popular;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Adequação às políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V – Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI- Continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - Transparência dos dados pertinentes às condições e ações ambientais;
VIII – Prevalência do interesse público sobre o privado; e
IX - Reparação do dano ambiental, independentemente, de outras sanções civis ou penais.
Art. 3°. Compete ao COMDEMA:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
Il - Colaborar nos estudos e na elaboração de planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, Plano Diretor e ampliação da área urbana;

III – Estimular e acompanhar o inventário dos bens do município que constituirão o seu patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural);
IV – Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - Avaliar, propor e definir normas - técnicas e legais - bem como critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental no município;
VII - Fornecer informações relativas ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que necessário;
VIII - Propor e acompanhar programas de educação ambiental;
IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;
X - Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, de pesquisa e atuação na proteção ao meio ambiente;
XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as possíveis agressões ambientais no município, sugerindo soluções reparadoras;
XII - Assessorar os convênios e consórcios intermunicipais de proteção ambiental;
XIII - Convocar audiências públicas sobre o tema, nos termos da legislação;
XIV – Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;
XV - Deliberar sobre as matérias de ordem ambiental na circunscrição do município e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para implantação das medidas devidas;
XVI - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XVII - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XVIII - Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;
XIX - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas prejudiciais ao meio ambiente;
XX - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
XXI - Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal;
XXII - Incentivar a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no COMDEMA;
XXIII - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para sua programação e avaliando os programas projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXIV - Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental - CMA, que terá atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas destinadas ao meio ambiente;
XXV - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem efetivados;
XXVI - Examinar qualquer matéria em tramitação no Município que envolva questões ambientais, a pedido do(a) Prefeito(a) ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros;
XXVII - Participar de atividades correlatas de competência de outros órgãos ou Conselhos Municipais;
XXVIII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno; e
XXIX - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 4°. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

§1º. O número de conselheiros será de 10 (dez) membros e terá a seguinte formação:
I – Do Poder Público:
a) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores e 01 (um) suplente;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e 01 (um) suplente;
c) 01 (um) representante da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Irauçuba – AMMAI e 1 (um) suplente;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e 01 (um) suplente; e
e) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e 01 (um) suplente.
II – Da Sociedade Civil Organizada:
02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais e 02 (dois) suplentes;
b) 02 (dois) representantes de Associações Comunitárias distintas e 02 (dois) suplentes; e
c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Irauçuba/CE e 01 (um) suplente;

§2º. Os membros do colegiado terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução desde que aprovada oficialmente pela Entidade ou Órgão representado.

§3º. O Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá sempre indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

Art. 5º. A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§1º. A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de 3 (três) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

§2º. Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o mais idoso entre os presentes.

§3º. A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda, com o número de conselheiros presentes, devendo ser fundamentado cada voto.

§4º. As decisões da Plenária serão formalizadas em resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicadas pelo meio oficial previsto na Lei Orgânica do Município.

§5º. Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 6°. O Conselho pode manter estreito intercâmbio com órgãos das administrações municipal, estadual e federal para receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do meio ambiente.

Art. 7º. As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos ali elaborados serão amplamente divulgados.

Art. 8º. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto.

Parágrafo único. A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerão no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 554, de 11 de junho de 2007 e sua alteração posterior, qual seja, Lei Municipal nº 1.046, de 2 de abril de 2014.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 04 de julho de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:864EAEC0

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.098 DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso ll, da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 1º. Fica instituído a Política Municipal de Arborização Urbana, um instrumento de planejamento municipal para a implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização no Município de Irauçuba.
Art. 2°. Constituem objetivos da Política Municipal de Arborização Urbana:
I - Promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;
II - Implementar e manter a arborização urbana visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;
III - Estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas as atividades que exerçam tenham reflexos na arborização urbana;
IV - Integrar e envolver a população, com vistas a manutenção e a preservação da arborização urbana.

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ARBORIZAÇÃO URBANA
Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA será o responsável por acompanhar a execução da política de arborização urbana, orientar e monitorar as ações relacionadas à arborização, de forma a garantir que elas sejam realizadas de acordo com o planejado, bem como, a análise e aprovação de projetos de arborização, a seleção de espécies adequadas para plantio, a definição de critérios para o manejo das árvores e a promoção de ações de conscientização da população sobre a importância da arborização.
§1º. O CODEMA poderá buscar parcerias com universidades, instituições de pesquisa e outras entidades relacionadas ao tema da arborização urbana, de forma a ter acesso a conhecimentos especializados e recursos para apoiar as ações de plantio e manejo de árvores.
§2º. O CODEMA também poderá promover audiências públicas, consultas populares e outros mecanismos de participação para incluir a população no processo de definição das políticas e diretrizes relacionadas à arborização.
CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA E IMPLATAÇÃO DE PROJETOS
Art. 4º. A implementação da Política Municipal de Arborização Urbana, ficará a cargo da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Irauçuba – AMMAI e da Secretaria de Infraestrutura nas questões relativas à elaboração, análise e implantação de projetos e manejo da arborização urbana.
Parágrafo único - Caberá à AMMAI e Secretaria de Infraestrutura estabelecer planos sistemáticos de rearborização, realizando a revisão e monitoramento periódicos, visando a reposição de mudas não pegas.
Art. 5º- Quanto ao planejamento, manutenção e manejo da arborização:
I - Estabelecer um Programa de Arborização, considerando as características da cidade;
II - Respeitar o planejamento viário previsto para a cidade, nos projetos de arborização;
III - Planejar a arborização conjuntamente com os projetos de implantação de infraestrutura urbana, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município e redes de infraestrutura subterrânea, compatibilizando-os antes de sua execução;
IV- Os canteiros centrais das avenidas projetadas a serem executadas no Município, serão dotados de condições para receber arborização;
V - O planejamento, a implantação e o manejo da arborização em áreas privadas devem atender às diretrizes da legislação vigente;
VI - Elaborar o Plano de Manejo da arborização pública do município devendo ser executado e coordenado pela AMMAI, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria de Infraestrutura, do ponto de vista técnico e político administrativo.
Art. 6º. Quanto ao instrumento de desenvolvimento urbano:
I - Utilizar a arborização na revitalização de espaços urbanos já consagrados, como pontos de encontro, incentivando eventos culturais na cidade;
II - Planejar ou identificar a arborização existente típica, como meio de tornar a cidade mais atrativa ao turismo, entendida como uma estratégia de desenvolvimento econômico;
III - Em projetos de recomposição e complementação de conjuntos caracterizados por determinadas espécies, estas devem ser priorizadas em espaços e logradouros antigos, exceto quando forem exóticas invasoras;
IV - Compatibilizar e integrar os projetos de arborização de ruas com os monumentos, prédios históricos ou tombados, e detalhes arquitetônicos das edificações.
Art. 7º. Quanto a melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental:
I - Utilizar prioritariamente espécies nativas regionais em projetos de arborização de ruas, avenidas e de terrenos privados, com vistas a promover a biodiversidade;
II - Diversificar as espécies utilizadas na arborização pública e privada como forma de assegurar a estabilidade e a preservação da floresta urbana;
III - Morros e cursos d'água, os projetos de arborização deverão utilizar somente espécies típicas destas regiões, e que possibilitem a sua preservação;
IV - Estabelecer programas de atração da fauna na arborização de logradouros que constituem corredores de ligação com áreas verdes adjacentes; em especial os morros e cursos d'água, com plantio de espécies nativas frutíferas e silvestres;
V- Em projetos de loteamentos urbanos, deverão ser atendidas as diretrizes da Secretaria de Infraestrutura, bem como alinhados ao plano diretor do Município para a aprovação de projetos de arborização viária.
Art. 8º. Quanto ao monitoramento da arborização:
I - Estabelecer um cronograma integrado do plantio da arborização com obras públicas e privadas, com prazo de um ano para início de implementação;
II - Para os casos de manutenção/substituição de redes de infraestrutura subterrânea existentes, deverão ser adotados cuidados e medidas que compatibilizem a execução do serviço com a proteção da arborização;
III - Informatizar todas as ações, dados e documentos referentes à arborização urbana, com vistas a manter o cadastro permanentemente atualizado, mapeando todos os exemplares arbóreos;
IV - As empresas públicas ou privadas e pessoas físicas, interessados em plantar e/ou distribuir árvores devem procurar orientações técnicas e autorização na AMMAI.
Art. 9º. A AMMAI, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Secretaria de Infraestrutura deverão desenvolver programas de educação ambiental com vistas a:
I - Informar e conscientizar a comunidade da importância da preservação e manutenção da arborização urbana;
II - Reduzir a depredação e o número de infrações administrativas relacionadas a danos à vegetação;
III - Compartilhar ações público-privadas para viabilizar a implantação e manutenção da arborização urbana, através de projetos de cogestão com a sociedade;
IV - Estabelecer convênios ou intercâmbios com universidades e entidades, com intuito de pesquisar e testar espécies arbóreas para o melhoramento vegetal quanto à resistência, diminuição da poluição, controle de pragas e doenças, entre outras;
V - Conscientizar a população da importância da existência de canteiros adequados em torno de cada árvore, vegetando-os com grama ou forração, bem como nos locais em que haja impedimento do plantio de árvores;
VI - Conscientizar a comunidade da importância do plantio de espécies nativas, visando a preservação e a manutenção do equilíbrio ecológico, através da Educação Ambiental, realizando campanhas educativas nas escolas do município com material didático adequado com a idade e realidade dos alunos, focando a responsabilidade de cada um e importância do projeto.
CAPÍTULO IV
DO MANEJO DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO

Seção I
Do manejo em geral
Art. 10. Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se manejo da vegetação de porte arbóreo aquele que ocorre desde o plantio e durante todo o seu ciclo vital, visando à conservação e à sanidade dos espécimes arbóreos, assim como à manutenção dos espaços onde estão inseridos, de modo a viabilizar a sua longa permanência e maximizar os benefícios ambientais.
Parágrafo único. As atividades e serviços de manejo compreendem o preparo do solo, o plantio, a irrigação, a adubação, as podas, o transplante, a supressão, a remoção de vegetação parasita e interferentes e a readequação de canteiros, dentre outros.
Art. 11. O manejo da vegetação de porte arbóreo, em áreas públicas ou privadas, deverá:
I - Ser orientado pelo princípio da conservação e preservação da cobertura arbórea, conciliando-o com o direito à propriedade dos bens públicos e privados e o bem-estar dos munícipes;
II - Ser orientado por engenheiros agrônomos, engenheiros florestais ou biólogos, devidamente inscritos em seus órgãos de classe, que se responsabilizarão pelo procedimento ou laudo e manifestação técnica emitidos, quando necessários, conforme previsto no art. 12 desta Lei;
III - Seguir as diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Arborização Urbana e nas normas técnicas editadas pelo Poder Executivo Municipal;
IV - Ter a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
Art. 12. Os laudos e manifestações técnicas que fundamentem a necessidade de manejo da vegetação de porte arbóreo deverão conter, no mínimo:
I - A identificação do espécime avaliado;
II - O georreferenciamento;
III - A localização em croqui do espécime que se pretende manejar;
IV - A justificativa da necessidade de intervenção;
V - O enquadramento legal da intervenção;
VI - Documentação fotográfica elucidativa;
VII - A identificação do profissional que elaborou o documento.
Art. 13. Os projetos de infraestrutura urbana públicos ou particulares, tais como sinalização ou iluminação, e os projetos de arborização urbana deverão compatibilizar-se entre si, a fim de se evitar futuro manejo desnecessário.
§ 1º. Quando os equipamentos e mobiliários urbanos se encontrarem encobertos pela vegetação de porte arbóreo, o Poder Executivo Municipal, previamente à execução da supressão ou transplante do espécime de porte arbóreo, analisará a possibilidade de remanejá-lo no mesmo local, ou de executar a poda do exemplar, objetivando aumentar a visibilidade e acesso aos equipamentos e mobiliários.
§ 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se como equipamentos e mobiliários urbanos os equipamentos de sinalização de trânsito, tais como os semáforos, postes de sinalização e placas de trânsito, bem como outros mobiliários urbanos que interfiram nas vias e passeios públicos, como equipamentos de segurança, bancas, guaritas, cabines e outros similares.
Seção II
Da poda
Art. 14. A poda deverá ser realizada durante o inverno, entre janeiro e março, ou no estágio de dormência da espécie. Quando a poda for realizada deve-se identificar e remover ramos secos, doentes ou danificados. Para espécies que apresentem conflitos com o ambiente, deve-se podar apenas o necessário para solucionar o problema e programar uma nova vistoria.
Parágrafo único. Toda e qualquer espécie nativa arbórea existente em propriedade particular, somente poderão ser manejadas, mediante autorização do órgão competente, que deverá observar as Leis e normativas vigentes.
Art. 15. O proprietário ou o possuidor de áreas particulares poderá executar poda na vegetação de porte arbóreo existente em seu imóvel, desde que a comunique previamente ao órgão municipal competente.
§1º. A comunicação referida no caput deste artigo deverá ser instruída de percentual, espécime e quantidade a ser podada.
§2º. O Poder Executivo poderá fixar diferentes prazos de requerimento de acordo com a espécime, a localização e a quantidade dos espécimes a serem podados, bem como em razão de outros critérios relacionados ao impacto resultante da intervenção.
§3º. A poda dos galhos que ultrapassarem a linha divisória dos lotes poderá ser realizada pelo proprietário do lote lindeiro, desde que não haja prejuízo ao equilíbrio do espécime, ainda que o tronco do espécime de vegetação de porte arbóreo encontre-se integralmente na propriedade vizinha, obedecido o disposto no caput deste artigo, sendo considerada poda sem comunicação ao órgão municipal competente, para os efeitos desta Lei, a intervenção efetuada além da linha divisória do lote.
§ 4º. O Poder Executivo poderá prever hipóteses em que a manifestação técnica será realizada por agentes públicos municipais.
Art. 16. A poda da vegetação de porte arbóreo localizada em áreas públicas municipais somente será executada pelos sujeitos relacionados no § 2º do art. 31 desta Lei e independe, nos termos deste artigo, de prévia autorização do órgão municipal competente.
§ 1º. Quando executada pelos sujeitos referidos no inciso II do § 2º do art. 31, a poda da vegetação de porte arbóreo inserida em áreas públicas municipais somente será executada após a determinação da autoridade competente.
§ 2º. Os sujeitos mencionados no inciso III do § 2º do art. 31 somente poderão executar a poda da vegetação de porte arbóreo localizada em logradouros públicos municipais caso configurada urgência.
§ 3º. A poda da vegetação de porte arbóreo localizada em áreas públicas municipais, quando executada pelos sujeitos referidos no inciso IV do § 2º do art. 31 desta Lei, dependerá de prévia autorização e seguirá o disciplinado no art. 20 desta Lei. Em qualquer caso, a poda da vegetação de porte arbóreo localizada em logradouros públicos municipais deve necessariamente seguir o disposto no art.11 desta Lei.
Seção III
Do manejo de urgência
Art. 17. A critério da Secretaria de Infraestrutura e da AMMAI, os serviços considerados urgentes ou de interesse da municipalidade serão executados fora dos períodos aqui indicados.
Art. 18. Nas situações em que ficar caracterizada a urgência, a supressão e a poda de vegetação de porte arbóreo poderão ser executadas pelos sujeitos mencionados no inciso III do § 2º do art. 31 desta Lei, bem como por empresas ou profissionais contratados pelos interessados, independentemente de prévia autorização.
§ 1º. O disposto no caput deste artigo se aplica a toda a vegetação de porte arbóreo inserida no Município de Irauçuba, localizada em áreas públicas ou privadas.
§ 2º. Considera-se caracterizada a situação de urgência, para os efeitos desta Lei, quando o espécime de vegetação de porte arbóreo ou parte dele apresentar risco de queda, colocando em risco a vida e a integridade física de pessoas ou o patrimônio público ou privado, observados os critérios definidos pelo Poder Executivo Municipal em regulamento**.**
§3º. O manejo de urgência não desobriga a reparação dos danos ambientais dele decorrentes, observadas as diretrizes do Poder Executivo Municipal.
Art. 19. Caberá ao proprietário ou o possuidor do imóvel onde estiver inserida a vegetação de porte arbóreo providenciar o manejo necessário dos espécimes quando caracterizada a situação de urgência.
§1º. Caso não cumpra o disposto no caput deste artigo, o proprietário ou possuidor do imóvel onde o espécime da vegetação de porte arbóreo está inserido poderá ser intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sanar a irregularidade.
§2º. Em caso de descumprimento da intimação prevista no § 1º do caput deste artigo, a autoridade municipal competente aplicará multas diárias ao infrator até que sejam adotadas as medidas exigidas, bem como lavrará auto de interdição total ou parcial dos imóveis em risco, dando-se ciência aos respectivos proprietários e ocupantes, restando permitida, enquanto perdurar a interdição, somente a execução dos serviços indispensáveis à eliminação da irregularidade.

Seção IV
Da autorização para manejo da vegetação de porte arbóreo localizada em áreas públicas executada por concessionárias de serviços públicos
Art. 20. A execução de poda, supressão ou transplante da vegetação de porte arbóreo localizada em áreas públicas municipais requeridas pelas empresas concessionárias de serviços públicos dependerá de prévia autorização, que poderá ser concedida mediante a celebração de ajuste entre a concessionária e o Município, no qual deverá constar, no mínimo:

I - A necessidade de cumprimento das condições estabelecidas no art. 11 desta Lei;
II - O estabelecimento de prazo máximo para a empresa concessionária atender às solicitações do órgão municipal quanto à execução de supressões, transplantes ou podas da vegetação de porte arbóreo, do desligamento temporário de sistemas que estejam localizados próximos aos espécimes de porte arbóreos que se pretende manejar e da disponibilização das informações relativas aos serviços executados;
III - o cumprimento da Política Municipal de Arborização Urbana e das normas relativas ao manejo arbóreo vigentes no Município.
§1º. Na vigência do ajuste previsto no caput deste artigo, poderá ser exarada autorização para manejo de mais de um espécime arbóreo de uma vez.
§2º. Em caso de encerramento do ajuste, restarão suspensas quaisquer autorizações requeridas pela concessionária.
§3º. O ajuste deverá estabelecer penalidades administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento de suas cláusulas, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
§4º. No caso de ausência de ajuste específico, as concessionárias referidas no caput deste artigo deverão requerer ao órgão municipal competente autorização para o manejo de cada espécime, devidamente instruída com laudo técnico elaborado por engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo que fundamente a necessidade da intervenção e responsabilize-se pela sua execução.

Seção V
Do plantio
Art. 21. O plantio de árvores deverá ser priorizado no período chuvoso, compreendido entre os meses de janeiro a junho.
Art. 22. O plantio de espécimes de vegetação de porte arbóreo em áreas públicas independe de autorização, e, quando executado por particulares, exceto na hipótese do § 4º deste artigo, deverá ser previamente comunicado ao órgão municipal competente, bem como observar a Política Municipal de Arborização Urbana, as normas técnicas editadas pelo Poder Executivo Municipal e os recuos mínimos aos equipamentos e mobiliários urbanos.
§1º. O Poder Executivo fixará os requisitos e os prazos para a comunicação e execução do plantio, de acordo com a espécie, a localização e a quantidade dos espécimes a serem plantados, bem como em razão de outros critérios relacionados ao impacto resultante da intervenção.
§2º. Quando identificado o plantio de espécime arbóreo executado em desacordo com as normas vigentes, deverá a autoridade competente intimar o proprietário ou possuidor do imóvel lindeiro à via ou ao passeio onde esse espécime arbóreo se encontra, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, regularize-o, inclusive executando a supressão, se necessário.
§3º. Descumprida a intimação prevista no parágrafo anterior, poderá o órgão competente adotar as medidas necessárias à regularização, inclusive a supressão, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no inciso I do art. 33 desta Lei.
§4º. O plantio de reparação e/ou compensação deverá ser autorizado pela autoridade pública competente.
Art. 23. Fica proibido a utilização de vegetação arbórea para colocação de placas, letreiros, anúncios, suportes, ou apoio de objetos de instalação de qualquer natureza.
Art. 24. Com relação a vegetação florística, somente o órgão municipal ou quem este designar de forma oficial, poderá fazer o manejo ou plantio de qualquer espécie plantada nas vias ou logradouros públicos.
Parágrafo único. Havendo interesse de entidades organizadas em absorver os cuidados em áreas públicas relativamente a vegetação florística ou arbórea, o Município poderá delegar a autorização desde que seja firmado documento entre as partes.
Art. 25. As espécies vegetais utilizadas para a arborização deverão ser selecionadas dentre aquelas indicadas pelo órgão municipal competente, prioritariamente entre as espécies nativas do Município, de forma a preservar, recuperar e aumentar as reservas de tais espécies.
Art. 26. O Poder Público deverá divulgar periodicamente as áreas públicas municipais passíveis de arborização.
Art. 27. Caberá ao Viveiro Municipal, dentre outras atribuições:
I - Produzir mudas visando atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas;
II - Identificar e cadastrar árvores- matrizes, para a produção de mudas e sementes;
III - Implementar um banco de sementes;
IV - Testar espécies com predominância de nativas não- usuais, com o objetivo de introduzi-las na arborização urbana;
V - Difundir e perpetuar as espécies vegetais nativas;
VI - Promover o intercâmbio de sementes e mudas;
VII - Conhecer a fenologia das diferentes espécies arbóreas cadastradas.

Seção VI
Da supressão e do transplante
Art. 28. Fica proibido, a supressão total ou parcial de qualquer tipo de vegetação arbórea de vias ou logradouros públicos do município de Irauçuba, sem a devida autorização pelo órgão competente.
Art. 29. A supressão total ou parcial da vegetação de porte arbóreo em vias ou logradouros deverá ser autorizada pelo Poder Público, mediante solicitação por escrito, assinado pelo interessado e protocolado na AMMAI nas seguintes circunstâncias:
I - Quando o espécime de porte arbóreo estiver localizado em terreno a ser edificado, ou com edificação a ser demolida, reconstruída ou reformada, desde que a supressão for indispensável à execução da obra, e uma vez constatada a impossibilidade de adequação do projeto;
II - Quando o estado fitossanitário do espécime de vegetação de porte arbóreo justificar a supressão;
III - Quando o espécime de vegetação de porte arbóreo apresentar risco de queda;
IV - Quando o espécime de vegetação de porte arbóreo estiver causando, de forma comprovada, danos permanentes ao patrimônio público ou privado, atestados por laudo;
V - Quando o espécime de vegetação de porte arbóreo constituir obstáculo fisicamente incontornável ao trânsito de pedestres ou ao acesso de veículos;
VI - Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes de porte arbóreo impossibilitar o desenvolvimento adequado dos espécimes vizinhos;
VII - Quando se tratar de espécimes invasoras ou portadoras de substâncias tóxicas que possam colocar em risco a saúde humana e animal, desde que comprovado por profissional habilitado;
VIII - Quando o espécime for de porte incompatível com o local onde foi implantado;
IX - Quando o plantio tiver sido executado após a vigência desta Lei e estiver em desacordo com o disposto nos seus arts. 22 e 25;
X – Quando, comprovadamente, a árvore estiver danificando a rede elétrica ou hidráulica e/ou representando qualquer tipo de risco à rede, a vida humana ou animal.
Parágrafo único. Em caso de emergência, funcionário de empresas concessionárias de serviços públicos, poderão agir sem a autorização expressa do órgão Municipal, desde que conhecedores das normas técnicas adotadas pelo Política de Arborização Urbana, mas somente em casos emergenciais, fazendo as operações estritamente necessárias e comunicado à Secretaria de Infraestrutura e à AMMAI para que tomem as medidas cabíveis.
Art. 30. A supressão e o transplante da vegetação de porte arbóreo que esteja localizada em áreas privadas, excluída a hipótese de manejo de urgência prevista no art. 18 desta Lei, serão executados pelo interessado e dependerá de prévia autorização do órgão municipal competente.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá prever hipóteses em que a manifestação técnica será realizada por agentes públicos municipais.
Art. 31. A supressão e o transplante da vegetação de porte arbóreo localizada em áreas públicas municipais, excluída a hipótese do art. 18 desta Lei, ficam subordinados à autorização do órgão municipal competente.
§1º. Os requerimentos para supressão e transplante da vegetação de porte arbóreo localizada em áreas públicas municipais formulados por particulares deverão demonstrar o legítimo interesse dos requerentes, devendo ser demonstradas as razões pelas quais o espécime ou espécimes que se pretende manejar interferem na propriedade privada ou esfera individual do interessado.

§2º. A supressão e o transplante de espécimes de vegetação de porte arbóreo localizados em áreas públicas municipais somente serão executados por:
I - Servidores do Poder Executivo Municipal;
II - Funcionários de empresas contratadas pelo Poder Executivo Municipal para a execução destes serviços;
III - Integrantes do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil, desde que configurada situação de urgência;
IV - Funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos ou de outras empresas por elas contratadas para a execução de seus serviços, nos casos previstos pelo art. 20 desta Lei.
Art. 32. Excluída a hipótese do art. 18 desta Lei, a supressão e o transplante da vegetação de porte arbóreo inserida em áreas públicas estaduais ou federais ficam subordinados à autorização do órgão competente.
Parágrafo único. É facultado ao Poder Executivo Municipal celebrar convênios ou planos de gestão compartilhada da vegetação de porte arbóreo inserida em áreas públicas estaduais ou federais.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES
Seção I
Das infrações por violação às posturas municipais

Art. 33. Além das penalidades previstas nas Leis Ambientais existentes, sem prejuízo da responsabilidade penal ou civil, as pessoas físicas ou jurídicas, que infringirem as disposições desta Lei, no tocante à supressão total ou parcial ou ainda a qualquer atitude que tenha intenção de danificar a vegetação em locais públicos, ficam sujeitos as seguintes penalidades:
I - No caso de deixar de regularizar, no prazo estipulado no § 2º do art. 22, inclusive com a supressão do espécime, caso necessária, o plantio executado em desacordo com as diretrizes previstas em manual, ordem de serviço ou regulamento editado pelo Poder Público será aplicada ao infrator multa de 4 (quatro) módulos UFIRM, por espécime.
II - No caso de suprimir ou transplantar espécime vegetal de porte arbóreo sem autorização do órgão municipal competente, será aplicada ao infrator multa de 5 (cinco) módulos UFIRM por espécime.
III - No caso de deixar de atender a intimação prevista no § 1º do art. 19 desta Lei, será aplicada ao infrator multa diária de 1 (um) módulo UFIRM.
IV - No caso de desrespeitar o auto de interdição total ou parcial previsto no § 2º do art. 19 desta Lei, será aplicada ao infrator multa de 5 (cinco) módulos UFIRM independentemente da incidência concomitante da sanção prevista no inciso anterior.
V - No caso de queimar, realizar anelamento, envenenar ou, por outro meio insidioso ou perigoso, causar dano em espécime vegetal nativa de porte arbóreo, levando-o à morte, será aplicada ao infrator multa de 10 (dez) a 20 (vinte) módulos UFIRM por espécime.
VI - No caso de destruir, danificar, lesar ou maltratar espécime vegetal de porte arbóreo, ou ofender de qualquer forma sua integridade, fora das demais hipóteses previstas neste Capítulo, será aplicada ao infrator multa de 5 (cinco) a 10 (dez) módulos UFIRM por espécime.
VII - No caso de provocar ferimento ou dano a espécime vegetal de porte arbóreo, em razão da colocação de adereços, enfeites, placas e similares afixados por objetos como pregos, grampos, arames, cintas inadequadas, fios e similares, será aplicada ao infrator multa de 1 (um) a 5 (cinco) módulos UFIRM por cada intervenção.
VIII - No caso de podar espécime vegetal de porte arbóreo sem ao órgão municipal competente, nos termos da legislação, será aplicada ao infrator multa de 1 (um) a 5 (cinco) módulos UFIRM, por espécime.
IX - No caso de executar poda inadequada em espécime vegetal de porte arbóreo, será aplicada ao infrator multa de 5 (cinco) a 10 (dez) módulos UFIRM por espécime, independentemente da incidência concomitante da sanção prevista no inciso anterior.
X - No caso de realizar poda drástica em espécime vegetal de porte arbóreo, será aplicada ao infrator multa de 10 (dez) a 20 (vinte) módulos UFIRM por espécime, independentemente da incidência concomitante da sanção prevista no inciso VIII.
§1º. Considera-se poda inadequada aquela realizada em desacordo com as diretrizes técnicas previstas em manual, política municipal, ordem de serviço ou regulamento editado pelo Poder Executivo ou com as condicionantes previstas no instrumento de autorização, e que cause desequilíbrio ao espécime arbóreo.
§2º. Considera-se poda drástica aquela que afeta significativamente o desenvolvimento natural da copa de árvores, cujo corte ocorra apenas de um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore ou comprometa em mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa, ou ainda, afete a parte superior da copa, eliminando a gema apical.

Art. 34. O órgão competente do Poder Executivo manterá atualizados os valores das multas previstas neste Capítulo, tomando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Seção II
Da aplicação das infrações

Art. 35. Respondem solidariamente pela infração das normas desta Lei:
I – Seu autor material;
II – O mandante;
III – Quem de qualquer modo concorra com a prática da infração.
Art. 36. O numerário arrecadado em decorrência das multas aplicadas, será recolhido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou à AMMAI, sendo que estes recursos serão destinados preferencialmente para a aquisição ou produção de espécies vegetais e para cobrir os custos destas, e ainda em ações de Educação Ambiental.

Seção III
Dosimetria das sanções

Art. 37. As infrações administrativas ambientais cuja competência para fiscalizar seja do Município serão valoradas de acordo com os critérios previstos nesta Seção.
Art. 38. O agente competente, ao lavrar o auto de infração fixará a sanção-base referente a cada uma das infrações praticadas, observando a gravidade dos fatos, tendo em vista os seguintes critérios:
I - Grau de ameaça da espécie;
II - Relevância ambiental, social e cultural do espécime ou da espécie atingida;
III - Motivos da infração;
IV - Diâmetro à altura do peito – DAP, quando a infração administrativa ambiental tiver por objeto a vegetação de porte arbóreo;
V - Consequências da infração para a saúde pública e para o meio ambiente.
Parágrafo único. Para a aplicação do disposto neste artigo, o normativo expedido por órgão municipal competente poderá estabelecer de forma objetiva critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.
Art. 39. Fixada a sanção-base, o agente competente aplicará as causas de aumento e de diminuição, de forma escalonada, podendo ultrapassar os limites mínimo e máximo de cada uma das sanções.
Parágrafo único. É vedado compensar causas de aumento com causas de diminuição.
Art. 40. As sanções serão aumentadas:
I – Pelo dobro, se o infrator for reincidente em infração, administrativa ou penal, contra o meio ambiente;
II – Pelo dobro, no caso de a infração ter sido cometida fora de época, ou em época de floração ou frutificação se houver interesse na coleta de frutos ou semente;
III – Pelo dobro, caso de a infração ser cometida nos finais de semana, no feriado ou à noite.
IV - Até o quádruplo, caso a infração tenha por objeto a vegetação de porte arbóreo, tendo sido praticada no contexto de obras, construções, loteamentos, parcelamentos ou outras intervenções de natureza semelhante, e, em quaisquer desses casos, desde que o valor da sanção-base, em virtude das condições econômicas do infrator, mostre-se insuficiente para que a sanção possua efetivo caráter repressivo e preventivo.
Parágrafo único. Não será aplicada a causa de aumento do inciso I caso a infração anterior tenha sido praticada há mais de 5 (cinco) anos.
Art. 41. As sanções serão diminuídas:
I - De 1/6 a 1/3, em virtude do arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ainda que parcial, desde que anteriormente à ação fiscalizatória;

II - Em 1/4, caso o agente comunique à administração a prática da infração, antes do início da ação fiscalizatória.

Seção IV

Da reparação

Art. 42. Sem prejuízo da responsabilidade administrativa prevista nesta Lei, fica o infrator obrigado a reparar integralmente os danos ambientais resultantes de sua conduta, de acordo com as diretrizes técnicas estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Por ocasião da autorização para supressão ou transplante e da comunicação de poda da vegetação de porte arbóreo, inclusive a supressão decorrente do manejo de urgência, o órgão municipal competente deverá estabelecer medidas compensatórias a serem cumpridas pelo interessado, observando padrões e parâmetros previamente disciplinados em regulamento, independentemente de a conduta do requerente configurar ou não infração administrativa.

Art. 43. Os espécimes de vegetação de porte arbóreo localizados em áreas públicas municipais, quando suprimidos, deverão ser substituídos pelo órgão municipal competente após a supressão.

§1º. Não havendo espaço adequado no mesmo local, o plantio de substituição será feito em área a ser indicada pelo órgão municipal competente, de forma a manter a densidade arbórea das adjacências.

§2º. Nos casos em que a supressão ou o transplante da vegetação de porte arbóreo decorrer do rebaixamento de guias ou quaisquer outras obras justificáveis de interesse particular, as despesas correlatas com o replantio, incluindo mudas, protetor, fertilizantes, transporte e mão-de-obra, deverão ser pagas pelo interessado, em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Esta Lei Municipal de Arborização Urbana será revisado sempre que necessário pelo Poder Público e pelo órgão municipal competente.

Art. 45. Quando os laudos e manifestações técnicas previstos nesta Lei forem elaborados por profissionais particulares, a responsabilidade pelas informações prestadas, assim como por eventuais infrações à legislação ambiental ou por danos que vierem a ser causados à vegetação de porte arbóreo durante a execução do manejo, serão do profissional contratado pelo interessado, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade.

Art. 46. A fiscalização ambiental no Município de Irauçuba/CE que seja de atribuição da AMMAI será exercida por servidores públicos municipais lotados nesses órgãos.

Parágrafo único. Os servidores lotados em outros órgãos municipais poderão oferecer apoio técnico para auxiliar na fiscalização ambiental, seja na identificação de possíveis infrações ambientais, seja na elaboração de relatório técnico ou na instrução de processos administrativos para o devido exercício da fiscalização ambiental.

Art. 47. Para o exercício da fiscalização ambiental, os agentes fiscalizadores poderão se valer de meios eletrônicos, tais como câmeras digitais, vídeos, sistemas de posicionamento geográfico, imagens de satélite, equipamentos computadorizados e outros meios tecnológicos similares que gravem o cometimento do ato infracional, bem como de laudos e documentos oficiais elaborados ou atestados por outros servidores públicos municipais.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 04 de julho de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1C7DFF45

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.096 DE 04 DE JULHO DE 2025

"ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL N° 2.033, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei Municipal n° 2.033, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Irauçuba/CE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Visando descentralizar as atividades da administração municipal, o(a) Prefeito(a) poderá delegar por competência aos Secretários Municipais, para proferir despachos decisórios, sendo indelegáveis as seguintes atribuições:

I – Iniciativa, sanção, promulgação e veto de leis;
II - Convocação extraordinária da Câmara Municipal;
III - Admissão, contratação, demissão e dispensa de servidores público efetivos e comissionados, bem como rescisão e revisão de seus contratos;
IV - Criação, alteração e extinção dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura;
V - Abertura de créditos adicionais;
VI – Aprovação de parcelamento do solo e de suas vistorias;
VII – Concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública;
VIII – Permissão para prestação de serviços públicos ou de utilidade pública, a títulos precários;
IX – Permissão para utilização de bens municipais;
X – Alienação de bens móveis ou imóveis pertecentes ao patrimônio municipal;
XI – Expedição de Decretos;
XII – Decretação de desapropriação e instituição de servidões administrativas;
XIII – Formalização de convênios; e
XIV – Autorizar aquisição de bens imóveis por compra ou permuta.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas todas as demais normas contidas na Lei Municipal n° 2.033, de 3 de fevereiro de 2025.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 04 de Julho de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:83D77C36

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.097 DE 04 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 329,02 M², ONDE CONSTAM QUATRO UNIDADES HABITACIONAIS DISTINTAS, LOCALIZADAS NA RUA ETELVINO SALUSTIANO DA MOTA, S/N, FUNASA N° 18, N° 19, N° 20 E N° 21, BAIRRO ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DO PROGRAMA MORAR MELHOR, REVOGANDO EXPRESSAMENTE A LEI MUNICIPAN Nº 2.085, DE 13 DE JUNHO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, com área total de 329,02 m², onde constam quatro unidades habitacionais distintas, todas localizadas na Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 18, n° 19, n° 20 e n° 21, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Teófilo Araújo Vasconcelos, inscrito no CPF sob o n° 070.390.853-72 que possui as seguintes características e confrontações:

I – CASA 01: Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 21, área total 108,27 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586139.00 m S e 412626.00 m E), deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas (9586157.00 m S e 412632.00 m E), com distância de 5,79 metros, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586159.00 m S e 412627.00 m E), e distância de 18,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P2 com coordenadas (9586140.00 m S e 412621.00 m E) e distância de 5,79 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do P2 ao P1 com distância de 18,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Pedro Gil Bastos. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 48,98m.

II – CASA 02: Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 20, área total 73,87 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto P4 definido pelas coordenadas (9586140.00 m S e 412621.00 m E), deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas (9586141.00 m S e 412617.00 m E), com distância de 3,95 metros, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P6 com coordenadas (9586160.00 m S e 412623.00 m E), e distância de 18,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P3 com coordenadas (9586159.00 m S e 412627.00 m E) e distância de 3,95 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do P3 ao P4 com distância de 18,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 45,30m.

III – CASA 03: Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 19, área total 75,17 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto P5 definido pelas coordenadas (9586141.00 m S e 412617.00 m E), deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas (9586142.00 m S e 412613.00 m E), com distância de 4,02 metros, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P7 com coordenadas (9586161.00 m S e 412619.00 m E), e distância de 18,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P6 com coordenadas (9586160.00 m S e 412623.00 m E) e distância de 4,02 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do P6 ao P5 com distância de 18,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 45,44m.

IV – CASA 04: Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 18, área total 71,71 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto P9 definido pelas coordenadas (9586142.00 m S e 412613.00 m E), deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas (9586143.00 m S e 412609.00 m E), com distância de 4,04 metros, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P11 com coordenadas (9586160.00 m S e 412615.00 m E), e distância de 17,75 metros, confrontando com a propriedade da senhora Francisca Aldeniza Cavalcante; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P8 com coordenadas (9586159.00 m S e 412618.00 m E) e distância de 4,04 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do P8 ao P9 com distância de 17,75 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 43,58m.

Art. 2º. O imóvel, onde constam quatro unidades habitacionais distintas, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destinam-se à doação à família carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel e suas unidades habitacionais, de que trata o artigo 1° desta Lei, será de, no máximo, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme nova avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

Parágrafo único. O montante a ser investido nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da nova avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal n° 2.085, de 13 de junho de 2025.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 04 de julho de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:30A0764B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 904 DE 07 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA LIMA DUARTE,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CF25ADA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS ADITIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.04.25.02 - OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e recarga de impressoras, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA: CYBELLY MARQUES SILVANO - ME**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cybelly Marques Silvano. **CONTRATANTES:** Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Desenvolvimento Econômico, Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, Infraestrutura e Controladoria Geral do Município. **ASSINA PELAS CONTRATANTES:** Rosineila de Lima, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Geize Mesquita Maia Mota, Maria Josiane Carneiro Braga, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Francisco Furtado Elias Melo, Francisco das Chagas Alves Filho e Giselly de Lima Mota Gonçalves**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de maio de 2025**.** Irauçuba - CE, 29 de maio de 2025**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5C44327D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250594

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250594

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0052025-SEDU

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: WESGLY DE M SALES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA VISANDO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE COLABORADORES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.121220013.2.025 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R$ 20.500,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2025 a 08 de Julho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Julho de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:FDC5DA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-005/2025-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-005/2025-SESA. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **23.07.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess "Acesso Identificado no link – acesso público e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

MANOEL PESSOA COUTINHO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:759A87C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-006/2025-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-006/2025-SESA. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **23.07.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess "Acesso Identificado no link – acesso público e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

MANOEL PESSOA COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:23223409

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº0807001/2025-GP JARDIM-CE, 08 DE JULHO DE 2025

DESIGNAR TEMPORARIAMENTE FISCAL DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Instrução Normativa nº 04/2025, que regulamenta o Sistema de Gestão e Fiscalização Contratual – SGFC,

CONSIDERANDO as Férias do Servidor Público ANTONIO WESLEY SANTOS PEREIRA, matrícula nº 0016603, que ocupa o cargo de Fiscal de Contrato de Transporte Escolar**,** no Sistema de Gestão e Fiscalização Contratual - (SGFC);

CONSIDERANDO que o prazo desta portaria será de 30 (trinta) dias, fracionada em duas etapas de 15 (quinze) dias.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** temporariamente, de 01/07/2025 a 15/07/2025, o Sr. **FRANCISCO EDUARDO CABRAL SANTOS PEREIRA,** Servidor Público, Matrícula nº 0016420, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-47 e, temporariamente, de 16/07/2025 a 31/07/2025, a Sra. **RAQUEL RODRIGUES BORGES**, Servidora Pública, Matrícula nº 0016444, portadora da Carteira de Identidade/RG n° 006XXXXXX236, inscrita no CPF sob o n ° 053.XXX.XXX-13, como **Fiscal de Contrato de Transporte Escolar**, junto a Secretaria Municipal De Educação, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Jardim, CE.

Art. 2º. Esta Portaria retroagirá a data do dia 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 08 de Julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B06FCB88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAI nº 164/2025
Interessado: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE.**
Assunto: **CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À SEDUC/CE.**
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DIREITO ADMINISTRATIVO. CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL. PREVISÃO LEGAL. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. LEGALIDADE. PRESENÇA DE INTERESSE PÚBLICO. PARECER FAVORÁVEL DA PGM. DEFERIMENTO DO PEDIDO.
RELATÓRIO.

O presente feito trata da legalidade da cessão do servidor efetivo o senhor ALUÍSIO FERRO MIRANDA, professor da rede municipal, com matrícula nº 3158, ao Governo do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Estado do Ceará.
O processo veio instruído com o Ofício nº 535/2025 da Casa Civil do Estado, com a solicitação da cessão e, ao final, parecer da Procuradoria Municipal, favorável ao feito.
É o relatório.
Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO.

Filio-me ao entendimento exposto na fundamentação do parecer jurídico retro, caso em que o Estatuto dos Servidores Municipais de Martinópole permite a cessão de direito de servidor público municipal efetivo a outras esferas da administração pública.
Não restam dúvidas de que o feito é legal e, a oportunidade e a conveniência se revelam mesmo no ofício de solicitação da Casa Civil do Estado do Ceará, onde se lê, inclusive, que se dará com ressarcimento ao erário municipal. Dito isso, considerando que a presente cessão serve ao bem do interesse público da Educação, por outro lado, não traz ônus financeiro ao Município de Martinópole, e tratando-se de ato precário, podendo, portanto, ser revogado por qualquer uma das partes envolvidas em qualquer tempo, o seu deferimento está dentro da estrita legalidade.

3. DISPOSITIVO.

Por todo o exposto, DECIDO pelo deferimento do pleito estadual, qual seja, **pela cessão, com ressarcimento ao erário municipal, do servidor ALUÍSIO FERRO MIRANDA, até a data de 31 de dezembro de 2028, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ESCOLAR**, nos quadros da Secretaria de Educação do Estado do Ceará.
Martinópole/CE, 08 de julho de 2025.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FÁBIO FERREIRA CUNHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio Ferreira Cunha
Código Identificador:F610427C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, torna público o Extrato da Extinção Consensual de Contrato resultante do Contrato Nº 2025.01.02.17/GAB referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.12.12.01/PE

OBJETO: Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e Locados das Diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.

CONTRATADA: POSTO VIP LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.969.787/0001-41.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Thiago Araruna Lucena.

ASSINA PELO CONTRATANTE: José Henrique Carneiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II, da Lei 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Mauriti-CE, 04 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:77BF1AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/GP/2025

PORTARIA Nº 544/GP/2025

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO (JARI), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando a publicação da Portaria n° 522, de 01 de julho de 2025, que nomeou **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)**, para o **PERÍODO DE 13 DE MAIO DE 2025 À 13 DE MAIO DE 2027.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público **DIEGO BRAGA NÓBREGA**- CPF 023.492.033-52, para substituir o servidor público **EMIDIO JURACY MARTINS PEREIRA LEITE**– CPF 014.400.413-50.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:9FC8D2C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, torna público o Extrato da Extinção Consensual de Contrato resultante do Contrato Nº

2025.01.02.15/SEFAZ, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.12.12.01/PE

OBJETO: Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e Locados das Diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.

CONTRATADA: POSTO VIP LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.969.787/0001-41.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Thiago Araruna Lucena.

ASSINA PELO CONTRATANTE: José Henrique Carneiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II, da Lei 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Mauriti-CE, 04 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
Secretaria da Fazenda.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8C7C9DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, torna público o Extrato da Extinção Consensual de Contrato resultante do Contrato Nº 2025.01.02.13/SEAMA referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.12.12.01/PE

OBJETO: Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e Locados das Diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.

CONTRATADA: POSTO VIP LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.969.787/0001-41.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Thiago Araruna Lucena.

ASSINA PELO CONTRATANTE: José Henrique Carneiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II, da Lei 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Mauriti-CE, 04 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:99CF1E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, torna público o Extrato da Extinção Consensual de Contrato resultante do Contrato Nº 2025.01.02.14/SECULT, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.12.12.01/PE

OBJETO: Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e Locados das Diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.

CONTRATADA: POSTO VIP LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.969.787/0001-41.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Thiago Araruna Lucena.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Salete Gomes de Sousa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II, da Lei 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Mauriti-CE, 04 de julho de 2025.

MARIA SALETE GOMES DE SOUSA.
Secretaria de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:06AD0FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DOS MOTORISTAS PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI – CE

PORTARIA INTERNA Nº 032/2025
Mauriti – CE, 08 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DOS MOTORISTAS PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI – CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **GILBERTO JUCA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta utilização de todos os veículos pertencentes à esta Secretaria Municipal de Educação - SME;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância das normas de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997;

CONSIDERANDO o princípio da responsabilidade individual pelos atos praticados no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a recomendação administrativa encaminhada pela Controladoria Geral do Município de Mauriti – CE, através do Ofício nº. 2025.05.28.02-CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os motoristas vinculados a Secretaria Municipal de Educação - SME, cientificados de que serão responsabilizados pelas infrações de trânsito cometidas enquanto estiverem na condução de veículos pertencentes a esta Secretária, conforme disposto no art. 257, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º A identificação do condutor infrator será feita com base nos registros de controle de uso dos veículos, mantidos pelo setor competente.

Art. 3º Os valores correspondentes às multas oriundas de infrações cometidas por culpa ou dolo do condutor serão repassados para pagamento pessoal do responsável, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A reincidência ou o cometimento de infrações de natureza grave ou gravíssima poderá ensejar apuração mediante processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Determina-se que esta Portaria seja amplamente divulgada no âmbito interno da Secretaria Municipal de Educação - SME, mediante publicação por afixação no mural deste órgão municipal em local visível e de fácil acesso a todos os servidores, ainda, no Diário Oficial dos municípios.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO JUCA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 02/GP/2025

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:E23E5D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, torna público o Extrato da Extinção Consensual de Contrato resultante do Contrato Nº 2025.01.02.10/SME, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.12.12.01/PE

OBJETO: Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e Locados das Diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.

CONTRATADA: POSTO VIP LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.969.787/0001-41.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Thiago Araruna Lucena.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Gilberto Juca da Silva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II, da Lei 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Mauriti-CE, 04 de julho de 2025.

GILBERTO JUCA DA SILVA
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:79A98664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.04.01/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.04.01/SME. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa **NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA.** OBJETO: **aquisição de Mobiliários Escolares Para Atender As Necessidades Das Escolas Com Objetivo De Renovar E Padronizar Os Mobiliários Das Escolas Do Município de Mauriti-ce..** Valor (R$ 1.648.765,00). Mauriti/CE, 04 de Julho de 2025. Signatários: Gilberto Juca da Silva e a Francisco Carlos Dos Santos Junior.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7AF8AD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, torna público o Extrato da Extinção Consensual de Contrato resultante do Contrato Nº 2025.01.02.16/SEINFRA, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.12.12.01/PE

OBJETO: Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e Locados das Diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.

CONTRATADA: POSTO VIP LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.969.787/0001-41.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Thiago Araruna Lucena.

ASSINA PELO CONTRATANTE: José Henrique Carneiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II, da Lei 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Mauriti-CE, 04 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4CB48815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, torna público o Extrato da Extinção Consensual de Contrato resultante do Contrato Nº 2025.01.02.11/SMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.12.12.01/PE

OBJETO: Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e Locados das Diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.

CONTRATADA: POSTO VIP LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.969.787/0001-41.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Thiago Araruna Lucena.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Evânia Sousa Furtado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II, da Lei 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Mauriti-CE, 04 de julho de 2025.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0EF88C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025/SMS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025/SMS

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, TORNA PÚCLICO O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025/SMS**. A SEGUIR: **OBJETO**: Locação de um imóvel localizado na Avenida Fernando Teles Cartaxo, nº 320, Bela Vista, para o funcionamento do TIBUM do município de Mauriti/CE. **PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:** Maria Everineide Furtado Moura, inscrita no CPF Nº 278.272.818-00. **VALOR GLOBAL**: (R$ 36.000,00). **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INC. V, DA LEI N. 14.133/2021. MAURITI – CE, 08 DE JULHO DE 2025.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:16E4478C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, torna público o Extrato da Extinção Consensual de Contrato resultante do Contrato Nº 2025.01.02.12/SPST, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.12.12.01/PE

OBJETO: Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e Locados das Diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.

CONTRATADA: POSTO VIP LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.969.787/0001-41.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Thiago Araruna Lucena.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Cláudia Fernanda Moreira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II, da Lei 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Mauriti-CE, 04 de julho de 2025.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA.
Secretária de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:ADA99EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2025.01.02.03/SPST.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2025.01.02.03/SPST. CONTRATANTE: Município de Mauriti/CE, por meio da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho. **CONTRATADA:** TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ nº 03.757.013/0001-06. **OBJETO:** Redirecionamento de saldo da dotação orçamentária nº 1202.08.245.0048.2.089 para a dotação nº 1201.08.122.0002.2.074, para cobertura de despesas com aquisição de Óleo Diesel S-10, valor unitário de R$ 6,36. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2025. **SIGNATÁRIA:** Claudia Fernanda Moreira – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9FC1212B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08.07.01/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.07.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08.07.01/2025. Concorrência Eletrônica nº 2025.05.07.2. Partes: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas e a empresa CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. Valor Total do Contrato: R$ 151.864,96 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Felipe Jacó Alves de Oliveira e Edcarlos Gomes Rolim. Milagres/CE, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:AD6A3B35

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.07.02/2025

Extrato do Contrato 08.07.02/2025, Dispensa de Licitação Nº. 2025.06.17.3. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **W DE ALBUQUERQUE GRANGEIRO**, inscrita no CNPJ nº. 28.145.501/0001-85. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE SAÚDE-ACS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 61.275,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Werley de Albuquerque Grangeiro . Milagres/CE, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:CE795BF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 003/2025SDS

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 003/2025SDS
TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº: 2025.06.30.01.DATA: 01 de julho de 2025. EU, **RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA** - Secretário de Desenvolvimento Social, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação de um imóvel urbano residencial, localizado na Rua Dona Filomena Alencar Freitas, Nº 145, Bairro, Antonio Soares, Mombaça – CE, destinado a uma família em situação de vulnerabilidade Social, (Aluguel Social- Benefício Eventual), de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Mombaça-CE. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.**CONSIDERANDO:**A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa;A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente;A análise documental que demonstra a habilitação da locadora a Sra. Denise Keily Pinheiro de Carvalho, nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.**RATIFICO:** Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.**DELIBERAÇÃO:**Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação.Determino o encaminhamento do processo aos setores responsáveis para as providências necessárias. **VALIDADE:** Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA -
Secretário de Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 01072501SDS. A Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua José Frutuoso de Sá Benevides, Nº 241, Bairro Centro, Mombaça/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.849/0001-93, e a Sra. **DENISE KEILY PINHEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF: 879.554.233-72, com domicílio na Rua Jaime Benevides, Nº 108, Altos Centro, Mombaça CE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 2025.06.30.01.**INEXIGIBILIDADE Nº:** 003/2025SDS. **OBJETO:**

locação de um imóvel urbano residencial, localizado na Rua Dona Filomena Alencar Freitas, Nº 145, Bairro, Antonio Soares, Mombaça – CE, destinado a uma família em situação de vulnerabilidade Social, (Aluguel Social- Benefício Eventual), de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Mombaça-CE.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**CONTRATADA: DENISE KEILY PINHEIRO DE CARVALHO.VALOR DA LOCAÇÃO:** Valor mensal R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1402.08.244.0013.2.056.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00/3.3.90.32.99. Recursos Não Vinculados de Impostos.**DATA DE ASSINATURA:** 01 de julho de 2025.**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.**FORO:** Comarca de Mombaça/CE.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA -
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D9CF7F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 02062301SME

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO N° 02062301SME.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023EDUC-DP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor total da locação será de R$ 21.526,75 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), correspondendo ao valor mensal de R$ 3.075,25 (três mil, setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1003.12.122.0004.2.024, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Receita de imposto e trans. - Educação.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 07 (sete) meses, com início em 02/06/2025 e término em 31/12/2025.ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO.Mombaça-CE, em 30 de maio de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:259D205E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO AO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO AO CONTRATO

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA Nº 001-2025SME-DE.**EMPRESA VENCEDORA: **JOSÉ ELIALDO TEIXEIRA XAVIER - MEI** - inscrita no **CNPJ N° 13.666.047/0001-30**, sediada na Rua Cereador Antonio Lemos, 136, Bairro Beira Rio, Mombaça – CE, CEP: 63.610-000, com VALOR GLOBAL: **R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS),** cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM BLOCOS DE GESSO CONVENCIONAL, COMO INSTALAÇÕES DE PAREDE E FORRO, EMASSAMENTO DE TETO E PAREDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA– CE.Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessário à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço compatível da Dispensa (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Projeto Básico.II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Projeto Básico.Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Mombaça/CE, 08 de julho de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA -
Secretária de Educação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 08072501SME. DISPENSA Nº 001/2025SME – DL

PARTES:CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mombaça, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. HELENA DE OLIVEIRA SILVA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM BLOCOS DE GESSO CONVENCIONAL, COMO INSTALAÇÕES DE PAREDE E FORRO, EMASSAMENTO DE TETO E PAREDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA.**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.**VALOR: R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.12.361.0016.1.037 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16, FONTE DE RECURSOS: Receita de impostos e Tranferência-Educação.**CONTRATADO: JOSÉ ELIALDO TEIXEIRA XAVIER**, Titular da empresa **JOSÉ ELIALDO TEIXEIRA XAVIER – MEI.**Mombaça – CE, 08 de julho de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA -
Secretária de Educação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5E86CE3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250296

ORIGEM.....: CARONA Nº 005.2025-CARONA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA(O).....: CONSORCIO AJ&BS AQUIRAZ I

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.007/2024.01, DECORRENTE DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 11.007/2024.01 CERP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.449.895,24 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Projeto 2201.267820586.1.042 Construção, Ampliação e Melhoria da Malha Viária Municipal , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 10.449.895,24

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2025 a 01 de Julho de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2025

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:D8B37606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250409/0001-64 - CONTRATO Nº 202507070001 - ORIGEM: Pregão Nº 13.05.01/2025-SESA- CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAUDE - SESA - CONTRATADA(O).....: JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova/CE. - VALOR TOTAL: R$ 2.399.900,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0702.10.301.0171.2.010 - Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude, R$ 2.399.900,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:0487D435

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0207-A/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, c/c art. 93, § 1° da Lei n° 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDO o art.93, III, da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das autarquias e das fundações públicas municipais;

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO da servidora **MARLENE FREITAS CHAGAS RODRIGUES,** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n° 1316095, pertencente ao quadro da Administração Direta, para exercer suas funções junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de julho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:E401DDFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025 – IMAMN

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 04 de julho de 2025, o gozo de férias da servidora **MIRLA RAVENA SILVA FREIRE**, matrícula Nº **1300453**, concedidas através da PORTARIA Nº 035/2025 – IMAMN**,** período de gozo de **30/06/2025 À 29/07/2025**, devendo a mesma ser gozada em período posteriormente acordado, com esteio que dispõe o Art. 82, da Lei Municipal Nº 1.126/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA- IMAMN, em 03 de julho de 2025.

SILVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Presidente do IMAMN
Portaria N° 0201-Q/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:8D91A9F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0407- A/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 44, de 22 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de **180 (CENTO E OITENTA DIAS),** com início em **28 DE MAIO DE 2025** e término em **23 DE NOVEMBRO DE 2025,** à servidora pública municipal **ISABELLE ANDRADE SANTIAGO DE OLIVIERA,** matrícula Nº **1395347**, ocupante do cargo de **MEDICO PLANTONISTA AMBULATORIAL**, lotada no **SECRETARIA DE SAUDE – SESA** com exercício no **HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA - HRFGO,** pertencente ao quadro da Administração Direta.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 04 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração - SEAD
Portaria N° 0201- D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:A0A79EEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0407- B/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 44, de 22 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de **180 (CENTO E OITENTA DIAS),** com início em **01 DE JULHO DE 2025** e término em **27 DE DEZEMBRO DE 2025,** à servidora pública municipal **ILDEMARIA MARIA CAVALCANTE,** Matrícula Nº **1395637**, ocupante do cargo de **ENCARREGADO DA COPA HOSPITALAR**, lotada no **SECRETARIA DE SAUDE – SESA** com exercício no **HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA - HRFGO,** pertencente ao quadro da Administração Direta.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 04 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração - SEAD
Portaria N° 0201- D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:AC1717F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.06.27.01-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica **www.bll.org.br**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.06.27.01-PE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. A sessão pública de lances está marcada para o dia **22 de julho de 2025**, a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília). O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia **07 de julho de 2025**, às **13:00 horas**, encerrando-se no dia 22 de julho de 2025, às 13:00 horas. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda/CE, 04 de julho de 2025.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA -
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:7946AE55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da participação social no processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual Participativo (PPA) do Município de Nova Olinda – Ceará, para o quadriênio 2026–2029.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, Sr. **LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de participação popular na formulação e acompanhamento das políticas públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), especialmente no que dispõe sobre a gestão democrática das cidades;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.066, de 30 de dezembro de 2024, que trata do PPA Participativo e da governança interfederativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Nova Olinda – CE, a participação social no processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual Participativo (PPA) 2026–2029.

Art. 2º As audiências preparatórias acontecerão conforme o calendário abaixo:

Região 01
Data: 12/07/2025
Hora: 09:00
Lista das comunidades: ARAÇAS, BAIXIO DO JEREMIAS, PEDRA BRANCA, BELEZA, SOLZINHO, EXTREMA, OLHO D'AGUA, QUEIMADO, GOSTOSO, SERRA DO ZABELÊ E SERRA DO CATOLÉ
Local: QUADRA PRÓXIMA A ESCOLA ALVIM ALVES
Link: https://www.youtube.com/@prefeituranovaolinda7440

Região 02
Data: 18/07/2025
Hora: 09:00
Lista das comunidades: MANDACARU, MAMÃOS, BARREIROS, FLEXEIRAS, POÇO COMPRIDO, BUJARI, PATOS, LAGOA DOS PATO, TABULEIRO, QUATI, CABEÇA DA VACA, CHIQUITOSO
Local: QUADRA DE ESPORTES DO SÍTIO BARREIROS
Link: https://www.youtube.com/@prefeituranovaolinda7440

Distrito Triunfo
Data: 26/07/2025
Hora: 09:00
Lista das comunidades: BARRO ALTO, MASSAPÉ, JOÃO MIGUEL, JUREMA, GROSSOS, ANGICOS, TRIUNFO, VARZEA, SERRINHA, RIACHO DA FORTUNA, BAIXIO DOS CARDOSOS, BAIXIO DOS ALMEIDAS, BAIXIO DOS BERNARDES, SÃO JOÃO
Local: ESCOLA REUNIDAS SANTO EXPEDITO NO TRIUNFO
Link: https://www.youtube.com/@prefeituranovaolinda7440

Sede
Data: 02/08/2025
Hora: 09:00
Lista das comunidades: TERREIRO DURO, TOCALHA, PISSAREIRA, POPULARES, ANTÔNIA DOMINGOS (PORTELINHA), LAGOA ENCANTADA (LAGOINHA), CAJUEIROS, CRUZEIRO, NOSSA SENHORA DE FATIMA (MUSSAMBÉ), SANTA TEREZA (BOIÃO), CENTRO, VILA ALTA, TABOCAS E JOÃO MIGUEL.
Local: CENTRO DE EVENTOS JOSÉ ARIOVALDO SAMPAIO
Link: https://www.youtube.com/@prefeituranovaolinda7440

Audiência Pública Consolidada
Data: 16/08/2025
Hora: 09:00
Local: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE
Link: https://www.youtube.com/@prefeituranovaolinda7440

§ 2º. As audiências públicas preparatórias para a audiência consolidada serão realizadas obedecendo a territorialidade definida no presente decreto.

I. Cada audiência pública terá um presidente eleito para cada sessão.

II. A audiência pública consolidada será presidida pelo prefeito municipal e secretariada pela secretaria municipal de governo.

III. O presidente da audiência preparatória será auxiliado por pessoa designada por ele, denominada secretário.

IV. A audiência pública consolidada será composta dos secretários municipais na condição de delegados representantes do governo municipal de cada setor correspondente, dos delegados eleitos nas audiências preparatórias como representantes das organizações sociais civis, sindicais, organizações não governamentais e afins.

V. Os delegados terão direito a voz e voto.

Art. 3º -As audiências públicas serão compostas por membros representantes de todos os setores de governo da administração municipal de Nova Olinda, representantes das regiões geográficas como moradores, servidores públicos, ativistas de organizações sociais civis com atuação nas localidades abrangidas pelas respectivas audiências,conforme delimitações previstas no presente decreto.
Parágrafo Único – A audiência consolidada será composta por secretários municipais e delegados eleitos nas sessões das respectivas audiências preparatórias.

Art. 4º- As audiências públicas terão os seguintes objetivos:
a) a exposição dos planos de governo de cada setor da administração municipal, compreendendo os objetivos e metas pretendidos para o período de 2022 a 2025, bem como das propostas dos atores sociais representantes das comunidades;
b) para colher sugestões e manifestações dos munícipes e
c) responder a todas estas manifestações.
Art. 5º- A audiência consolidada constará da apresentação das metas e prioridades da Prefeitura para o período de 2026 a 2029 incluindo a LOA 2026 e outros conteúdos pertinentes ao tema, já considerando todas as sugestões, propostas, projetos e programas aprovados nas audiências preparatórias.
Art. 6º- A participação popular poderá se realizar de forma presencial ou através de formulários eletrônicos através do link "https://forms.gle/snqzAxnEd5nNvt547", que poderão ser enviados durante o período de realização das audiências públicas em todas as suas etapas, inclusive com a possibilidade de participação presencial na condição de delegado eleito.
§ 1º - A população poderá apresentar propostas, reclamações, sugestões ou perguntas pertinentes ao tema de cada audiência.
§ 2º -As manifestações de populares por meio de formulários e/ou explanação verbal durante as audiências serão direcionadas à Secretaria Municipal ou setor correspondente a demanda.
§3º - Ao final de cada audiência preparatória serão eleitos três delegados titulares e três suplentes para compor a audiência consolidada.
Art. 7º- Para o registro de cada audiência será lavrada uma ata, em que constará os principais fatos relativos a essa atividade.
Art. 8º– Para a comprovação de todo o procedimento das audiências setoriais, o secretário da audiência, abrirá um processo administrativo, que será composto dos seguintes documentos:
a) Cópia da ata desta audiência;
b) Os e-mails válidos e/ou formulários, enviados pelos manifestantes, e
c) Demais documentos considerados relevantes pelo Presidente da audiência.
Art. 9º– Para a comprovação de todo o procedimento de todas as audiências de elaboração do PPA 2026 a 2029 e LOA 2026, o secretário da audiência de consolidação, abrirá um processo administrativo, que será composto dos seguintes documentos:
a) Cópia do presente Decreto que dispõe sobre a regulamentação das audiências públicas para elaboração do PPA 2026/2029 e LOA 2026;
c) Cópia dos convites para as audiências;
d) Cópia das publicações dos convites e de toda a publicidade realizada;
e) Cópia das atas de todas as audiências realizadas, inclusive a última;
f) Cópias dos e-mails válidos, enviados pelos manifestantes;
g) Cópias do registro das manifestações feitas pelos munícipes durante as audiências;
h) Cópia da resposta enviada ao munícipe após o dia da audiência, quando for o caso, e
i) Demais documentos considerados relevantes pelos presidentes de cada audiência.
Art. 10- Todas as situações não previstas neste Regulamento e que porventura atrapalhem ou perturbem a presente audiência serão resolvidos pelo presidente de cada audiência.
Art. 11 -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, aos 08 de julho de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal de Nova Olinda – CE

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:5594D582

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2025, 07 DE JULHO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **HYLNARA MORAES DE BRITO**, inscrito no CPF: 866.155.054-87, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais, no dia 08 de julho de 2025, com o objetivo de participar **PLANIFICAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO DO POLO CARIRI – 3º OFICINA DE PRÉ-TUTORIA DO EIXO APS,** Será realizada no Salão de Atos da Universidade Regional do Cariri (URCA), localizado na Rua Cel. Antônio Luíz - Pimenta, Crato - CE, 63105-000,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 07 DE JULHODE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:2A4750CD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2025, 07 DE JULHO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor VILIAN PEREIRA ALVES SILVA, inscrita no CPF: 007.944.693-02, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), no dia 08 de julho de 2025, com o objetivo de participar **PLANIFICAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO DO POLO CARIRI – 3º OFICINA DE PRÉ-TUTORIA DO EIXO APS,** Será realizada no Salão de Atos da

Universidade Regional do Cariri (URCA), localizado na Rua Cel. Antônio Luíz - Pimenta, Crato - CE, 63105-000,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 07 DE JULHO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:944446C6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34/2025, 07 DE JULHO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ROBERTO SALVIANO DE MATOS**, inscrito no CPF: 668.680.094-53, ocupante do cargo de ZOOTECNISTA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), , no dia 08 de julho de 2025, com o objetivo de participar **PLANIFICAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO DO POLO CARIRI – 3º OFICINA DE PRÉ-TUTORIA DO EIXO APS,** Será realizada no Salão de Atos da Universidade Regional do Cariri (URCA), localizado na Rua Cel. Antônio Luíz - Pimenta, Crato - CE, 63105-000,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 07 DE JULHO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:4FE4597B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/2025, 08 DE JULHO DE 2025

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor VILIAN PEREIRA ALVES SILVA, inscrita no CPF: 007.944.693-02, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), no dia 09 de julho de 2025, com o objetivo de participar **PLANIFICAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO DO POLO CARIRI – 3º OFICINA TUTORIAL DA UNIDADE FORMATIVA DO EIXO APS.** Será realizado na UBS Francisco Valdeir de Sousa - localizada na Rua Evaristo Gonçalves s/n- Bairro Quincincá- Farias Brito –CE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 09 DE JULHO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:6472843B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE006/2025.26

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402230001 - CONTRATO Nº GMPE006/
2024.26 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE006/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: AURIMAR BARBOSA FERNANDES
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA,
CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM
GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE
COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$
31.740,38 (trinta e um mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito
centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0021.2.065 - Gestao dos
Servicos de Media e Alta Complexidade, R$ 8.348,30 no elemento de despesa
33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para
Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens
Imóveis/Instalações; 0901.10.301.0136.2.062 - Gestao do Programa de Atencao
Basica, R$ 8.863,98 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo,
Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações,
Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações;
0901.10.122.0018.2.057 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico em
Saude Publica, R$ 14.528,10 no elemento de despesa 33903024: Material de
Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens

Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações -
VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:417B3CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº ST-PE001/2024.13

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20240417/0002-82 - CONTRATO Nº STPE001/
2024.13 - ORIGEM: Pregão Nº ST-PE001/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: POSITIVO
COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE
MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA DO
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ -
VALOR TOTAL: R$ 111.044,35 (cento e onze mil e quarenta e quatro reais e
trinta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0137.2.073 -
Bloco da Protecao Social Basica - PSB, R$ 85.077,00 no elemento de despesa
44905226: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material
Permanente - Instrumentos musicais e artísticos, Instrumentos musicais e
artísticos, R$ 12.800,25 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e
Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas,
Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos
Diversos, R$ 500,00 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e
Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral,
Mobiliário Geral; 1001.08.244.0137.2.071 - Bloco da Protecao Social Especial
de Me dia e Alta Complexidade - MAC, R$ 2.885,00 no elemento de despesa
44905226: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material
Permanente - Instrumentos musicais e artísticos, Instrumentos musicais e
artísticos, R$ 361,40 no elemento de despesa 44905210: Equipamentos e
Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e
Equipamentos para Esporte e Diversão, Aparelhos e Equipamentos para
Esporte e Diversão, R$ 7.200,00 no elemento de despesa 44905234:
Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente -
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e
Equipamentos Diversos, R$ 100,00 no elemento de despesa 44905242:
Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente -
Mobiliário Geral, Mobiliário Geral, R$ 1.940,00 no elemento de despesa
44905212: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material
Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos, Aparelhos e Utensílios
Domésticos; 1001.08.244.0137.2.070 - Manutencao da Casa Lar - Cantinho do
Aconchego, R$ 180,70 no elemento de despesa 44905210: Equipamentos e
Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e
Equipamentos para Esporte e Diversão, Aparelhos e Equipamentos para
Esporte e Diversão - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de
julho de 2025

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:4AD88BC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 438

PORTARIA DE Nº. 438/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º. – CONCEDER ao senhor **FRANCISCO ROSEO DA SILVA JUNIOR,** inscrito(a) no CPF n°**809.813.803-87** e ocupante do Cargo de AGENTE DE TRÂNSITO**,** uma LICENÇA PREMÊMIO por um Período de 03 (três) meses, iniciando em 04/07/2025 à 02/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 04 DE JULHO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:D28E7B73

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 439

PORTARIA DE Nº. 439/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º. – CONCEDER ao senhor **FRANCISCO WILTON DANTAS ARAUJO,** inscrito(a) no CPF n°. **636.521.883-49** e ocupante do Cargo de AGENTE DE TRÂNSITO**,** uma LICENÇA PRÊMIO por um Período de 03 (três) meses, iniciando em 04/07/2025 à 02/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 04 DE JULHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:19004452

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 179

DECRETO Nº 179/2025 ORÓS-CE, 08 DE JULHO DE 2025

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 25 de Julho de 2025, no Município de Orós, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".
Art. 2º. A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres, e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pela Secretária da Mulher.
Art. 3º. São objetivos da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I – Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II – Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III – Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV – Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.
Art. 4º. O Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.
Art. 5º. A(o) Secretária(o) Municipal de Políticas Para Mulheres, por meio da Secretaria Municipal políticas Para Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 6º. As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria municipal de Políticas Para Mulheres, bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Orós, aos 08 de Julho de 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:0FCA8446

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇAO DE SERVIDOR 440

PORTARIA DE Nº.440/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR a senhora **NAIARA RODRIGUES VIEIRA**, inscrita no CPF nº 071.866.803-05 do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL,** Símbolo CC-08, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga- se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 04 DE JULHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:65043537

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.08.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - A Prefeitura Municipal de Orós-CE, através da **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE**, na forma que indica o art. 75, inciso I da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 138/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024, torna público a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.08.01, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUCAO DE 04 (QUATRO) SALAS NA ESCOLA MANOEL MOREIRA PEQUENO**, conforme especificações contidas no termo de referência. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** de 09/07/2025 até 11/07/2025. As propostas poderão ser entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Orós/CE(Centro Administrativo), localizado na Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro, Orós-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: **LICITACAO@OROS.CE.GOV.BR**, tudo conforme Termo de Referência disponível no site: https://Orós.ce.gov.br/, 08 de julho de 2025.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0F6F2EBE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.07.08.02-SRP,

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE – COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **23 DE JULHO DE 2025, 09:00HS**, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.07.08.02-SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS E LANCHES), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e PORTAL DAS LICITACOES http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/, e sede do Setor de Licitações, Praça Anastácio Maia, 40 – Centro, em horário de atendimento ao público. ORÓS-Ce, 08 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:97CCE7B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.07.01-01

Palhano-CE, 01 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO ANTÔNIO DE SENA NETO**,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza - CE, no dia 01 de julho de 2025, para participar de uma reunião junto a Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará, para tratar de assunto referente ao abastecimento hídrico do Município de Palhano, e outras demandas. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:6366EF58

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.07.01-02

Palhano-CE, 01 de julho de 2025.

O VEREADOR VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO**, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza - CE, no dia 01 de julho de 2025, para participar de uma reunião junto a Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará, para tratar de assunto referente ao abastecimento hídrico do Município de Palhano, e outras demandas. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:D43E53F4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 794/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI DIRETRIZES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FÉRIAS ATUALMENTE DENOMINADO "IVANILDO NUNES DA SILVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - faço saber que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui diretrizes gerais a serem respeitadas para a realização do Campeonato Municipal de Férias atualmente denominado "Ivanildo Nunes da Silva", devendo o regulamento da competição obedecer aos dispositivos legais.

Art. 2º. O regulamento da competição poderá permitir a inscrição de até 4 (quatro) atletas que não sejam naturais de Palhano/CE e não tenham domicílio eleitoral nesta municipalidade, permitindo-se a utilização simultânea em quadra de até 2 (dois) desses atletas, devendo serem preservadas ao menos 3 (três) vagas em quadra para atletas naturais deste município.

Art. 3º. O pagamento da premiação concernente aos ganhadores, deverá ser paga imediatamente após o encerramento da competição.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 16 de junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8D3F2220

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 145, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pindoretama e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pindoretama – SAAE, como entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica de direito público, autonomia econômico-financeiro-administrativa, com sede e foro na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará, dentro dos limites traçados na presente Lei.

Art. 2º – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pindoretama – SAAE, exercerá a sua ação em todo o Município de Pindoretama, competindo-lhe com exclusividade:
I. Estudar, projetar e executar diretamente ou mediante contrato com organização especializada as obras relativas à construção ou reforma dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário, que não forem objeto de convênio entre o Município e os órgãos federais e estaduais específicos;
II. Atuar como órgão de coordenação e fiscalização da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais e estaduais para estudo, projetos e obras de construção, ampliação e de esgoto sanitário;
III. Operar, manter e explorar diretamente os serviços de água potável e de esgoto sanitário;
IV. Lançar, fiscalizar e arrecadar taxas dos serviços de água e de esgoto, e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
V. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e de esgoto, compatíveis com leis gerais e especiais.

Art. 3º – O serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pindoretama – SAAE, será administrado por pessoa livremente nomeada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º – Poderá o Município, entretanto, contratar a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pindoretama – SAAE, com uma instituição oficial especializada, com a Fundação Nacional de Saúde – FNS, ou órgãos semelhantes.

§ 2º – Incumbe ao administrador ou, no caso do parágrafo anterior, a instituição administradora representar o Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de Pindoretama (SAAE), ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele.

Art. 4º – O patrimônio inicial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pindoretama (SAAE), será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgoto sanitário, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensação pecuniária.

Art. 5º – A receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pindoretama (SAAE), provirá dos seguintes recursos:

I. Do produto de qualquer remuneração decorrente diretamente dos serviços de água e de esgoto, tais como: taxas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, ligações de água e de esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas e outros pertinentes;

II. Das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

III. Da subvenção que lhe for anualmente consignada no Orçamento Municipal;

IV. Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual ou municipal ou por organismo de cooperação internacional;

V. Do produto de depósitos ou cauções que reverterem aos cofres por inadimplência contratura;

VI. De doações, legados e outras rendas que por natureza ou finalidade lhe devem caber.

Parágrafo Único – Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou reforma dos sistemas de água e esgoto.

Art. 6º – A classificação dos serviços de agia e esgoto, as taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo Único – As taxas serão fixadas pelo órgão administrador tendo em conta os custos dos serviços calculados de modo a assegurar, em conjunto com as outras rendas auto-suficiência econômico-financeira do SAAE.

Art. 7º – Serão obrigatórios, nos termos da Lei, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros dotados das respectivas redes.

Art. 8º – Os proprietários de terrenos baldios, loteados ou não, situados em logradouros dotados de rede pública de distribuição de água ou de esgoto sanitário, desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Art. 9º – É vedado ao SAAE, conceder isenção ou redução de taxas dos serviços de água e esgoto.

Art. 10 – O SAAE terá quadro próprio de empregados, que ficarão sujeitos ao Regime Jurídico Único.

Parágrafo Único – Compete à administração do SAAE admitir, movimentar e dispensar os seus empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regime interno.

Art. 11 – Aplicam-se ao SAAE, aquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que lhes caibam por lei.

Art. 12 – O SAAE, submeterá anualmente à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e prestação de contas do exercício, os quais serão encaminhados pelo Prefeito à apreciação da Câmara Municipal.

Art. 13 – O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários e completa regulamentação da presente Lei.

§ 1º – A regulamentação de que trata este artigo, compreenderá a regulamentação dos serviços de água e esgoto, regulamento das taxas de contribuição e do regime interno do SAAE.

§ 2º – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência desta Lei, para aprovação do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 24 denovembro de 1997.

RENATA MARIA COSTA MARTINS
Prefeita Municipal

Republicação para fins de divulgação e acesso público, conforme texto original publicado em 24 de novembro de 1997.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:3B67F165

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 003/2025.

Termo de Convênio que celebram entre si o município de Piquet Carneiro e o Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR.

O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.715.088/0001-89, com sede na Rua Industrial Aziz Okka Baquit, 303, Quixadá, Estado do Ceará, neste ato representado por sua representante, **ANTÔNIO BERNARDO DIAS**, brasileiro, casado, Presidente do SISAR, portador do CPF nº 017.393.143-01, e o **MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO**, estado do Ceará, CNPJ nº 07.738.057/0001-31, com sede na praça Mariano Aires, s/n, Centro, CEP 63.605-000, neste ato representado pela prefeita, a Sra. **NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA**, brasileira, casada, RG 343241799 - SSP-CE, CPF 931.176.713-15, domiciliada e residente na Rua Antônio Adones Coelho, 180, Alto Alegre, CEP 63605-000, nesta cidade;

RESOLVEM, com base no Art 2º, VII da Lei Federal nº 13.019/14 e na permissão dada lei Municipal nº 474, de 24 de junho de 2025 celebrar o presente Termo de Convênio, lastreados nas seguintes Cláusulas e Condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste convênio o REPASSE FINANCEIRO, pelo município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, ao SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR, referentes as obras realizadas e a realizar, materiais e equipamentos adquiridos e a adquirir por este, dentro deste Convênio, atinentes à prestação dos serviços de melhorias dos sistemas de abastecimento d'água nas localidade rural de pequeno porte, neste município de Piquet Carneiro, visando a garantia do abastecimento de água potável para aquelas comunidades, nos termos do Artigo 10, §1º, I, b, da Lei federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto-lei nº 7.217/2010, da Medida Provisória de nº 868/2018, bem como do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº 13.019/14, além da Lei Complementar Estadual nº 162/2016 e do Decreto Estadual nº 32.0124/2016, e da Lei Municipal nº 474, de 24 de junho de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

Para alcance do objeto pactuado, os convenentes obrigam-se a cumprir o anexo i – plano de trabalho/orçamento, devidamente aprovado pelo Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, no

valor global de R$ 24.857,54 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
I – O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO OBRIGA-SE

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros para a execução do presente Convênio, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim, na forma estabelecida abaixo:

SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR, apresentará até o dia 30 (*trinta*) de cada mês os valores das medições e compras efetuadas dentro das atividades efetuadas no mês anterior, conforme plano de trabalho reportado na cláusula anterior; **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR,** deverá apresentar, conjuntamente às notas fiscais e respectivas medições, relatórios detalhados todos os valores a serem repassados pelo Município.

b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os resultados e seus reflexos; e,

c) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do presente Convênio.

I. O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO OBRIGA-SE

a) Executar todas as atividades inerentes a implantação do presente convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;

b) Estar em situação de regularidade fiscal, durante a vigência deste convênio, perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

c) Manter registros, arquivos e controles específicos ao presente instrumento;

II. SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR OBRIGA-SE

a) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto do presente convênio, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

b) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, referente ao cumprimento do objeto e a sua situação financeira;

c) Fornecer conta bancária para realização do pagamento relativo a este convênio;

d) Apresentar mensalmente relatório técnico contendo os trabalhos realizados, bem como as aquisições feitas. O relatório deverá conter, obrigatoriamente, a memória de cálculo, fotografias dos trabalhos, planilhas resumo da medição, e dos reajustes, devidamente assinados pelo fiscal, pelo representante do SISAR e Secretário de Obras do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no montante de R$ 24.857,54 (*vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos*), serão repassados conforme relatórios técnicos apresentados mensalmente pelo **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR.**

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da **dotação orçamentária** 1201.04.122.0112.2127 / 3390.39.00 do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente convênio dar-se-á conforme Relatório Técnico Mensal.

Parágrafo Único. A primeira parcela será repassada somente após o fornecimento da conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Piquet Carneiro fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Piquet Carneiro, por meio de preposto ou servidor público indicado pelo Prefeito Municipal para fins, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante **termo Aditivo devidamente formalizado até a data de expiração do prazo de vigência originalmente pactuado**. A prorrogação deverá observar a continuidade do objeto e a disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Município. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente convênio, pelo SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR, poderá, garantida a ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido pelos convenentes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observados, no que couberem, os preceitos do Artigo 79 e as consequências previstas no Artigo 80, do mesmo diploma normativo.

Parágrafo Único. O presente convênio também poderá ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA-A – DA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA

Na hipótese de rescisão imotivada por qualquer das partes, deverá ser observado o seguinte:

I – O SISAR fará jus ao pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados e pelas aquisições realizadas até a data da rescisão, devidamente comprovadas;

II – O Município deverá reembolsar todas as despesas devidamente comprovadas e diretamente relacionadas à execução do objeto, que tenham sido realizadas de boa-fé pelo SISAR, mesmo que os serviços ou bens ainda não tenham sido integralmente entregues ou utilizados;

III – O aviso de rescisão deverá ser comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de inexecução contratual grave devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I – Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme índice pactuado entre as partes no Plano de Trabalho ou outro documento anexo, ou, na ausência deste, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos envolvidos na execução do objeto.

II – O SISAR poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do Convênio sempre que fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

III– A análise do pedido de reequilíbrio será feita pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento formal, instruído com os documentos comprobatórios do desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os convenentes elegem o foro da Comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, com denúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e de acordo, nos termos da legislação da espécie, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais adiante nomeados e indicados, para que sustam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Piquet Carneiro/CE, 01 de julho de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA	*ANTÔNIO BERNARDO DIAS*
Prefeito	Presidente
	Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:3D4153A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIQUET CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990 e as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Piquet Carneiro, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, no horário de 08h às 13h, no Auditório Municipal.

Art. 2º A Conferência terá como tema central:
"Fortalecimento da Atenção Primária: Aprimoramento da Atenção Básica e Especializada com Garantia do Financiamento".

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Saúde tem por objetivo avaliar a situação da saúde no município, propor diretrizes para a formulação da política de saúde local e eleger delegados(as) para a etapa estadual da conferência.

Art. 4º A organização e coordenação da conferência serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, que deverão garantir a ampla participação da sociedade civil, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviço.

Art. 5º As despesas com a realização da conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 23 de junho de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:68D4A964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro, e no Art. 1º da Lei municipal nº 425/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Piquet Carneiro, no dia 11 de julho de 2025 (sexta-feira) decorrente as festividades referentes a emancipação política de Piquet Carneiro comemorada em 12 de julho de 2025.
Art. 2º Serão mantidos os serviços públicos essenciais (assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, etc).
Art. 3º O expediente nas repartições públicas será retomado normalmente no dia 14 de julho de 2025 (segunda-feira), observando-se o horário habitual de funcionamento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 07 de julho de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:27E183B8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
PORTARIA Nº 021/2025

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, LAIRTO VIEIRA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MARIA ROZA RODRIGUES DE LACERDA ,ocupante do cargo de COORDENADOR(A) DE FEIRAS E ARTESANATOS, 5 (cinco) diarias, PARTICIPAR DO TREINAMENTO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO TÉCNICA DE AÇÕES DIRECIONADAS PARA O ARTESANATO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$100,00 (cem reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato - Ceart do Governo do Estado do Ceará. no período de 07/07/2025 a 11/07/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, sexta -feira, 04 de julho de 2025

LAIRTO VIEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:C02AAE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 054/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas

atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) IONE DE LIMA VIEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONSELHEIROS DO CACS-FUNDEB DO POLO JUAZEIRO DO NORTE DO CECATE NORDESTE.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Juazeiro do Norte/CE, CECATE-CE. Auditório Beata Maria de Araújo, Av. Ten. Raimundo Rocha, 1639 na data 08/07/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 03 de julho de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:FFF3CF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 055/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) SILVIO DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONSELHEIROS DO CACS-FUNDEB DO POLO JUAZEIRO DO NORTE DO CECATE NORDESTE.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Juazeiro do Norte/CE, CECATE-CE. Auditório Beata Maria de Araújo, Av. Ten. Raimundo Rocha, 1639 na data 08/07/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 03 de julho de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:AB68A811

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 056/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANNANDA DA SILVA PEDROSA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONSELHEIROS DO CACS-FUNDEB DO POLO JUAZEIRO DO NORTE DO CECATE NORDESTE.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Juazeiro do Norte/CE, CECATE-CE. Auditório Beata Maria de Araújo, Av. Ten. Raimundo Rocha, 1639 na data 08/07/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 03 de julho de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:7D398F43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº202507023

EXTRATO DE CONTRATO Nº202507023

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças e a empresa CELIA V. D. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.439.509/0001-96 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 4.978,24 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Eduardo Gonçalves Amorim e Celia Viana Duarte Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:E0934835

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070227

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070227

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa M. R. DA SILVA GONCALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.023.744/0001-71 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 1.991,00 (um mil novecentos e noventa e um reais). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva e Maria Roziane da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:6BFC2852

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507025

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa CELIA V. D. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.439.509/0001-96 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 148.554,50 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva e Celia Viana Duarte Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:A6AC11F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2025.02.27.015

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2025.02.27.015

Extrato do Termo de Rescisão nº 2025.02.27.015, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.20.1. **Fundamento Legal: art. 137, inciso I e 138, inciso I,** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Potengi, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DIJALMA MARTINS ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.276.059/0001-48. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Pública, incluindo aqueles do Ensino Integral de interesse e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Potengi/CE. **Da Rescisão:** A Contratante decide por realizar a rescisão unilateral em decorrência do não fornecimento dos produtos oriundos do contrato celebrado com esta municipalidade, ocasionando inexecução parcial e reiterada do objeto por parte da empresa contratada. **Data da rescisão:** 07 de julho de 2025. **Signatária:** Maria da Conceição Alves da Silva.

Potengi/CE, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:32614246

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507028

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507028

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa CELIA V. D. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.439.509/0001-96 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 17.830,55 (dezessete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Jaires Martins de Sousa Ferreira e Celia Viana Duarte Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:91681B4D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507022

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa CELIA V. D. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.439.509/0001-96 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 48.876,33 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Maria Erineide Alves de Moura e Celia Viana Duarte Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:16F04785

SECRETARIA DE SAÚDE
TRATO DE CONTRATO Nº 2025070226

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070226

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa M. R. DA SILVA GONCALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.023.744/0001-71 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 43,44 (quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Maria Erineide Alves de Moura e Maria Roziane da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:D75A91BA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507026

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Transporte e a empresa CELIA V. D. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.439.509/0001-96 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 1.969,71 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: José Junior dos Santos e Celia Viana Duarte Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:99303145

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507024

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a empresa CELIA V. D. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.439.509/0001-96 Objeto:

Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 1.689,38 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Raimundo Evandro dos Santos e Celia Viana Duarte Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:F23CFA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507021

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Assistência social e a empresa CELIA V. D. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.439.509/0001-96 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 53.377,06 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e seis centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Eric Paulino Rocha e Celia Viana Duarte Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:4323FF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070225

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070225

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa M. R. DA SILVA GONCALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.023.744/0001-71 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 651,60 (seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Eric Paulino Rocha e Maria Roziane da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:93234DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507027

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude e a empresa CELIA V. D. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.439.509/0001-96 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 15.429,11 (quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais e onze centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Roseberg Pereira de Sousa e Celia Viana Duarte Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:1052D9DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507070001

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507070001. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2025**, **OBJETO:** EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** EVEREST TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, **CNPJ:** 12.341.291/0001-60. **VALOR TOTAL:** R$ 2.034.061,03 (Dois milhões, trinta e quatro mil, sessenta e um reais e três centavos). **DATA DO CONTRATO**: 07/07/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 07/07/2026. **SIGNATÁRIO**: Isabel Rejane Fernandes Ramos - Proprietária. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 08 de julho de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:EB1B263A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 202507040004; 202507040005, 202507040006 E 202507040007

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 202507040004; 202507040005, 202507040006 e 202507040007. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TABLETS E FREEZERS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** PRO COMMERCE LTDA, **CNPJ:** 41.766.420/0001-60. **VALOR TOTAL POR SECRETARIA:** Governo: R$ 10.723,32; Educação: R$ 35.744,40; Saúde: R$ 81.398,88 e Assistência: R$ 7.148,88. **DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS**: 08/07/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 08/07/2026. **SIGNATÁRIOS**: Hilana de Paula da Cunha Soares - Representante Legal. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 08 de julho de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:7E1EF7D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 641 DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE AO PROFESSOR FRANCÉLIO ÂNGELO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pela sua formação educacional e profundos conhecimentos nas diferentes áreas do sistema de ensino universitário concorrendo para a formação de excelentes profissionais para o magistério, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao professor **Francélio Ângelo de Oliveira**, natural de Maranguape – CE.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 01 de Julho de 2025.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

RAIMUNDO RIBEIRO DAMASCENO
1º Vice-Presidente.

GEYSIANE DA SILVA SIQUEIRA VIANA
2ª Vice-Presidente.

CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
1º Secretário.

ANTONIO RENÊ MATIAS LOBO
2º Secretário.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:89C2AC7E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 642 DE 03 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE AO SR. ANTONIO MAIRTON FELIPE PACÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pela sua atuação no setor bancário e empreendedor no município, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao Sr. **Antonio Mairton Felipe Pacífico**, natural de Pedra Branca – CE.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 03 de Julho de 2025.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

RAIMUNDO RIBEIRO DAMASCENO
1º Vice-Presidente.

GEYSIANE DA SILVA SIQUEIRA VIANA
2ª Vice-Presidente.

CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
1º Secretário.

Licença
ANTONIO RENÊ MATIAS LOBO
2º Secretário.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:C2874BF2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 643 DE 03 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE AO JOVEM GABRIEL NOGUEIRA CRISTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pela dedicação aos estudos em Quixadá buscando uma formação profissional no campo da medicina, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao jovem **Gabriel Nogueira Cristino**, natural de Fortaleza – CE.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 03 de Julho de 2025.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

RAIMUNDO RIBEIRO DAMASCENO
1º Vice-Presidente.

GEYSIANE DA SILVA SIQUEIRA VIANA
2ª Vice-Presidente.

CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
1º Secretário.

Licença
ANTONIO RENÊ MATIAS LOBO
2º Secretário.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:390528FD

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
AVISO DE RESULTADO FINAL CONSOLIDADO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15.002/2025

A Comissão de Análise e Avaliação, conforme previsto no referido Edital Chamamento Público n° 15.002/2025, reuniu-se no dia 07 de julho de 2025, nas dependências da Secretaria de Cultura/Fundação Cultural, após 02 dias úteis após finalização do prazo recursal, conforme disposto no item 18.1 resultado. Posteriormente, no dia 08 de julho de 2025, a Comissão voltou a se reunir para proceder com a análise final consolidado, resultando na pontuação que segue detalhada abaixo: 01 QUADRILHA RAIZ NORDESTINA - 100 PONTOS, 02 QUADRILHA CUMPADE SÃO JOÃO - 80 PONTOS,03 QUADRILHA FILHOS DO SERTÃO DE CUSTÓDIO —65 PONTOS, 04 GRUPO JUNINO COMADRE RAQUEL - 60 PONTOS, 05 QUADRILHA RAINHA NORDESTINA —30 PONTOS. Quixadá/CE, 08 de julho de 2025. Antônio Clébio Viriato Ribeiro Fundação Cultural do Município de Quixadá/CE

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:6A088929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041 DE 07 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 041 DE 07 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA O CONSUMO E A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO FESTIVAL QUIXADÁ JUNINO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **MARCELO COSTA CORREIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a proximidade dos festejos municipais do FESTIVAL QUIXADÁ JUNINO 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança de todos que participam do evento;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda e a entrada de bebidas no local do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização e a entrada de bebidas em vasilhames de vidro, ou material cortante, no local do evento, FESTIVAL QUIXADÁ JUNINO 2025, na Praça José de Barros e ruas próximas que estejam delimitadas.

§1º A população que desejar adentrar ao evento com bebidas, deverá providenciar vasilhames de plástico, tipo pet, ou latinhas, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a entrada com vasilhames e utensílios de vidro ou material cortante;
§2º Fica proibida a comercialização, no local que ocorrerá evento, qual seja, Praça José de Barros e ruas ao redor que estejam delimitadas, de bebidas em vasilhames de vidro ou outro material cortante;

Art. 2° - Fica autorizado ao setor de apoio e organizadores do evento, assim como as forças de segurança, seja a Guarda Civil Municipal, Guarda Patrimonial, Polícia Militar e Polícia Civil, a fiscalização quanto ao cumprimento do presente Decreto.
Parágrafo Único. Caso seja detectado a utilização ou comercialização de vasilhames de vidro ou material cortante, deverá a autoridade responsável proceder com a retirada do material do local do evento, compreendido entre a praça José de Barros e as ruas ao redor, que estejam delimitadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 07 de julho de 2025.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A0F93159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 07 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 042 DE 07 DE JULHO DE 2025.

SUSPENDE, EXCEPCIONALMENTE, A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, ASSIM COMO AUTORIZA INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **MARCELO COSTA CORREIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a proximidade dos festejos municipais do FESTIVAL QUIXADÁ JUNINO 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de obstrução parcial de via pública para a montagem e realização do evento;
CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito, garantindo segurança a pedestres e condutores;

DECRETA:

Art. 1º - A sinalização vertical e horizontal, da Avenida Plácido Castelo, entre os cruzamentos das ruas Oscar Barbosa / Plácido Castelo e Rua Rodrigues Júnior / Plácido Castelo, ficará suspensa entre os dias 11 de julho de 2025 até 21 de julho de 2025;
Parágrafo Único. No mesmo período compreendido no *caput* do artigo do art. 1º, fica autorizado a interdição da Rua Pascoal Crispino, nas proximidades da Praça José de Barros, para montagem da estrutura para a realização do evento.

Art. 2° - Fica autorizado ao Secretário de Trânsito, Cidadania e Segurança Pública do Município, ou a quem por ele for delegado, proceder com a interdição de vias e logradouros públicos, nos períodos destacados no artigo anterior, que tenha por finalidade a carga, descarga, montagem e desmontagem de estruturas, ou outra atividade necessária, para a plena realização do evento junino;

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 07 de julho de 2025.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CA58B269

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 01 DE JULHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 01 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE REMISSÃO DOS CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, REFERENTES AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, PREFEITO EM EXERCÍCIO, MARCELO COSTA CORREIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica concedida remissão dos créditos de natureza não tributária, referentes ao órgão de trânsito do município de Quixadá, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. As infrações de trânsito autuadas pelo órgão de trânsito do Município de Quixadá até 31/12/2024 terão remissão de 50% (cinquenta por cento), devendo o valor remanescente ser pago em cota única.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica relativamente às infrações especificadas nos arts. 165, 165-A e 306 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 2.º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância já paga.

§ 3.º O proprietário do veículo beneficiado pela remissão prevista na forma deste artigo poderá solicitar o parcelamento da dívida remanescente por intermédio de instituições financeiras credenciadas para esta finalidade.

§ 4.º O benefício de que trata o *caput* desse artigo deverá ser pago pelo interessado em até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 3º. Fica concedida remissão dos seguintes créditos tributários abaixo identificados cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, por veículo condicionado ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) deste valor, relativamente aos seguintes itens:

I – a taxa de estadia de veículo;

II – a taxa de reboque de veículo.

§ 1.º O benefício de que trata o caput deverá ser pago pelo interessado em até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.
§2º. Para os fins deste artigo, os créditos que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pela remissão.

Art. 4º. A adesão ao programa de remissão disciplinado nesta Lei encerra-se 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por modificação legislativa.

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto para regulamentar o disposto nesta Lei, caso haja necessidade.

Art. 6º Este autógrafo de lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2025.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AABF1366

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 01 DE JULHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 01 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA "IPTU PREMIADO" PARA INCENTIVO DO PAGAMENTO EM DIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, PREFEITO EM EXERCÍCIO, MARCELO COSTA CORREIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o programa "IPTU PREMIADO", no Município de Quixadá, que promoverá sorteio de prêmios e/ou valores em espécie, a título de incentivo aos contribuintes que estiverem adimplentes com o fisco municipal.
§ 1ºO Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, fica autorizado a promover campanhas de estímulo à arrecadação do imposto predial e territorial urbano e adquirir os bens e demais recursos necessários à realização dos sorteios, na forma desta Lei.
§ 2ºO valor total dos prêmios a serem sorteados durante cada exercício fiscal não poderá ultrapassar 1% (um por cento) da receita corrente do IPTU do último exercício fiscal.
§ 3º Fica autorizado o Poder Executivo a receber doações para efetivação do sorteio de que trata a presente Lei, em moeda corrente nacional ou em bens móveis, seja de pessoas jurídicas ou físicas, com regras a serem definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º As doações estipuladas no parágrafo anterior não compõem o limite previsto no §2º do presente artigo.
§ 5ºO programa acontecerá a cargo da análise dos aspectos financeiros da Administração Pública.

Art. 2ºA definição dos prêmios que serão disponibilizados pelo município para o sorteio, as datas, locais da realização e a forma, serão definidos por decreto do Poder Executivo Municipal, com ampla divulgação nas mídias locais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.
Parágrafo Único. Os prêmios dos sorteios poderão ser pagos em dinheiro, cartão vale-compras ou outros bens móveis, que poderão ser previamente fixados para todo o ano ou serem escolhidos para cada sorteio, respeitando o limite legal dos gastos previstos para o exercício fiscal.

Art. 3º Concorrerão automaticamente aos sorteios osIPTUscom inscrições cadastrais imobiliária ativa no ano vigente do sorteio, com seus respectivos proprietários ou compromissários do imóvel devidamente cadastrados no banco de dados imobiliário, cujo tributo esteja com a parcela única paga ou com as parcelas em dia no exercício fiscal respectivo, e não tiverem dívida de anos anteriores atrasadas, podendo estar parcelada e em dia.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se em dia o contribuinte e a inscrição cadastral que não tenham nenhum débito em atraso com o município até o último dia útil do mês anterior aos sorteios.
§ 2º Caso a inscrição cadastral tenha qualquer valor do seu tributo inscrito em Dívida Ativa, ou qualquer parcela do exercício vigente em atraso, será esta automaticamente excluída do sorteio, podendo participar no próximo sorteio, se houver parcelado o tributo e estando em dia com a confissão de dívida até o último dia útil do mês anterior ao sorteio.
§ 3ºO IPTU isento, imune ou que esteja com a exigibilidade do tributo suspensa de pagamento, por recurso administrativo ou judicial, não participará dos sorteios do programa.

Art. 4ºO contribuinte sorteado, seja ele pessoa física e/ou jurídica, deverá comprovar a titularidade do imóvel perante o município, mediante a apresentação de escritura, contrato de compra e venda, ou outro título válido para comprovação da propriedade ou posse, devendo o cadastro imobiliário ser devidamente atualizado.
§ 1º Nos casos em que o imóvel tenha proprietário e compromissário no cadastro imobiliário será considerado, para efeito de recebimento do prêmio, o contribuinte compromissário.
§ 2º Havendo mais de um proprietário ou mais de um compromissário, será considerado o nome do titular com CPF válido, que consta na tela principal do cadastro imobiliário e impresso no carnê de IPTU e deverá este representar os demais para efeito do recebimento do prêmio, devendo apresentar documentos que comprove ser o responsável pelo pagamento do tributo.
§ 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, estará apto para receber o prêmio o seu representante legal que não possuir débitos com o município, assim nomeado no contrato social, cuja cópia deverá ser apresentada.
I -havendomais de um representante legal, estará apto para receber o prêmio o sócio com maior cota na empresa.
§ 4º Nas situações em que o IPTU esteja em nome de pessoa falecida, o prêmio será entregue ao representante legal do espólio, devendo apresentar certidão de óbito e demais documentos comprobatórios, devendo ainda apresentar documentos que comprove ser o responsável pelo pagamento do tributo.
§ 5º Nas situações em que o IPTU contemplado for condomínio ou prédio residencial ou comercial, estará apto a receber o prêmio o seu representante legal definido por assembleia geral do condomínio.
§ 6º Em todos os casos acima citados, o contribuinte deverá comprovar ser o responsável pelo pagamento do tributo.
§ 7º Não havendo documentos suficientes para comprovação do vínculo com o imóvel, perderá o direito do recebimento do prêmio, devendo regularizar a documentação para poder participar dos próximos sorteios.
§ 8ºA falta de apresentação de documento considerados hábeis a comprovar o vínculo com o imóvel sorteado impedirá o contribuinte de receber o prêmio, sendo responsabilidade total do responsável do imóvel apresentar nos prazos estipulados.

Art. 5º Caso o prêmio seja pago em espécie e o contribuinte tenha débitos parcelados e em dia, poderá, a seu critério, optar por utilizar o valor recebido no sorteio para abater do valor do débito.

Art. 6ºNão poderá receber os prêmios o contribuinte pessoa física ou jurídica, bem como seu representante legal que tenha algum débito pendente em seu nome para com o Município de Quixadá, seja ele de imposto, contribuição de melhoria, multa, taxa e/ou emolumentos, sejam judiciais e/ou administrativas de quaisquer espécies e que tiverem seu lançamento e vencimento inadimplentes.

Art. 7º No caso de ser constatado qualquer impedimento para o recebimento do prêmio pelo contribuinte do IPTU sorteado, o prêmio será consignado ao sorteado subsequente ao premiado.

Art. 8º Após verificado se o contribuinte da inscrição cadastral sorteada não possuir débitos e nenhum outro impedimento na forma desta lei, o resultado será homologado e divulgado em diário oficial do município, no site do município e mídias locais, para cumprir a transparência do programa.
Parágrafo Único.O contribuinte será notificado por e-mail ou telefone e, não havendo e-mail cadastrado ou telefone, será enviada carta registrada ao endereço de notificação, constante no cadastro imobiliário, sendo total responsabilidade do contribuinte manter o cadastro imobiliário do seu imóvel atualizado com o endereço de notificação, telefone e e-mail válido.

Art. 9º O direito aos prêmios não reclamados prescreve em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da homologação do resultado do sorteio em diário oficial do Município e divulgação ampla no site do município e mídias locais. Após esse prazo, os prêmios, cujo direito estará prescrito, serão destinados ao patrimônio do Município.

Art. 10º Fica facultado prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recursos, contados a partir da data da homologação e publicação do resultado.
§1º Os recursos serão apreciados em primeira instância pela comissão organizadora do programa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§2º Da decisão da comissão organizadora, caberá recurso em segunda instância à Secretaria de Planejamento e Finanças, que decidirá em igual prazo, de 15 (quinze) dias.
§3º A decisão da Secretaria de Planejamento e Finanças será final na esfera administrativa, não admitindo novo recurso.

Art. 11º Para a gestão dos sorteios, a organização e o julgamento dos recursos, bem como para tratar dos casos omissos nesta Lei, será instituída, por ato do Poder Executivo, uma comissão organizadora.

Art. 12º Não poderão participar do sorteio o Prefeito(a) e o Vice-Prefeito(a), os Vereadores, os Secretários ou cargos equiparados, bem como ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura e da Câmara Municipal e membros da comissão organizadora.

Art. 13º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 14º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer possíveis disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2025.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:030C655C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.310 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 3.310 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DAS CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, PREFEITO EM EXERCÍCIO, MARCELO COSTA CORREIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.180 de 27 de Abril de 2023, não surtindo mais efeitos jurídicos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a SECRETARIA DAS CIDADES, órgão público do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, uma área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo em anexo e identificação que segue:

§1º- O terreno doado trata-se de um TERRENO URBANO, com formato regular, com perímetro no vértice P00, de coordenadas N 9449193.58 m, E 498477.63 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central – 39, localizado no LOTEAMENTO BOA VISTA II, BAIRRO PUTIU, SEDE/QUIXADA-CE, deste, segue confrontando com APP de córrego existente (Área de Proteção Permanente), com os seguintes azimute plano e distância: 101°32’50.42” e 15.00; até o vértice P01, de coordenadas N9449190.58 m e E 498492.33m; deste, segue confrontando com terreno remanescente de área institucional (QUADRA 176), com os seguintes azimute plano e distância: 191°32’50.42” e 15.00; até vértice P02, de coordenadas N9449175.88 m e E 498489.33 m; deste, segue confrontando com terreno remanescente de área institucional (QUADRA 176), com os seguintes azimute plano de distância: 281º32’50.42” e 15.00; até o vértice P03, de coordenadas N9449178.89 m e E 498474.63 m; deste, segue confrontando com terreno remanescente de área institucional (QUADRA 176), com os seguintes azimute plano e distância: 11º32’50.42” e 15.00; até o vértice P00, de coordenadas N 9449193.58 m e E 498477.63 m, encerrando esta descrição, o terreno urbano registrado sob matrícula nº 6083, no Cartório de 2º Ofício de Quixadá-CE.

§2º - O terreno doado destina-se a construção da Estação Elevatória de Esgoto no Assentamento Jean Silva.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de três anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa a Estação Elevatório de Esgoto, o terreno retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 5º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 30 de junho de 2025.

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4E81F8AC

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO –08.07.159/2025 GAB-PRE

OFICIO –08.07.159/2025 GAB-PRE
Quixadá – CE, 08 de julho de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028
Agência : 0241-0
Município: Quixadá-CE

Senhor Gerente

Venho por meio deste, solicitar a abertura de conta corrente denominada **Feira de Negócios - Quixadá junino 2025**, Informamos que a movimentação financeira da conta aberta do Ente/Órgão

Prefeitura Municipal de Quixadá, CNPJ: 23.444.748/0001-89, perante o Banco do Brasil, será movimentada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:
OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO
Nome Outorgado 1: José Erismá Nobre da Silveira CPF: 617.833.743-49

Cargo > Secretário de Planejamento e Finanças Ass Obrigatória > (X) sim ou ( ) não
Nome Outorgado 2: Marden Cabral Batista CPF : 035.463.053-96
Cargo > Tesoureiro Ass Obrigatória > (X) sim ou ( ) não
009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

Atenciosamente,

MARCELO COSTA CORREIA
Prefeito Municipal de Quixadá em Exercício

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BEB1C5D9

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO 1° PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO N° 001/2025

O Município de Quixadá, através da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, torna público o extrato do 10 (primeiro) Termo de Aditivo ao Convênio n° 001/2025. Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Objeto: Proceder com aditivo de alteração do valor global e das parcelas previstas no Convênio n° 00112025, em razão da execução parcial do objeto, considerando que, ao final do período da quadra chuvosa, foram realizadas 1.179 (mil cento e setenta e nove) horas-máquina para gradagem do solo, em detrimento das 1.300 (mil e trezentas) horas inicialmente previstas, passando o valor global do Convênio de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para R$ 141.480,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais, especialmente quanto à forma de repasse. Contratado: Federação das Associações Comunitárias das Zonas Rurais e Urbanas da Região do Sertão Central. Assina pela contratante: Francisco Fausto Nobre Fernandes

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:F6FFD31F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250702.003-SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240911/0001-60 - CONTRATO Nº 20250702.003 - ORIGEM: PREGÃO Nº 001.28.10.2024-SEMUS- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0871.2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DA AT. BÁSICA, SAÚDE BUCAL, ACS, M. MÉDICOS, C. SAÚDE, SR E PSE, R$ 1.800,00 NO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR. FONTE DE RECURSOS: 1500100200. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:1FF124FD

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250703.001-FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20240429/0001-66 - CONTRATO Nº 20250703.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.20.05.2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: MAG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R$ 528.420,60 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1004.08.245.0809.2.088 - Bloco da Proteção Social Básica(PSB); 1004.08.245.0811.2.089 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (PSEMAC); 1004.08.244.0808.2.086 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD/PBF); 1004.08.245.0809.2.088 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz (PIS). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.- VIGÊNCIA: Até 03/07/2026 - DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ARI CÉLIO REGES MENDES
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:39526CEB

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 20240705.002-SEMED, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº.001.27.12.2023-DIV, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de prestação de serviços continuados de locação de impressoras, compreendendo instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos, visando atender às necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Russas-Ce, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.
FINALIDADE DO ADITIVO: FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 04 de Julho de 2025 até 04 de Julho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 04 de Julho de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA: HERMANN LOIOLA SANTOS.
Russas/CE, 04 de Julho de 2025

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:54D1E541

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO PARA A FEIRA DE NEGÓCIOS E ARTES DE RUSSAS – FENAR 2025

A Prefeitura Municipal de Russas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio (SEDEAC), torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para seleção de empreendedores interessados em expor e comercializar produtos e serviços na **Feira de Negócios e Artes de Russas - FENAR**, que acontecerá na Praça José Carlos Matos (Praça do Estudante), nos dias 05 e 06 de agosto de 2025, das 18h00 às 22h00, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objetivo selecionar empreendedores do município de Russas – CE para expor e comercializar seus produtos e serviços na FENAR 2025, dentro da programação dos 224 Anos de Emancipação Política do Município de Russas.

2. DAS OPORTUNIDADES

A FENAR 2025 tem por objetivo fomentar e fortalecer as empresas locais, proporcionando maior visibilidade aos produtos e serviços locais, divulgando os pequenos negócios, assegurando assim, um ambiente de negócios favorável, contribuindo para a geração de emprego e renda no município.

3. DO LOCAL E HORÁRIO

A FENAR 2025, será realizada na Praça José Carlos Matos (Praça do Estudante), nos dias 05 e 06 de agosto de 2025, das 18h00 às 22h00.

4. DAS VAGAS E CATEGORIAS

4.1. Serão disponibilizadas por este edital, através de sorteio público, 50 (cinquenta) vagas, exclusivamente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do Município de Russas interessadas em expor e comercializar seus produtos e serviços na FENAR 2025;

4.2. As vagas ofertadas serão disponibilizadas em tendas de 2,5x2,5m.

4.3. Os estandes de exposição serão padronizados, distribuídos em tendas cobertas, com montagem
básica contendo:

01 Balcão/Armário 1,00 X 0,50 X 1,00;
01 Balcão/Vitrine 1,00 X 0,50 X 1,00;
Banqueta;
Um ponto de energia de 220v.

Parágrafo único - Qualquer item adicional de estrutura de montagem ficara por conta do expositor, mediante aprovação prévia da Comissão de Seleção e Avaliação.

4.4. O empreendedor deverá indicar na ficha de inscrição todos os produtos e serviços que serão comercializados.

4.5. Os estandes serão distribuídos em diversos setores mercadológicos para exposição de produtos e serviços, reunindo empreendedoras do ramo alimentício, do artesanato, beleza, vestuário, agronegócio, agricultura familiar e áreas diversas.

4.6. Os estandes serão distribuídos em segmentos, conforme a tabela abaixo:

Segmento	Quantidade
Alimentício	08
Beleza / Estética	08
Artesanato	08
Confecções / Vestuário /Moda	08
Agronegócio / Agricultura Familiar	08
Oportunidades Diversas	10
Total de Estandes	**50**

Parágrafo único - O segmento Oportunidades Diversas é dedicado a empreendimentos, serviços, ideias ou iniciativas que não se enquadram nas categorias tradicionais da feira, mas que representam oportunidades relevantes de negócios e desenvolvimento. Aqui, o público encontrará desde soluções tecnológicas, consultorias, produtos sustentáveis, educação, inovação social, até serviços especializados e novas propostas de mercado. É um espaço plural, voltado para a criatividade, a versatilidade e o empreendedorismo em suas mais variadas formas.

4.7. Em todas as áreas, o expositor deverá evidenciar e permitir aos visitantes a identificação rápida da oportunidade ofertada e fornecer informações necessárias para viabilizá-la.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da seleção aqueles que cumprirem com todos os requisitos abaixo especificados:

Residente no Município de Russas;
Maior de 18 anos;
Negócio desenvolvido no Município de Russas; e
Não possuir débitos municipais.

5.2. As oportunidades serão analisadas pela Comissão de Seleção e Avaliação por ordem de inscrição com base nos seguintes critérios:

Aderência à proposta do evento, conforme item 2 deste Edital;
Atratividade das oportunidades (Ex: qualidade dos produtos e serviços, valor médio dos produtos e serviços ofertadas, apresentação visual dos produtos, como embalagens, etc.);
Empresa local (comunidade, bairro, distrito da cidade-sede do expositor);

Sustentabilidade (a oportunidade apresenta produtos, serviços ou processos que prezem pela sustentabilidade ambiental);
Porte da empresa ou da empreendedora expositora (pessoa física, MEI, associação, cooperativa, etc.);
Inovação e ineditismo (a oportunidade apresenta produtos, serviços ou processos inovadores para a área de abrangência do evento).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os empreendedores deverão inscrever seus negócios entre os dias 09 e 17 de julho, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível neste link: https://forms.gle/jZD2YTaEw5PEQfVt8

6.2. Fica sob responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam dentro das exigências deste Edital.

6.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado no subitem anterior.

6.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Chamamento Público será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa através dos seguintes meios: Pessoalmente: na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agronegócio e Comércio no endereço: Av. Dom Lino, 831, Centro, CEP 62900-007, Russas-CE, pelo Telefone: (88) 3411-8404 ou E-mail: sde@russas.ce.gov.br.

6.5. Fica assegurado ao Município de Russas o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação dos participantes.

6.6. A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS

7.1. Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no item 7.5, terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado pela Comissão de Seleção e Avaliação, designada no item 7.3 deste Edital, encarregada de avaliar toda a documentação solicitada.

Durante o processo de análise, a equipe técnica da Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações na documentação, solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário.
No caso do item 7.1.1, deverão ser observadas a transparência dos atos e a igualdade de condições entre todos os participantes.
As decisões da Comissão de Seleção e Avaliação serão fundamentadas e lavradas em Ata Própria.

7.2. Após a análise e avaliação, será divulgada uma lista provisória com as inscrições deferidas no site da Prefeitura Municipal de Russas (www.russas.ce.gov.br).

7.3. A Comissão de Seleção e Avaliação será responsável pela análise, seleção, execução, acompanhamento e fiscalização do Evento e será composta pelos seguintes representantes, sob a presidência do primeiro:

Rafael Rocha Segundo – SALA DO EMPREENDEDOR
Wellison Felipe da Silva - SECULTE
Samuel Lucas Lima Fernandes - SEDEAC

7.4. A supervisão e fiscalização do evento ficarão a cargo da Comissão de Seleção e Avaliação, que poderá solicitar o auxílio de colaboradores de instituições parceiras do evento e outros servidores e colaboradores da gestão municipal.

7.5. O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do quadro 01.

Etapa	Data
Lançamento do Edital	09 de julho de 2025
Início das inscrições	09 de julho de 2025
Prazo final das inscrições	17 de julho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas	18 de julho de 2025
Reunião de Alinhamento com os Empreendedores selecionados	29 de julho de 2025
Período do evento	05 e 06 de agosto de 2025
Pesquisa de Avaliação e Impacto Econômico do Evento	05 e 06 de agosto de 2025

7.6. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Russas no site https://www.russas.ce.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (APRECE).

7.7. Os prazos fixados no subitem 7.5 poderão ser alterados a critério da Prefeitura Municipal de Russas, mediante aditivo ao presente Termo.

8. DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

8.1. Uma vez que se trata de um evento aberto ao público em geral, a toda classe de consumidores da cidade, bem como eventuais visitantes que prestigiem o evento, cabe aos expositores o devido cumprimento de todas as legislações e atos legais da Administração Pública bem como, das determinações deste edital.

8.2. O empreendedor participante do evento é vedado:

Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou em desconformidade com a sua autorização;
Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem da barraca e exposição das mercadorias;
Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites da barraca ou de alterar os termos de sua permissão;
Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias áreas públicas;
Subautorizar, ceder ou transferir parcial ou totalmente o objeto da autorização; e
Ausentar-se ou abandonar a feira antes do horário de término.

8.3. São obrigações do expositor:

É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração;
Expor e colocar à venda apenas produtos que tenha informado em sua ficha de inscrição e que não ofereçam riscos à vida e a saúde dos consumidores;
Seguir as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora para início e término da organização da exposição;
Utilizar apenas os espaços delimitados para seu uso, conforme indicado pela Comissão Organizadora;
Levar mesas, cadeiras, araras e demais itens necessários para a exposição de seus produtos, sendo o transporte dos mesmos de responsabilidade do expositor;
Dispor de extensões e adaptadores para o caso de utilização de energia elétrica;
Respeitar o público em geral, mantendo a cordialidade e educação, bem como decoro e as boas práticas sanitárias;
Manter o local de exposição organizado, em perfeitas condições de higiene e limpeza e ao final de cada dia de exposição dar destinação adequada ao lixo produzido, inclusive aos resíduos provenientes de fritura;
Estar devidamente identificado com crachá disponibilizado pela Comissão Organizadora no ato de credenciamento; e
Garantir a segurança das peças e produtos que estarão sendo expostos durante o período do evento.

8.3 São obrigações da Comissão Organizadora:

Promover a divulgação do evento;

Confeccionar o layout dos espaços a serem disponibilizados para exposição;
Organizar o cronograma de dias e horários de realização do evento;
Realizar chamamento público para abertura das inscrições aos interessados em expor na feira;
Disponibilizar pontos de energia elétrica;
Coordenar a equipe que prestará apoio a Feira; e
Realizar a fiscalização da Feira.

9. DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

9.1. É obrigatória a apresentação do Anexo I – Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem – Feira de Negócios e Artes de Russas 2025, devidamente preenchido, datado e assinado pelo(a) expositor(a) ou representante legal.

9.2. A referida declaração deverá ser anexada em formato PDF junto à Ficha de Inscrição, no momento da inscrição. O não envio da declaração implicará na não homologação da inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Município de Russas não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

10.2. O expositor poderá levar, caso assim deseje, outros objetos de infraestrutura, tais como banqueta, comunicação visual, entre outros, desde que estes permanecem dentro da barraca.

10.2. A decisão sobre a disposição das barracas e de seus respectivos expositores ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento, Agronegócio e Comércio.

10.3. Todos os produtos a serem expostos para comercialização no evento deverão estar em consonância com o credenciamento realizado, sob pena de responsabilização nos termos deste Edital.

10.4. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro dos produtos nos espaços da feira ficarão a cargo da empreendedora seleciona.

10.5. Os empreendedores selecionados deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação durante todo o evento.

10.6. Ao Município de Russas fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos previstos neste edital, dando conhecimento aos interessados.

10.7. É facultada ao Município de Russas, em qualquer etapa prevista neste edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos aqui previstos, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente no ato de inscrição;

10.8. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Avaliação e em última instancia pela Secretaria de Desenvolvimento, Agronegócio e Comércio.

10.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

10.10. O Foro do Município de Russas, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar questões decorrentes da presente chamada pública;

Russas/Ce, 09 de julho de 2025.

MARCOS RODRIGO BANDEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio
Portaria Nº 15/2025

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
FEIRA DE NEGÓCIOS E ARTES DE RUSSAS 2025.

Através da presente, eu,_____ portador(a) do CPF nº_____, sócio proprietário da empresa _____ declaro possuir poderes para autorizar a Prefeitura Municipal de Russas, divulgar, exibir em público e reproduzir em peças gráficas ou materiais informativos, minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas na FEIRA DE NEGÓCIOS E ARTES DE RUSSAS 2025 do Município de Russas-CE.

Declaro ainda, para todos os fins e efeitos de direito que a utilização das imagens não acarretará qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Russas advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Russas-CE, ____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:4353189D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 161/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor ANTONIA ROSANGELA BEZERRA FRUTUOSO ocupante do cargo de Diretora Escolar, lotada na Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF nº800.000.453-49, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 17 de junho de 2025 da CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (SME) E GESTORES ESCOLARES PARA UTILIZAÇÃO EFCAZ DO SISTEMA PRÊMIO ESCOLA NOTA 10.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 800.000.453-49, e agência 634-3, conta 62047-5

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 16 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:ED86FF3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 162/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (diárias) diária ao servidor ANTONIO FRANCISCO DE LIMA ocupante do cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº276.397.703-00, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar nos dias 16 e 17 de junho de 2025 do XIII EDIÇÃO SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS – PREFEITOS 2025.
2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 634, conta 32173, banco bradesco.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 13 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:0D10CAFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 163/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor VALÉRIA FLORENTINO DE OLINDA MEDEIROS ocupante do cargo de Coordenadora Financeira, lotada na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº795.596.113-72, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 26 de junho de 2025 da CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DO CARIRI E CENTR-SUL.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 634, conta 62529-9, banco bradesco.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 25 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:02B0F06F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 164/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor NADILA SANTOS OLINDA AMORIM ocupante do cargo de Tecnica de Gestão, lotada na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº998.740.323-91, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 26 de junho de 2025 da CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DO CARIRI E CENTR-SUL.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix nadilaolindasuas@gmail.com, banco bradesco.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 25 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C8F7E6BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 165/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor MARIA JACQUELINE DA SILVA VIEIRA ocupante do cargo de Digitadora, lotada na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº023.129.813-78, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 26 de junho de 2025 da CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DO CARIRI E CENTR-SUL.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 023.129.813-78, nubank.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 25 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:05BD1689

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 166/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor ITALO CESAR DE BRITO ocupante do cargo de Supervisor De Núcleo e Censo Escolar, lotado na Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF nº047.480.633-27, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 27 de junho de 2025 do III FORUM REGIONAL CREDE/CECOM.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 047.480.633-27.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 26 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:98B959E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 167/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor GEILSON BARBOSA DE LIMA ocupante do cargo de Supervisão de Núcleo de LIE, lotado na Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF nº060.129.773-36, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 27 de junho de 2025 do III FORUM REGIONAL CREDE/CECOM.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix geilsonb92@gmail.com, conta corrente 61515-3, agência 0634-3.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 26 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A6AD44F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 168/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor MAGELA MARIA TAVARES RODRIGUES ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF nº787.747.723-68, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 27 de junho de 2025 do III FORUM REGIONAL CREDE/CECOM.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 787.747.723-68.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 26 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:EB540DAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 169/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor MAGELA MARIA TAVARES RODRIGUES ocupante do cargo de Secretário de Educação, inscrito no CPF/MF nº306.127.212-72, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 27 de junho de 2025 do III FORUM REGIONAL CREDE/CECOM.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 306.127.212-72.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 26 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6193906A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 170/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor PAULO RICARDO BRAGA MOTA ocupante do cargo de Secretário do Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF nº050.309.873-63, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar no dia 30 junho e 01 de julho de 2025 do I SEMINÁRIO DE ECONOMIA CARENSE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 900,00 (novecentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 050.309.873-63.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 27 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DE53E702

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.13.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.13.01/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 50.135.877/0001-68; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA EDUCACIONAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR**: R$ 1.373.560,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e quinhentos e sessenta reais); **VIGENCIA:** 08 de julho de 2025– 08 de julho de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025; **Ordenador de Despesas:** francisco candido silva junior; **Fornecedor Beneficiário:** INTEGRA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 50.135.877/0001-68

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:936A033B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO.....: 072501-SMS
ORIGEM.....: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26.06.2025.01-CDE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: P P MOREIRA ALENCAR (MULTI RECARGAS)- CNPJ N° 17.704.496/0001-87
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CASA DE ACOLHIMENTO E SUPORTE DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI- CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 632.0000.00. 02.16.02.10.301.0013.2 2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 601.0000.00.
VALOR TOTAL.....: R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2025
VIGÊNCIA.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA
Ord. de Desp. da Sec. de Saúde

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:7254CE44

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Portaria N° 16/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n°. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo n° **170211202025**, RESOLVE conceder Aposentadoria Por Idade, com proventos calculados pela média proporcional, em favor do (a) servidor (a) municipal Sr. (a). **Francisco Silva Ribeiro**, RG n° 99099025980 SSPDS/CE, CPF n° 056.209.338-90, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matricula n° 259, lotado na Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 40, § 1°, III e do art. 201, V, ambos da CF/88 e, ainda, no art. n° 35 da Lei Municipal n° 719, de 21 de outubro de 2023.

Santana do Cariri/CE, 08 de julho de 2025.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente - PREVISAN

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri-CE

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:8E5E4252

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 07.07.02/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

EMENTA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DA PREVISAN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0204001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, que o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução de contratos públicos garantem uma melhor execução dos mesmos e atendimento ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o (a) servidor (a) público LUCAS LEVIR DO VALE, inscrito no CPF nº. 077.319.453-32, portador da matrícula nº. 283, ocupante do cargo de Diretor de Benefícios, lotado na PREVISAN – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri, para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR dos Contratos firmados no âmbito da PREVISAN, abaixo descritos:

N° CONTRATO
Contrato nº 202100026

CONTRATADO
CABRAL, MACEDO E ALENCAR ADVOCACIA PÚBLICA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

N° CONTRATO
Contrato nº 24.05.2024.01-CDE

CONTRATADO
AP SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO
LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ACESSAREM O CONTRACHEQUE, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, ANDAMENTO DE PROCESSOS ENTRE OUTROS.

N° CONTRATO
Contrato nº 2021000241

CONTRATADO
MARIA CONCEÇÃO ALENCAR NUVENS

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALUGUEL DE IMPRESSORA DESTINADA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI-CE.

N° CONTRATO
Contrato nº 22.08.241PREV

CONTRATADO
P P MOREIRA ALENCAR ME

OBJETO
Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Infantil) de Barbalha/CE.

N° CONTRATO
Contrato nº 01.08.2024.01

CONTRATADO
PHOCUS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALUGUEL DE IMPRESSORA DESTINADA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI-CE.

N° CONTRATO
Contrato nº 2309241

CONTRATADO
AMARILDO RODRIGUES FARIAS-ME

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI N° 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
N° CONTRATO
Contrato nº 30125-FPS

CONTRATADO
JOÃO V S LIMA
(PORTO BELO VIAGENS)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI-CE.

N° CONTRATO
Contrato nº 01032413-PREV

CONTRATADO
ANTONIO G DE SOUSA JUNIOR
(AJNET)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS PARA ACESSO Á INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO), NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

N° CONTRATO
Contrato nº 060325PREV

CONTRATADO
ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS VOLTADOS À ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE PROVENTOS E PENSÕES, COM FOCO EM MÉTODOS MATEMÁTICOS, ESTATÍSTICOS E FINANCEIROS, ABRANGENDO A AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FLUXOS DE CAIXA ESTOCÁSTICOS DE RECEITAS E DESPESAS EM HORIZONTES DE MÉDIO E LONGO PRAZO, FUNDAMENTADOS EM TÉCNICAS QUANTITATIVAS CONSAGRDAS EM ESTUDOS CIENTÍFICOS, PARA ATNEDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

N° CONTRATO
Contrato nº 2022.03.10.001-PREVISAN

CONTRATADO
MATIAS E LEITÃO
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Art. 2º – Compete ao Gestor do Contrato, além das atribuições dispostas no art. 4º do Anexo VII do Decreto nº. 0204001/2024, as seguintes:

I – Representar a Administração junto à contratada, atuando como elo entre as partes;
II – Garantir a conformidade da execução contratual com os termos pactuados;
III – requisitar o acompanhamento técnico do (s) fiscal (is) designado (s);
IV – Decidir sobre as questões que demandem providências administrativas, inclusive encaminhando notificações, pedidos de esclarecimento e aplicação de penalidades, quando cabível;
V – Controlar os prazos contratuais, solicitar renovações ou prorrogações quando aplicável e promover o encerramento do contrato;
VI – Adotar medidas para sanar irregularidades e prevenir prejuízos à Administração.

Art. 3º – Designar o (a) servidor (a) público JOSÉ JACKSON FÉLIX DE MATOS, inscrito no CPF nº. 053.222.663-13, portador da matrícula nº. 282, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão, lotado na PREVISAN – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri, para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL dos Contratos firmados no âmbito da PREVISAN, descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º – Compete ao Fiscal do Contrato, além das atribuições especificadas no art. 6º e 7º do Anexo VII do Decreto nº. 0204001/2024, as seguintes:

I – Acompanhar, de forma sistemática, a execução do objeto contratado, inclusive por meio de visitas in loco, quando aplicável;
II – Verificar a conformidade da entrega dos bens ou da prestação dos serviços com os termos do contrato, especificações técnicas e demais normas aplicáveis;
III – registrar em relatórios próprios as ocorrências relativas à execução contratual;
IV – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou descumprimento;
V – atestar faturas, notas fiscais e demais documentos comprobatórios da execução;
VI – propor a aplicação de sanções, quando constatado o inadimplemento contratual.

Art. 5º – O Gestor e o Fiscal ora designados deverão atuar observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e interesse público, respondendo administrativa, civil e penalmente por omissões ou condutas incompatíveis com suas atribuições.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Cariri/CE, 07 de julho de 2025.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente
Fundo de Previdência Social de Santana do Cariri

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:3B34E430

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 08.07.01/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO CARIRI – PREVISAN, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla participação dos beneficiários na realização da comprovação de vida anual, medida indispensável à continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO que, até o término do prazo originalmente fixado pela Portaria nº 04.06.01/2025 (09 de junho a 07 de julho de 2025), **15 (quinze) aposentados e pensionistas** não realizaram a comprovação de vida, conforme **listagem constante no Anexo Único** desta Portaria;

CONSIDERANDO a importância de assegurar meios acessíveis, tanto virtuais quanto presenciais, especialmente diante das dificuldades operacionais enfrentadas por alguns beneficiários no período inicialmente fixado;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ampliar o prazo, a fim de evitar suspensões indevidas e garantir a regularidade dos cadastros;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **prorrogado por mais 15 (quinze) dias** o prazo para realização da **comprovação de vida anual**, estabelecida pela Portaria nº 04.06.01/2025.

Art. 2º. O novo período de comprovação de vida será de **08 de julho de 2025 a 22 de julho de 2025**, sendo válida tanto a forma **virtual**, por meio do link: https://santanacariri.provadevida.app.br/#/, quanto a forma **presencial**, mediante agendamento prévio.

Parágrafo único. A comprovação de vida presencial poderá ser realizada na sede da PREVISAN, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, nº 310, Centro – Santana do Cariri/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:30 h às 12h, mediante agendamento pelo telefone (88) 99992-1229, portando os documentos previstos no Anexo I da Portaria nº 04.06.01/2025.

Art. 3º. Os **beneficiários faltosos** identificados no Anexo Único desta Portaria **devem regularizar sua situação no novo prazo**, sob pena de **suspensão do pagamento do benefício**, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 04.06.01/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Cariri/CE, 08 de julho de 2025.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente
Fundo de Previdência Social de Santana do Cariri

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:215B616A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **202507070001**
ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – SEINFRA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: INOVA TABULEIRO S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO QUE INTEGREM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, ABRANGENDO IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS SITUADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, CEARÁ
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 19.01.04.122.00022.2.117-000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
VALOR: R$ 699.000,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil)
VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2025 A 23 DE JUNHO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7EA5FCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

TABULEIRO GÁS LTDA – CNPJ – 41.328.014/0001-16

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso - LAC para a atividade REFERENTE A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM OS SEGUINTES DETALHES: ARMAZENAR, DESLOCAR, CIRCULAR E TRANSPORTAR RECIPIENTES DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) SITUADO A RUA PADRE CLICÉRIO N 4495, CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:863BA96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

TABULEIRO GÁS LTDA – CNPJ – 41.328.014/0001-16

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e Compromisso - LAC para a atividade REFERENTE A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM OS SEGUINTES DETALHES: ARMAZENAR, DESLOCAR, CIRCULAR E TRANSPORTAR RECIPIENTES DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) SITUADO A RUA PADRE CLICÉRIO N 4495, CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:94510214

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 586/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **ROCICLEIDE MARIA DA SILVA**, Diretora de Departamento de Benefícios Socioassistenciais, Mat. 3834, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar do lançamento da "Aliança Pela Vacinação Contra o HPV", que acontecerá na Praça de Eventos, Piso L3 do Shopping Rio Mar Kennedy, Av. Hermínio Sampaio, 3100 – Presidente Kennedy, no dia 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$**

161,10 (cento e sessenta um reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:24A8BF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 587/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 279/2025 de 23/06/2025 e Parecer Jurídico n° 176/2025 de 25.06.225,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA**, Técnica em Enfermagem, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19.06.2025 e término em 15.12.2025.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 19.06.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:53EA52EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 588/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 286/2023, de 14.09.2023 e Parecer Jurídico Nº 174/2025 de 23.06.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ALVANI DE SOUZA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, a qual teve início em 14.03.2025 e término em 11.07.2025, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:466BD876

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 591/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **MARIA LUISA MAURÍCIO LOPES,** Coordenadora da Equipe Multidisciplinar da Saúde, Mat. 7671, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Aracati - CE, para participar da Oficina "participa +: Formação para o Controle social do SUS – Oficinas para Conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais, que acontecerá no Complexo Turístico Mirante das Gamboas, Estrada de Cumbe, s/n – km 0 – Ilha dos Veados, nos dias 30 de junho e 01 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 225,54** (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 112,77** (cento e doze reais e setenta e sete centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Acarati – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:06D069DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 592/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **PRISCILLA COLARES GONDIM,** Enfermeira, Mat. 6744, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Aracati - CE, para participar da Oficina "participa +:

Formação para o Controle social do SUS – Oficinas para Conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais, que acontecerá no Complexo Turístico Mirante das Gamboas, Estrada de Cumbe, s/n – km 0 – Ilha dos Veados, nos dias 30 de junho e 01 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 175,42** (cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 87,71** (oitenta e sete reais e setenta e um centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Acarati – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B74332FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 593/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **ANA CLARA COSTA MENDES**, Coordenadora de Departamento de Atenção Primária e PACS, Mat. 7565, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Aracati - CE, para participar da Oficina "participa +: Formação para o Controle social do SUS – Oficinas para Conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais, que acontecerá no Complexo Turístico Mirante das Gamboas, Estrada de Cumbe, s/n – km 0 – Ilha dos Veados, nos dias 30 de junho e 01 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 225,54** (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 112,77** (cento e doze reais e setenta e sete centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Acarati – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AD92F5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 594/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 7564, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem Fortaleza - CE, para participar do lançamento da "Aliança Pela Vacinação Contra o HPV", que acontecerá na Praça de Eventos, Piso L3 do Shopping Rio Mar Kennedy, Av. Hermínio Sampaio, 3100 – Presidente Kennedy, no dia 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1675BF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 595/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 7564, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem Aracati - CE, para participar da Oficina "participa +: Formação para o Controle social do SUS – Oficinas para Conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais, que acontecerá no Complexo Turístico Mirante das Gamboas, Estrada de Cumbe, s/n – km 0 – Ilha dos Veados, nos dias 30 de junho e 01 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 451,08** (quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 225,54** (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente aos dias em

que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Aracati – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:ECB3103E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 596/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **IGOR WESLLEY DE MELO VIEIRA**, Gerente de Núcleo de Transporte, Mat. 7667, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar do lançamento da "Aliança Pela Vacinação Contra o HPV", que acontecerá na Praça de Eventos, Piso L3 do Shopping Rio Mar Kennedy, Av. Hermínio Sampaio, 3100 – Presidente Kennedy, no dia 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EBDF7B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 597/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **DEUCIRENE LINHARES LIMA**, Enfermeira, Mat. 6909, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem Aracati - CE, para participar da Oficina "participa +: Formação para o Controle social do SUS – Oficinas para Conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais, que acontecerá no Complexo Turístico Mirante das Gamboas, Estrada de Cumbe, s/n – km 0 – Ilha dos Veados, nos dias 30 de junho e 01 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 175,42** (cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 87,71** (oitenta e sete reais e setenta e um centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Aracati – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0CE564A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 601/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Mat. 7549, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar viagem a Fortaleza/CE, para participar do Seminário de lançamento do Projeto de Redução da Desigualdades do Ensino Fundamental, que acontecerá no Oásis Atlântico Imperial, Av. Beira Mar, 2500 – Meireles, CEP 60.165-121, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D2EE65B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 602/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **IRLA NAYARA TARGINO GUERREIRO**, Professora, Mat. 553, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar viagem a Fortaleza/CE, para participar do Seminário de lançamento do Projeto de Redução da Desigualdades do Ensino Fundamental, que acontecerá no Oásis Atlântico Imperial, Av. Beira Mar, 2500 – Meireles, CEP 60.165-121, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E7013353

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 603/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**, Prefeita, Mat. 6629, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza/CE, para participar do Seminário de lançamento do Projeto de Redução da Desigualdades do Ensino Fundamental, que acontecerá no Oásis Atlântico Imperial, Av. Beira Mar, 2500 – Meireles, CEP 60.165-121, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7CB3AF36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

DOADOR:**MUNICÍPIO DE UMARI-CE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.520.372/0001-98, com sede administrativa na Rua 03 de agosto, nº 200, Centro, Umari, Ceará, CEP: 63.310-000, por intermédio do seu representante legal, o Excelentíssimo Prefeito Constitucional, Sr. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 785.061.823-87, e RG nº 2015100495-6, com domicílio funcional na sede do governo municipal, doravante denominado **DOADOR.**

DONATÁRIA: Entidade Sem Fins Lucrativos **INSTITUTO SERTÃO VIVO – INSERVI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 10.436.456/0001-52, com sede à Avenida Dom Quintino, nº 167,Centro, Umari-CE, CEP: 63.310-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria José de Lima André Santos, brasileira, portadora do CPF nº028.325.393-27 e RG nº 2000099184401, residente à Rua Haroldo Gondim de Alencar, nº 07, Centro, Umari-CE, doravante denominada**DONATÁRIA.**

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Termo de Doação de Bem Imóvel, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Umari, Lei Municipal n.º 442, de 25 de junho de 2025, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a doação de uma fração do BemImóvel de propriedade do Município de Umari-CE, encravado na quadra localizada entre a Avenida Dom Quintino e a Rua Maria Francisca da Silva, (fundos do prédio municipal denominado Centro de Cultura), registrado no Cartório de Registros Públicos deste Município, no Livro 2-A, Matricula 141, medindo a área doada 15m X 19m (quinze metros de comprimento por dezenove metros de largura), livre e desembaraçado de quaisquer pendências legais, ao Instituto Sertão Vivo – INSERVI (Entidade Sem Fins Lucrativos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
A presente doação destina-se exclusivamente para fins de interesse social, educacional, e de assistência social, especificamente para construção de uma quadra poliesportiva na qual haverá implantação e desenvolvimento de projetos e atividades de interesse social que estejam em consonância com os objetivos institucionais da DONATÁRIA e que beneficiem diretamente a comunidade local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO
Nos termos do Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Umari, a DONATÁRIA terá o prazo de 02 (dois) anos, a partir do Termo de Doação, para conclusão da obra objeto desta doação, sob pena de revogação com retorno da propriedade ao Município de Umari, situação em que deverá a DONATÁRIA utilizar o terreno

exclusivamente para os fins previstos neste Termo, ficando proibida de vender, ceder, doar, alienar, ou se desfazer de qualquer forma da área doada, sob pena de revogação da doação, mediante procedimento administrativo.
Parágrafo Único. Caso o Instituto beneficiado deixe de existir, a área doada retornará para o Município de Umari, sem direito a indenização por quaisquer benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE
A partir da assinatura deste termo, a DONATÁRIA se responsabiliza por todas as despesas com tributos, encargos, taxas, segurança, manutenção e demais ônus incidentes sobre o imóvel e a necessária transferência, bem como responderá por eventuais danos causados ao bem, ficando o DOADOR isento por quaisquer custas que venham a incidir.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO
O presente Termo de Doação autoriza a lavratura de averbação na escritura pública de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para que se efetive a transferência do bem aqui especificado, à DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente Termo de Doação é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo nas hipóteses de descumprimento contratual, sendo eleito o foro da Comarca de Ipaumirim-CE para dirimir quaisquer controvérsias provenientes do presente ajuste, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Doação em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Umari-CE, 07 de julho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI
Doador

PRESIDENTE DO INSTITUTO SERTÃO VIVO – INSERVI
Donatária

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:8F5CF04B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431, DE 08 DE JULHO DE 2025

Estabelece critérios e procedimentos para permissão de uso oneroso e em caráter precário de espaço público para a instalação de Parque de Diversões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, bem como no artigo 99, I, da Lei Orgânica do Município, e ainda

CONSIDERANDO que a tradicional Festa de Agosto, transcurso dos festejos ao padroeiro da cidade, São Raimundo Nonato, é uma das festas populares mais aguardadas e significativas para a população de Várzea Alegre/CE;

CONSIDERANDO que o período de festividades alusivas ao padroeiro do Município visa o incentivo cultural por parte da Administração Pública como forma de propiciar lazer aos cidadãos, diante das garantias constitucionais de acesso às fontes de cultura e lazer; e

CONSIDERANDO que o município de Várzea Alegre pretende que seja instalado um Parque de Diversões durante o período alusivo às festividades do Padroeiro do Município de Várzea Alegre – CE, por meio de permissão de uso do espaço público;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto estabelece critérios e procedimentos para utilização de espaço público que abrange os trechos das Ruas Av. Luiz Afonso Diniz, Rua Antônio Afonso e Dep. Luiz Otacílio Correia, que poderá ser utilizado para a instalação de parques de diversões no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre (de 21 a 31 de agosto de 2025).

Art. 2° Para efeitos deste Decreto consideram-se:

I – PERMITENTE: O Município de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – PERMISSIONÁRIO: A interessada, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, que requerer o espaço físico para a instalação de Parque de Diversões, a qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso de Bem Público pactuado.

Art. 3° O espaço previsto no art. 1º deste Decreto é destinado único e exclusivamente à instalação de Parque de Diversões, de curta duração, com prazo máximo contínuo de 11 (onze) dias, sendo vedada a prorrogação do prazo.
Parágrafo Único. É expressamente vedada a utilização do referido espaço para fins distintos do previsto no *caput* deste artigo.

Art. 4° A utilização do espaço previsto no art. 1º deste Decreto deverá obedecer, conjunta e integralmente, às normas constantes deste Decreto.

Art. 5° A remuneração pelo uso do espaço público mencionado no art. 1º deste Decreto se dará mediante a contraprestação de serviços por parte da permissionária, fixada com base no critério "tamanho/quantidade de espaço", na forma constante no art. 9º deste Decreto, sendo consolidada a contrapartida antes da execução do evento acordado.

Art. 6° A permissão de uso do espaço público previsto no art. 1º deste Decreto será outorgada pelo Secretário de Administração e Planejamento mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
Parágrafo Único. A desistência do uso do espaço pelo permissionário, no período reservado, implicará na perda do valor pago a título de contraprestação pela utilização do equipamento público.

Art. 7º Para entrega da área para uso, poderá ser emitido Laudo de Vistoria, a cargo de servidor da Secretaria de Infraestrutura, no qual se observarão as condições de funcionamento e utilização do espaço, com vistas à assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

Art. 8º O descumprimento das cláusulas previstas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público e das normas previstas neste Decreto resultará na proibição do uso do espaço por parte da Permissionária para realização de futuros eventos, enquanto não cessarem integralmente os motivos determinantes da restrição ao uso e sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 9º O valor de referência para a permissão onerosa do uso do espaço público será conforme quadro abaixo, de acordo com o disposto no art. 6º da Portaria nº 715, de 08 de julho de 2025:

Nº	DESCRIÇÃO	ÁREA	VALOR DO M²	VALOR TOTAL
01	Espaço total disponível para exploração	2.500 m²	R$ 12,50	R$ 31.250,00

Art. 10. A regulamentação das condições para permissão de uso do espaço público, será realizada mediante ato administrativo do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 11. Eventuais alterações do presente Decreto e os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 08 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:5F439FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora, **CARLA SIMONE VIEIRA BITU,** portadora do RG nº ****0051674**-SSP/CE, e inscrita no CPF nº ***.240.903-**, no cargo de Coordenador de Desenvolvimento de Atividades Escolares, símbolo DAS-12, da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 08 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:A7BE1441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a ocupação do espaço público durante o período da Festa do Padroeiro São Raimundo Nonato no ano de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

CONSIDERANDO a excepcional ocupação do espaço urbano do Município, para fins comerciais, durante a Festa do Padroeiro São Raimundo Nonato, no período de 21 a 31 de agosto;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar, sistematizar e normatizar a instalação de barracas, parques recreativos e equipamentos congêneres na área onde tradicionalmente se realiza o mencionado evento religioso;

CONSIDERANDO também as disposições do Código Tributário Municipal e do Código de Posturas, bem como a prevalência do interesse público sobre o particular;

RESOLVE:

Art. 1º As barracas, parques recreativos e congêneres a se instalarem durante o período da Festa do Padroeiro São Raimundo Nonato ocuparão obrigatoriamente as seguintes áreas:
I) Avenida Luiz Afonso Diniz até a altura do nº 456 (Alto Santo Center);
II) Rua Antônio Afonso;
III) Rua José Correia Sobrinho, da Rua Antônio Afonso até a Praça da Criança;
IV) Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, trecho compreendido do Calçadão Antônio Alves Costa até a Rua Antônio Afonso;
V) Rua Murilo Ribeiro Teixeira;
VI) Rua Zé Felipe;
VII) Praça Jornalista Joaquim Ferreira;
VIII) Rua Socorro Rolim.

Art. 2º O interessado em ocupar qualquer área do perímetro delimitado no artigo anterior, somente poderá fazê-lo após o cadastramento e pagamento das taxas correspondentes junto ao Setor de Arrecadação e Tributação desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º A ocupação das áreas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:
I) O contribuinte que ocupou a mesma área no ano anterior;
II) O interessado em área desimpedida por ordem de inscrição;
III) A área reservada ao parque de diversões será de seu domínio exclusivo;
IV) A Avenida Luiz Afonso Diniz será destinada à exclusiva ocupação de barracas para bebidas e lanches e Barracão Cultural.
V) As barracas localizadas na Avenida Luiz Afonso Diniz obedecerão a um modelo padrão, apresentado pelo Núcleo de Arrecadação Tributária – NAT do município.
VI) Em nenhuma hipótese será cedida qualquer área para contribuintes inadimplentes com o Fisco Municipal, enquanto perdurar a situação;
VII) A autorização de ocupação do espaço público é pessoal e intransferível, ficando, portanto, impedida qualquer comercialização de áreas sem a interveniência da Prefeitura, os infratores serão sujeitos a multa de 10 (dez) vezes o valor da taxa de ocupação e responsabilização civil e penal.
VIII) O residente no Município de Várzea Alegre tem a preferência na ocupação do espaço público, restando aos não residentes às áreas remanescentes.
Art. 4º O Município poderá dispor de área para realização de eventos de interesse da Administração Pública, sendo certo que tal reserva preferirá a ordem estabelecida nos incisos I, II, e III do artigo anterior.

Parágrafo único. Recaindo a reserva do Município sobre área anteriormente ocupada o pretendente atingido poderá ser deslocado para uma área desimpedida mais próxima.

Art. 5º O período de funcionamento do sistema de som das barracas terá início no dia 21 de agosto e findará no dia 31 de agosto, obedecendo ao horário limite:
I - até 1h da manhã de segunda-feira à quinta-feira;
II - até 2h da manhã na sexta-feira, sábado, domingo e dia 30 de agosto.
Parágrafo único. O volume sonoro não poderá ultrapassar o limite estabelecido pela legislação vigente.

Art. 6º As taxas de que cuida o Art. 2° desta Portaria serão de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por metro linear para barracas de bebidas (área livre), independentemente da localização; de R$12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por metro quadrado destinado à instalação do Parque de Diversões na Rua Antônio Afonso e trecho da Av. Luiz Afonso Diniz; os toldos (05x05m) terão um custo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e os toldos (03x03m) terão um custo de R$ 800,00 (oitocentos reais); e as barracas de confecções, bijuterias, calçados e similares custarão R$ 50,00 (cinquenta reais) o metro linear.

Art. 7º A partir do dia 19 de agosto até o dia 31 de agosto, o trânsito pelas Ruas Antônio Afonso, Luiz Afonso, José Correia Sobrinho (até a Praça da Criança) e Murilo Ribeiro Teixeira ficará totalmente interditado; o trânsito das Ruas São Raimundo e Juvenal Galeno será exclusivamente para carga e descarga e para entrada e saída de moradores.

Art. 8º Aos infratores desta Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário, no Código de Posturas do Município,

bem como as demais legislações pertinentes, inclusive o Código Penal Brasileiro.
Art. 9º Nenhuma barraca poderá ser modificada, construída ou funcionar sem a respectiva autorização da Prefeitura Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica terminantemente proibida a colocação de barracas ou qualquer outra atividade na altura do nº 146 da Rua Osvaldo Cruz, sendo certo que, se utilizará este trecho como via de acesso para os caminhões, carros de bebidas e abastecimento das barracas.

Art. 11. Fica terminantemente proibida a colocação de mesas, cadeiras e vendas diversas nos canteiros da Av. Luiz Afonso Diniz.

Art. 12. Fica proibida a utilização dos postes de iluminação para colocação de qualquer tipo de propaganda, visto que o espaço é público e será utilizado pelo município.

Art. 13. O poste dos canteiros da Av. Luiz Afonso Diniz, fica permitido a utilização de telões, perante a apresentação de documentação obrigatória emitida pelo Setor de Arrecadação do Município, obedecendo as determinações da Comissão Organizadora da Festa de Agosto.

Art. 14. Cada permissionário autorizado será responsável pela limpeza e manutenção do seu espaço, sendo certo que a vigilância sanitária autuará os infratores.

Art. 15. Cópia desta Portaria deverá seguir para a Autoridade Policial que deverá auxiliar o poder público, na medida em que for chamada para coibir as possíveis infrações cometidas ou os abusos.

Art. 16. É responsabilidade de cada proprietário de barraca, a instalação de extintores de incêndio, como forma de medida de proteção e prevenção a incêndios, em consonância com o previsto na Lei Federal n° 13.425, de 30 de março de 2017.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-CE, em
08 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:634EBA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA DENISE DE SOUSA BEZERRA**, portadora do RG n.º ***68590* - SSP/SP e CPF n.º ***.182.143-**, no cargo de Gerente de Fiscalização Ambiental, símbolo DAS-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 08 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:D0A18C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 717, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre convocação da II Conferência Municipal de Políticas Públicas dos Direito das Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Art. 2º A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE VÁRZEA ALEGRE/CE desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas", seguindo os princípios orientadores da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (5ª CNPM) que são aqueles referendados pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres:
I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
II - Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;
III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;
IV - Caráter laico do Estado;
V - Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;
VI - Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;
VII - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 3º O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE VÁRZEA ALEGRE/CE, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 08 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:BC8C83EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 014/2025

LEI Nº 014/2025 GRANJEIRO/CE, 7 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 015/2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CRIA CARGOS, INSTITUI OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DEFINE ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, **DECRETA**, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 30, 32, 33, 34 e 39, da Lei nº 015/2022, de 30 de junho de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração é formada pelos seguintes cargos:
Secretário Municipal de Administração;
Subsecretário de Administração;
Diretor de Compras;
Coordenador de Apoio Administrativo;
Coordenador de Arquivo e Cadastros;
Chefe do Núcleo de Materiais e Serviços Gerais;
Chefe do Setor de Recursos Humanos;
Diretor de Arrecadação;
Diretor de Tecnologia da Informação;
Coordenador de Cadastro Imobiliário.
Chefe do Setor da Junta do Serviço Militar.

§1º. Ficam criados os cargos acima descritos.
Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação é formada pelos seguintes cargos:
Coordenador Técnico Pedagógico da Educação Infantil;
Coordenador Técnico Pedagógico do Ciclo de Alfabetização, (anos iniciais 1º ao 3º Ano);
Gerente mais PAIC – Ensino Fundamental;
Gerente mais PAIC – Ensino Infantil;
Coordenador de Gestão Escolar;
Coordenador Técnico de Ensino Fundamental (anos iniciais 4º e 5º);
Coordenador Técnico de Ensino Fundamental (anos Finais 6º ao 9º);
Coordenador dos Programas Projetos Federais;
Coordenador de Turno Escolar;
Coordenador de Planejamento e Avaliação Técnica Pedagógica;
Coordenador do Núcleo de Planejamento Curricular;
Coordenador do Núcleo de Estatística da Educação;
Coordenador do Núcleo de Gestão das Escolas;
Gerente do Núcleo de Merenda Escolar;
Coordenador da Escola de Educação Infantil;
Coordenador Pedagógico Municipal;
Coordenador Setorial da Merenda Escolar;
Secretário de Educação;
Subsecretário de Educação;
Coordenador Técnico Pedagógico;
Diretor do Programa Busca Ativa;
Coordenador Pedagógico Escolar;
Diretor Administrativo;
Secretário Escolar;
Coordenador da Educação Inclusiva;
Coordenador do Transporte Escolar;
Coordenador do Programa Busca Ativa.
Coordenador de Gestão de Escolas em Tempo Integral;
Coordenador de Articulação dos Conselhos Educacionais;
Coordenador de Controle e Acompanhamento de Transporte Escolar;
Coordenador de Compras e Almoxarifados.
§ 1º. Ficam criados os cargos acima descritos.
Art. 33. A Secretaria Municipal de Saúde é formada pelos seguintes cargos:
Assessor de Planejamento e Coordenação;
Condutor Social;
Coordenador da Atenção Básica;
Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica Básica – CAF;
Coordenador de Imunização;
Coordenador da Saúde Bucal;
Coordenador de Vigilância Sanitária e Saúde;
Coordenador do CPD da Saúde;
Coordenador do Núcleo de Epidemiologia;
Coordenador de Endemias e Zoonoses;
Coordenador de Transporte;
Coordenador de Enfermagem;
Coordenador de Tecnologia da Informática;

Diretor Administrativo do Hospital;
Diretor Clínico do Hospital;
Coordenador de Auditoria;
Assessor Técnico de Sistemas;
Assessoria de Processamento de Dados;
Subsecretário de Saúde;
Secretário de Saúde;
Diretor da Assistência Farmacêutica;
Coordenador dos Agentes de Endemias;
Coordenador do Programa Saúde na Escola;
Coordenador de Vigilância Alimentar e Nutricional;
Coordenador de Mobilização Social;
Coordenador de Educação Permanente em Saúde;
Coordenador do Cadastro Único do SUS;
Coordenador de Vigilância em Saúde;
Coordenador de Processamento de Dados da Saúde;
Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
Coordenador de Vigilância Ambiental;
Chefe de Setor de Medicamentos;
Coordenador de Vigilância Permanente em Saúde;
Coordenador de Vigilância da Saúde do Trabalhador;
Ouvidor do SUS;
Chefe de Sistemas de Informação da Atenção Primária a Saúde;
Diretor da Central de Regulação;
Coordenador de Vigilância Sanitária;
Coordenador de Almoxarifados.
§ 1º. Ficam criados os cargos acima descritos.
Art. 34. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania é formada pelos seguintes cargos:
Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Subsecretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Coordenador Técnico de Gestão;
Coordenador do Programa Criança Feliz;
Coordenador do Núcleo de Entrevistas Sociais;
Coordenador do CRAS;
Coordenador do Núcleo de Proteção Social;
Coordenador do Núcleo de Apoio a Criança e Adolescente;
Supervisor;
Coordenador de Cadastro Social;
Coordenador de Programas e Projetos Sociais;
Supervisor de Informação, Monitoramento e Avaliação;
Coordenador de Ações Comunitárias;
Coordenador dos Conselhos Sociais;
Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
Ouvidor da Assistência Social;
Coordenador da Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º. Ficam criados os cargos acima descritos.

Art. 39. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente é formada pelos seguintes cargos:
Secretário de Meio Ambiente;
Subsecretário de Meio Ambiente;
Educador Ambiental;
Coordenador de Preservação Ambiental;
Coordenador/diretor de Gestão Ambiental;
Coordenador de Urbanismo e Controle Urbano;
Coordenador de Desenvolvimento Sustentável;
Coordenador de Parques, Praças e Jardins;
Coordenador de Educação e Práticas Ambientais;
Coordenador de Arborização;
Ouvidor do Meio Ambiente;
Coordenador da Coleta Seletiva.
§ 1º. Ficam criados os cargos acima descritos.

Art. 2º. O Anexo que trata da **DESCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**, passa a vigorar como a seguinte redação:
OBS.: Conforme estabelecido nesta Lei, os subsídios dos Secretários Municipais, serão fixados em parcela única mensal, sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outras espécies de remuneratórias, salvo as diárias, a título de indenização das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção paga por motivo de viagem a serviço do município. Os valores dos subsídios poderão ser reajustados anualmente, na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

01 - GABINETE DO PREFEITO		
NOMENCLATURA DO CARGO	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
1.1 – CHEFE DE GABINETE	01	5.000,00
1.2 – ASSESSOR DE ARTICULAÇAO POLÍTICA	01	1.212,00
1.3 – SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO DO PREFEITO	01	1.212,00
1.4 – SECRETÁRIO ESPECIAL DE CERIMONIAL	01	1.212,00
1.5 - ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA DO PREFEITO	01	1.212,00

1.6 - SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	1.212,00
1.7 - COORDENADOR DE IMPRESSA	01	1.212,00
1.8 - COORDENADOR DE EVENTOS	01	1.212,00
1.9 - ASSESSOR TECNICO	01	1.212,00
1.10 - GERENTE DE MÍDIAS DIGITAIS	01	1.212,00
1.11 - ASSESSOR DE IMPRESSA	01	1.212,00
1.12 - COORDENADOR DO NÚCLEO DE REPORTAGEM	01	1.212,00
1.13 - SECRETÁRIO EXECUTIVO	01	1.212,00
1.14 - CHEFE DO MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		5.000,00

01 - GABINETE DO PREFEITO

1.1 – Possui a missão de intermediar o contato direto do Prefeito Municipal com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias Municipais, além de outros órgãos dos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa voltada para o interesse público;
1.2 - Assessorar o chefe do poder executivo na área política, administrativa e parlamentar, objetivando cuidar dos interesses da administração pública municipal junto aos órgãos e entidade dos governos estaduais, federal e entidades privadas;
1.3 - Transmitir ao prefeito informações relativas a atos, leis e resoluções que de qualquer modo interesse ao município;
1.4 - Coordenar o cerimonial da Prefeitura;
1.5 - Assegurar a proteção do prefeito, assessorando diretamente o mesmo na busca de soluções;
1.6 - É responsável pela comunicação do Governo executivo, coordenando um sistema que interliga as assessorias dos órgãos públicos e das demais entidades do Poder Executivo;
1.7 - Cria um relacionamento com a imprensa e oferece pautas que podem ser de interesse do público;
1.8 - Coordena eventos, acompanha sua execução, formaliza propostas, realiza fechamentos dos negócios e avalia resultados, para assegurar a satisfação de cidadãos;
1.9 - Negociar convênios, contratos ou acordos de interesse do município, desde que devidamente autorizado pelo chefe do poder executivo;
1.10 - Coordena o planejamento e desenvolvimento de peças publicitárias, define seu conteúdo e público-alvo, para transmitir mensagens específicas, envolvendo a divulgação de produtos, ou mensagens institucionais do município, da forma mais eficaz;
1.11 - Cria um relacionamento com a imprensa e oferece pautas que podem ser de interesse do público;
1.12 - Reúne informações, faz entrevistas e apronta o texto das reportagens, dando formato final. Negocia com os editores o tempo da reportagem, sendo destes a palavra final;
1.13 - Realizar pesquisas e levantamentos junto à opinião pública, objetivando colher dados que subsidiem o planejamento e as decisões a serem implementadas pela administração municipal;
1.14 - Supervisionar os serviços do Gabinete do Prefeito e das demais Secretarias, provendo-as segundo suas necessidades e efetivando a política administrativa estabelecida. Articular e organizar a rede socioassistencial e intersetorial da Proteção Social Básica, acompanhar os mecanismos para o monitoramento, avaliação e supervisão dos trabalhos e serviços ofertados no âmbito do Município. Promover ações integradas com as Secretarias Municipais, elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas e outras funções que lhe forem designadas a quem estiver assistindo.

02 - CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA		
NOMENCLATURA DO CARGO	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
2.1-CONTROLADOR GERAL	01	2.000,00
2.2-OUVIDOR GERAL	01	2.000,00
2.3-ASSESSOR ESPECIAL	01	1.212,00
2.4-AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	1.600,00
2.5-CHEFE DE ALMOXARIFADO	06	1.212,00
2.6-COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMONIO	05	1.212,00
2.7-COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	01	1.212,00

02 - CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA

2.1 - O Controlador do Município, órgão dotado de autonomia funcional, tem por finalidade executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo. Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE www.granjeiro.ce.gov.br;
2.2 - O Ouvidor tem como função receber informações, sugestões, reclamações e denúncias dos cidadãos, encaminhando tais manifestações aos setores administrativos competentes, além de propor melhorias para os serviços prestados pela Instituição, na busca constante da eficiência e da transparência administrativa, sendo suas ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais;
2.3 - Dirigir, supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
2.4 - Presta avaliação ao examinar e reportar sobre a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle desenvolvidos para ajudar a organização a alcançar seus objetivos estratégicos, operacionais, financeiros e de conformidade;
2.5 - Supervisionar a rotina de separação, estocagem e armazenamento de produtos. Anotar as informações de chegada, saída, armazenagem e devolução dos produtos e bens municipais em sistema;
2.6 - Elaborar meta e indicadores e define as políticas de compras e de administração de estoques;
2.7 - Confere notas fiscais, confronta notas e pedidos, encaminha materiais para armazenamento. Cuida de prazos de entrega dos produtos e solicita reposição de estoque.

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NOMENCLATURA DO CARGO	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
3.1-PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	5.000,00
3.2-ASSESSOR JURÍDICO	04	2.000,00
3.3-ASSISTENTE DA PROCURADORIA	01	1.212,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1 - A Procuradoria-Geral do Município tem por finalidade planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas e correlatas de interesse do Município;
3.2 - Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo Municipal, incluída a Gestão ao Prefeito nos assuntos relativos a Municipalidade;
3.3 - O Assistente da Procuradoria presta apoio técnico, jurídico, administrativo, contábil ou de tecnologia da informação pertinente às atribuições das unidades organizacionais.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	**ADMINISTRAÇÃO**	
NOMENCLATURA DO CARGO	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
4.1-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	5.000,00
4.2-SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01	2.000,00

4.3-DIRETOR DE COMPRAS	01	2.500,00
4.4-COORDENADOR DE APOIO ADIMINISTRATIVO	01	1.212.00
4.5-COORDENADOR DE ARQUIVOS E CADASTROS	01	1.212,00
4.6-CHEFE DO NÚCLEO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS	05	1.212,00
4.7-CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	2.000,00
4.8-DIRETOR DE ARRECADAÇÃO	01	1.212,00
4.9-DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	1.212,00
4.10-COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	01	1.212,00
4.11 CHEFE DO SETOR DE JUNTA MILITAR	01	1.518,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 - Compete à Secretaria Municipal de Administração planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades administrativas, de recursos humanos, de segurança e medicina do trabalho, de patrimônio e de serviços gerais;

4.2 - Responder por todas as ações juntamente com o secretário e na ausência deste;

4.3 - Planeja, dirige e controla as compras de materiais, máquinas e equipamentos, de acordo com as políticas e necessidades do município;

4.4 - Coordena, organiza e controla as atividades da área administrativa relativas à segurança patrimonial, arquivo, ouvidoria, secretaria, manutenção predial e atividades afins, definindo normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos do município;

4.5 - Coordena e aprovar propostas de credenciamento e extensões, reajustes das redes credenciadas, aprova manutenção de cadastro em sistema;

4.6 - Auxiliar na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações;

4.7 - Garantir a qualidade e a produtividade dos colaboradores dentro da legislação. Gerir carreiras, cargos e salários. Atuar com foco em planejamento. Implantar e desenvolver programas de administração de salários e benefícios, treinamento e desenvolvimento;

4.8 - Supervisionar a rede arrecadadora; gerenciar o sistema de arrecadação e cobrança; propor diretrizes para o parcelamento de débitos fiscais não inscritos; propor diretrizes e normas relativas à participação dos municípios na arrecadação;

4.9 - É responsável por todas as atividades que tenham relação com as soluções e recursos de computação (hardware, software e banco de redes).

4.10 - Acompanhar a elaboração de cadastro dos imóveis da administração, ficar responsável pelos contratos e condição de pagamento dos imóveis locados à administração;

4.11 Cumprir as instruções pertinentes à junta do serviço militar de acordo com o Ministério do Exército, emitir o certificado de dispensados do Serviço Militar, será também responsável pela emissão de outros documentos essenciais tais como: Carteira de Identidade (RG), desenvolver no âmbito municipal as atividades orientadas pelos órgãos superiores.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	**PLANEJAMENTO**	**E FINANÇAS**
NOMENCLATURA DO CARGO	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
5.1-SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	01	5.000,00
5.2-SUBSECRETÁRIO	01	2.000,00
5.3-TESOUREIRO	01	5.000,00
5.4-COORDENADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE	01	1.212.00
5.5-CHEFE DE PLANEJAMENTO	01	1.212,00
5.6-AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	3.960,00
5.7-MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	02	1.212,00
5.8-COORDENADOR DO NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	01	1.212,00
5.9-COORDENADOR DE TRIBUTOS	01	1.212,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.1- A Secretaria Municipal de Finanças tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades contábeis, financeiras, fazendária municipal e fiscal, visando fortalecer a capacidade gerencial, normativa e garantir o pleno funcionamento do Poder Executivo Municipal, promovendo seu constante aprimoramento organizacional;

5.2- Responder por todas as ações juntamente com o secretário e na ausência deste;

5.3- Auxiliar nas atividades financeiras, tendo por finalidade executar tarefas na área de execução financeira;

5.4-Auxiliar na classificação, conciliação e lançamentos financeiros para a área responsável pela contabilidade, como também participar da apuração de impostos e preenchimento de guias de recolhimento junto aos órgãos da administração;

5.5- Ajudar no desenvolvimento das atividades relacionadas a elaboração, manutenção e atualização do planejamento estratégico. Elabora orçamentos, auxilia no desenvolvimento de novos projetos, com objetivo de melhorar os processos operacionais e estratégicos da organização;

5.6- Responsável por tomar decisões, elaborar minutas, fazer publicações no portal de compras, diário municipal e outros veículos de informação necessários, responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; receber e responder a recursos de procedimentos licitatórios, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

5.7- Tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes;

5.8- Planejar e executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

5.9- Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada que tenham competências de arrecadação de taxas, multas, contribuições, direitos e de outras receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	**EDUCAÇÃO**	
NOMENCLATURA DO CARGO	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
06.1 - COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	02	1.212,00
06.2 - COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO, ANOS INICIAIS. (1º AO 3º ANO)	02	1.212,00
06.3 - GERENTE MAIS PAIC -ENSINO FUNDAMENTAL	01	1.500,00
06.4- GERENTE MAIS PAIC - EDUCAÇÃO INFANTIL	01	1.212,00
06.5- COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR	01	1.212,00
06.6- COODENADOR. TÉCNICO DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 4º E 5º).	05	1.500,00
06.7- COODENADOR. TÉCNICO DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS 6º AO 9º).	06	1.500,00
06.8- COORDENADOR DOS PROGRAMAS E PROJETOS FEDERAIS	02	1.212,00
06.9-COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR	06	1.212,00
06.10-COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA	02	1.212,00
06.11-COORDENADOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO CURRICULAR	01	1.212,00

06.12-COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO	01	1.212,00
06.13-COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DAS ESCOLAS	10	1.212,00
06.14-GERENTE DO NÚCLEO DE MERENDA ESCOLAR	01	1.212,00
06.15-COORDENADOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08	1.212,00
06.16-COORDENADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL	01	1.500,00
06.17-COORDENADOR SETORIAL DA MERENDA ESCOLAR	10	1.212,00
06.18-SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	01	5.000,00
06.19-SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	01	2.000,00
06.20-COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	05	1.212,00
06.21-DIRETOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA	01	1.212,00
06.22-COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	07	1.212,00
06.23-DIRETOR ADMINISTRATIVO	07	1.212,00
06.24-SECRETÁRIO ESCOLAR	07	1.212,00
06.25-COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01	1.212,00
06.26-COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	02	2.000,00
06.27-COORDENADOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA	10	1.212,00
06.28 - COORDENADOR DE GESTÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	03	1.518,00
06.29 - COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS	01	1.518,00
06.30 - COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADOS	05	1.518,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.1- Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível da educação infantil;

06.2- Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos iniciais do ensino fundamental em língua portuguesa;

06.3- Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos iniciais do ensino fundamental em matemática;

06.4- Profissional habilitado na área docente, responsável pelo suporte didático, técnico, gerencial e de aperfeiçoamento do ensino e aprendizagem junto á rede pública municipal de ensino no ensino fundamental;

06.5-Profissional habilitado na área docente, responsável pelo suporte didático, técnico, gerencial e de aperfeiçoamento do ensino e aprendizagem junto á rede pública municipal de ensino no ensino infantil;

06.6-Profissional habilitado na área de gestão escolar, responsável pelo processo de formação de gestão escolar e didático – pedagógico;

06.7-Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos iniciais do ensino fundamental em língua portuguesa;

06.8-Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos iniciais do ensino fundamental no ensino da matemática;

06.9-Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos finais do ensino fundamental em língua portuguesa;

06.10-Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos finais do ensino fundamental no ensino da matemática;

06.11-Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos iniciais do ensino fundamental em ciências da natureza;

06.12-Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos finais do ensino fundamental em ciências da natureza;

06.13-Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos finais do ensino fundamental em ciências da natureza;

06.14-Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos finais do ensino fundamental em ciências da natureza;

06.15-Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos iniciais do ensino fundamental em educação física;

06.16-Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos finais do ensino fundamental em educação física;

06.17-Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos finais do ensino fundamental em educação física;

06.18-Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos iniciais do ensino fundamental em história / geografia;

06.19-Responder por todas as ações juntamente com o secretário e na ausência deste;

06.20-Profissional habilitado na área docente, responsável pela otimização do processo didático, formativo e de capacitação junto aos docentes inseridos no nível dos anos iniciais/finais do ensino fundamental em língua inglesa;

06.21-Profissional responsável pela otimização interna do SIMEC, plataforma PDDE interativo, PDDE e ações agregadas no suporte direto à SME e rede pública municipal de ensino;

06.22-Profissional habilitado na área docente, responsável pelo fluxo existencial de turnos de atendimento escolar na rede municipal de ensino;

06.23-Profissional responsável pelo PNATE – programa nacional de apoio ao transporte do escolar / federal e estadual na rede municipal de ensino;

06.24-Profissional responsável pelo PNATE – programa nacional de apoio ao transporte do escolar / federal e estadual na rede municipal de ensino;

06.25-Profissional responsável pelo suporte direto às demandas de menor complexidade da rede pública municipal de ensino;

06.26-Profissional responsável pelo suporte direto às demandas de menor complexidade da rede pública municipal de ensino;

06.27-Profissional responsável pelo suporte direto às demandas de menor complexidade da rede pública municipal de ensino;

6.28-Profissional habilitado na área docente, responsável pela organização e gestão do trabalho pedagógico, tanto no que compete especificamente ao processo de ensino e aprendizagem, como aos diferentes segmentos da comunidade escolar;

6.29-Profissional habilitado para atuar como mediador e articulador promovendo a integração entre os gestores da educação pública municipal e a sociedade civil;

6.30-Gerenciar, supervisionar, receber, conferir e armazenar materiais, controlar o estoque, preparar requisições de compras, organizar o almoxarifado, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos internos e externos.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	**SAÚDE**	
NOMENCLATURA DO CARGO	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
07.1- ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	04	1.212,00
07.2- CONDUTOR SOCIAL	03	1.212,00
07.3-COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	01	2.000,00

07.4-COORDENADOR DA CENTRAL ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - CAF	01	2.000,00
07.5-COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	01	2.000,00
07.6-COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL	01	2.500,00
07.7-COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE	01	2.000,00
07.8-COORDENADOR DO CPD DA SAÚDE	01	2.000,00
07.9-COORDENADOR DO NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	01	2.000,00
07.10-COORDENADOR DE ENDEMIAS E ZOONOSES	01	2.000,00
07.11-COORDENADOR DE TRANSPORTE	01	2.000,00
07.12-COORDENADOR DE ENFERMAGEM	01	2.000,00
07.13-COORDENADOR DE TÉCNOLOGIA DA INFORMÁTICA	01	1.212,00
07.14-DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL	01	2.000,00
07.15-DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL	01	2.000,00
07.16-COORDENADOR DE AUDITORIA	01	1.300,00
07.17-ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA	01	1.500,00
07.18-ASSESSORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01	1.212,00
07.19-SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE	01	2.000,00
07.20-SECRETÁRIO DE SAÚDE	01	5.000,00
07.21-DIRETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	01	1.212,00
07.22-COORDENADOR DOS AGENTES DE ENDEMIAS	01	1.212,00
07.23-COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	01	1.212,00
07.24-COORDENADOR DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	01	1.212,00
07.25-COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ONDONTOLÓGICAS - CEO	01	1.500,00
07.26-COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	01	1.212,00
07.27-COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	01	1.212,00
07.28-COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO DO SUS	01	1.212,00
07.29-COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	2.000,00
07.30-COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SAÚDE	01	2.000,00
07.31-COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01	2.000,00
07.32-COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
07.33-CHEFE DE SETOR DE MEDICAMENTOS	03	1.518,00
07.34-COORDENADOR DE VIGILANCIA PERMANENTE EM SAÚDE	01	2.000,00
07.35-COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR	01	2.000,00
07.36-OUVIDOR DO SUS	01	1.518,00
07.37-GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	01	2.000,00
07.38-DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	01	2.000,00
07.39-COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	2.000,00
07.40 COORDENADOR DE ALMOXARIFADOS	03	1.518,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.1-Planeja e desenvolve metas de longo prazo e objetivos de curto prazo; Suporta a execução de planos de negócios e iniciativas importantes;

07.2-Atender às demandas de acompanhamento de pacientes ou serviços;

07.3-Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, a coordenação do cuidado e das ações no território e a integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços da rede de atenção no município;

07.4-Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos, bem como receber e armazenar adequadamente os medicamentos, promovendo a correta distribuição de medicamentos;

07.5-Montar e supervisionar salas de vacinas do município assim como coordenar ações voltadas para imunização do município;

07.6-Gerenciar o material, insumos e equipamentos odontológicos, organizar procedimentos e planejar metas assistenciais e de promoção e prevenção em saúde bucal;

07.7-Coordenar, planejar, avaliar e auditar as ações e serviços de saúde, bem como definir instrumentos para acompanhar e avaliar o impacto social das ações prestada pelos serviços públicos e privado;

07.8-Analisar a utilização de recursos, iniciando programas de melhoria e identificando áreas onde possam ser conseguidos melhores resultados, para avaliar novos sistemas e recomendar as providências necessárias;

07.9-Planejar e executar ações voltadas à prevenção de controle de doenças e seus agravos;

07.10-Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate as Endemias;

07.11- Gerir e planejar a logística dos transportes utilizados pela secretaria, incluindo a frota de veículos e o controle de combustível. Também é responsável por controlar a manutenção dos veículos e coordenar a equipe de motoristas, garantindo que as viagens sejam realizadas de forma eficientes e seguras;

07.12- Elaborar escala de plantões de enfermagem, distribuir os pacientes entre os enfermeiros, coordenar e acompanhar visitas dos enfermeiros e manter a comunicação com equipe de enfermagem;

07.13- Coordenar as atividades de TI, avaliar e identificar soluções tecnológicas para aperfeiçoamento dos serviços;

07.14- Organizar e se responsabilizar pela administração Hospitalar, gerencia e controle das atividades, visando à eficiência da assistência;

07.15- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;

07.16- Coordenar os serviços de auditoria, avaliar controles internos e verificar a execução adequada dos procedimentos;

07.17- Executar todas as atividades que por sua natureza estejam no âmbito de sua competência e lhes forem atribuídas pelo seu chefe imediato;

07.18- Realizar trabalhos de digitações, impressão, organização e arquivos da Secretaria Municipal de Saúde;

07.19- Responder por todas as ações juntamente com o secretário e na ausência deste;

07.20- Traçar diretrizes da política municipal de saúde e seu controle, considerando aspectos econômicos e financeiros. Recomendar a adoção de critérios que garantam qualidade na prestação de serviços de saúde;

07.21- Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica;

07.22- Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate as Endemias;

07.23- Promover a comunicação, encaminhamento e resolutividade entre escolas e unidades de saúde, assegurando as ações de atenção e cuidado sobre as condições de saúde dos estudantes;

07.24-Fornecer subsídios para as decisões políticas, auxiliar no planejamento, no monitoramento e no gerenciamento de programas relacionados com a melhoria dos padrões de consumo alimentar e do estado nutricional da população;

07.25- Promover, implantar, supervisionar e avaliar uma Política de Promoção da Saúde que priorize de forma universal, igualitária e equânime a Atenção à Saúde Bucal;

07.26- Planejar, programar, gerenciar e monitorar a estratégia de *mobilização* junto com o órgão responsável;

07.27- Elaborar projetos educativos e material didático para apoio institucional. Identificar necessidades de treinamento e desenvolvimento profissional dos colaboradores em conjunto com os supervisores, gerentes e diretores;
07.28- Ficar responsável por coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único; planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades;
07.29 - Responsável pela coordenação técnica, planejamento, supervisão e avaliação do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.Isso inclui a coordenação de esforços entre diferentes níveis de governo, a manutenção de uma rede integrada de laboratórios e serviços de monitoramento, o acompanhamento constante dos dados de saúde e a resposta rápida a surtos ou emergências;
07.30 – Responsável pelo envio obrigatório dos dados de saúde por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde, estabelecendo responsabilidade técnica pela qualidade das informações;
07.31- Responsável por a coleta, análise e interpretação de dados sobre doenças e agravos à saúde, a investigação de casos e surtos, a recomendação e implementação de medidas de controle;
07.32 A função principal da Vigilância Ambiental é identificar e monitorar mudanças nos fatores ambientais que podem afetar a saúde humana, com o objetivo de prevenir e controlar os riscos associados a esses fatores. Ela atua em diversas áreas, desde a qualidade da água e do ar até o controle de vetores de doenças e a prevenção de desastres naturais, buscando garantir a saúde e o bem-estar da população;
07.33 Tem como principais atribuições a gestão e o controle dos medicamentos e produtos para a saúde, garantindo a segurança e a eficácia dos medicamentos;
07.34- Responsável para monitorar e controlar riscos e problemas de saúde, visando proteger e promover a saúde da população;
07.35 – Responsável por planejar e coordenar ações de vigilância em saúde do trabalhador no âmbito municipal. Identificar, analisar e intervir sobre os riscos e agravos relacionados ao trabalho; notificar e investigar casos de doenças e acidentes relacionados ao trabalho realizar inspeções e vistorias técnicas nos ambientes de trabalho para avaliar riscos à saúde; promover ações intersetoriais de prevenção e promoção à saúde do trabalhador;
07.36 Receber, registrar e acompanhar manifestações dos usuários do SUS (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações); encaminhar as demandas aos setores responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhar as providências adotadas; preservar o sigilo e a confidencialidade das informações recebidas, quando solicitado. Atuar com independência, imparcialidade e ética, promovendo a resolução de conflitos entre usuários e serviços de saúde;
07.37- Responsável em garantir a qualidade e a gestão dos dados e informações da atenção primária, contribuindo para o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de saúde além de coordenar e integrar os sistemas de informação da atenção primária com outros sistemas de informação do SUS;
07.38 Compete ao diretor de uma central de regulação a responsabilidade por garantir o acesso equitativo e eficiente aos serviços de saúde, regulando as solicitações de procedimentos e internações, definindo a alocação de recursos e monitorando o cumprimento dos protocolos. As suas atribuições são regulamentadas por leis e normas específicas, como portarias do Ministério da Saúde e legislações estaduais e municipais;
07.39. Fiscalizar estabelecimentos de saúde, alimentação, estética, farmácias, indústrias, entre outros; emitir licenças e alvarás sanitários, garantindo que empresas e serviços estejam adequados às normas de saúde; coletar e analisar amostras de alimentos, água, medicamentos e outros produtos sujeitos à vigilância sanitária; investigar denúncias e eventos adversos relacionados a produtos e serviços de interesse à saúde; orientar estabelecimentos e profissionais sobre boas práticas sanitárias;
07.40 – Tem como atribuições o controle de estoque, a gestão de materiais e a distribuição de produtos, com foco em garantir a disponibilidade de suprimentos para as unidades de saúde.

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E	**CIDADANIA**	
NOMENCLATURA DO CARGO	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
08.1-SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.	01	5.000,00
08.2-SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.	01	2.000,00
08.3-COORDENADOR TÉCNICO DE GESTÃO	01	1.500,00
08.4-COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	1.500,00
08.5-COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENTREVISTAS SOCIAIS	01	1.212,00
08.6-COODENADOR DO CRAS	01	2.000,00
08.7-COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO SOCIAL	01	1.212,00
08.8-COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	01	1.212,00
08.9-SUPERVISOR	02	1.212,00
08.10-COORDENADOR DE CADASTRO SOCIAL	01	1.212,00
08.11-COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	04	1.212,00
08.12-SUPERVISOR DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.	03	1.212,00
08.13-COORDENADOR DE AÇÕES COMUNITÁRIAS	02	1.212,00
08.14-COORDENADOR DOS CONSELHOS SOCIAIS	02	1.212,00
08.15-COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	01	1.500,00
08.16- COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	01	1.800,00
08.17 – OUVIDOR DA ASSISTENCIA SOCIAL	01	1.518,00
08.18 – COORDENADOR DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	01	1.518,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
08.1-Realiza atividades gerenciais de alta complexidade da Pasta, articulando a implementação de estratégias de execução dos serviços socioassistenciais, desenvolvimento de atividades de orçamento, gestão superior, administração de setores e o aprimoramento da harmonia do ambiente de trabalho, definindo metas e realocando esforços para o alcance dos objetivos organizacionais;
08.2-Responder por todas as ações juntamente com o secretário e na ausência deste;
08.3-Assessorar; avaliar e articular os serviços de Gestão do SUAS no município, trazendo qualidade e agilidade para a oferta dos Serviços Socioassistenciais.
08.4- Coordenar os serviços do Programa PCF, promovendo o desenvolvimento integral da primeira infância por meio de práticas, planejamento, assessoramento e gestão de informações.
08.5- Responsável por recolher informações reais e fidedignas ao atendimento dos programas socioassistenciais, repassando para os superiores hierárquicos, os perfis entrevistados;
08.6- É responsável para coletar e atualizar informações socioeconômicas de famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo que os benefícios sociais sejam concedidos de forma justa e eficiente;
08.7-Realiza ações de prevenção de situações de risco social e pessoal de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, ameaças e risco de violência em programas e projetos de assistência social;
08.8-Agentes encarregados do atendimento de crianças e adolescentes;
08.9- Prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;
08.10-Realiza o preenchimento de informações em instrumentais eletrônicos ou físicos, dos dados coletados nas entrevistas ou de documentos específicos;

08.11- Atua com planejamento e execução dos programas de interação social. Realiza o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma;
08.12- Realizar o acompanhamento e análise crítica de informações geradas na gestão de políticas públicas, de seus programas;
08.13- Acompanhar as *ações* da assistência social, além de elaborar relatórios com sugestões de melhorias;
08.14- Deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento;
08.15 – Fazer a Vigilância Social com objetivo da produção e sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias no âmbito do município, apresentar dados orientando e direcionando os serviços assistenciais, monitorando o fluxo de informações quantitativos e qualitativos acerca da gestão do SUAS;

08.16- Profissional responsável pela gestão, execução e operacionalização do programa Bolsa Família e do Cadastro Único no município, coordenar intersetorialmente, junto com educação e saúde, o acompanhamento com relação ao não cumprimento das condicionalidades, subsidiar de informações e apoiar o Governo Federal quando for solicitado;
08.17- Responsável por o um canal de comunicação entre a população e a administração pública, garantindo que as preocupações e opiniões sejam ouvidas e tratadas de forma justa e eficaz. O ouvidor recebe, analisa e encaminha sugestões, reclamações, elogios e feedbacks, promovendo um diálogo construtivo e contribuindo para a melhoria dos serviços públicos e da qualidade da gestão;
08.18- É responsável por coordenar e assessorar a implantação e o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

09- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
NOMENCLATURA DO CARGO	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
9.1- SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01	5.000,00
9.2-SUBSECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01	2.000,00
9.3-COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA- URBANA E RURAL	02	2.000,00
9.4-SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10	1.212,00
9.5-COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	1.500,00
9.6-COORDENADOR DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	03	1.212,00
9.7-GERENTE DE MERCADO PÚBLICO	01	1.212,00
9.8-COORD. DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	01	2.000,00
9.9-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	01	1.500,00
9.10-COORDENADOR DA GARAGEM MUNICIPAL	01	1.212,00
9.11-DIRETOR DA DEFESA CIVIL	01	1.500,00
9.12-DIRETOR DE ENGENHARIA	01	1.500,00
9.13-COORDENADOR DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES	01	2.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.1- Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município em integração com as demais secretarias municipais;
09.2- Responder por todas as ações juntamente com o secretário e na ausência deste;
09.3- Regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à fiscalização da limpeza pública;
09.4- Controlar construções e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais cabíveis pela Procuradoria do Município, visando o resguardo do interesse público;
09.5- Regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à iluminação pública municipal.
09.6- Promover a gestão garantindo o bom funcionamento do cemitério, conservação, manutenção e limpeza. Incluindo o controle de sepultamentos, a manutenção da área, a organização de serviços funerários, fiscalização de jazigos e sepulturas;

09.7- Promover a gestão e conservação, através da manutenção do mercado público;
09.8- Regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à fiscalização da e manutenção de veículos públicos municipais;
09.9- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
09.10- Regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à fiscalização da garagem municipal;
09.11- Fiscalizar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, de ocupação e valorização do solo urbano;
09.12- Coordenar as ações de Obras do serviço público.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL	**AGRICULTURA**	
NOMENCLATURA DO CARGO	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
10.1-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	01	5.000,00
10.2- SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA	01	2.000,00
10.3-ASSESSOR TÉCNICO	02	1.212,00
10.4-COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	02	1.500,00
10.5-COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	02	1.212,00
10.6-COORDENADOR DO NÚCLEO DE COMERCIALIZAÇÃO	04	1.212,00
10.7-COORDENADOR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E CONVÊNIOS	02	1.212,00
10.8-COORDENADOR DE INSPEÇÃO - SIM	01	1.212,00
10.9-COORDENADOR DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES	01	1.212,00

10- SECRATARIA DE AGRICULTURA
10.1- Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação continuada de agricultores, pecuaristas e trabalhadores rurais.
10.2- Responder por todas as ações juntamente com o secretário e na ausência deste.
10.3- Prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação.
10.4- Prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação. Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência. Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos;
10.5- Planejar, programar, coordenar e executar a programação Municipal específica, objetivando o desenvolvimento do setor agrícola e pecuário do Município;
10.6- Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil no incremento da agropecuária;
10.7- Dirigir e controlar projetos e programas de gestão governamental, estabelecendo parcerias, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades;
10.8- Realizar a fiscalização dos produtos alimentícios de origem animal, nos estabelecimentos de produção industrial ou artesanal, de processamento, de manipulação, de transporte e de comércio do gênero;
10.9- Manter e conservar máquinas, equipamentos, transportes e instalações para apoiar e fomentar o desenvolvimento da política agropecuária;

11 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA		

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
11.1-SECRETÁRIO DE CULTURA	01	5.000,00
11.2-SUBSECRETÁRIO DE CULTURA	01	2.000,00
11.3-COORDENADOR DA CULTURA LOCAL	02	1.212,00
11.4-COORDENADOR DE PRESERVAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO	02	1.212,00
11.5-COORDENADOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	01	1.212,00

11- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

11.1- Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município, promovendo o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

11.2- Responder por todas as ações juntamente com o secretário e na ausência deste;

11.3- Promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visado a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;

11.4- Planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;

11.5- Executar os serviços de biblioteca municipal, de circulação, guarda e controle do acervo documentário, promovendo sua divulgação no âmbito da Administração Municipal e junto ao público em geral;

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
12.1-SECRETÁRIO DE ESPORTE	01	5.000,00
12.2-SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE	01	2.000,00
12.3-DIRETOR DE ESPORTE	01	1.500,00
12.4-COORDENADOR DE INICIAÇÃO AO ESPORTE	04	1.212,00
12.5-COORDENADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	05	1.212,00

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

12.1 - Formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente, assim como promover o acesso a pratica do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

12.2- Responder por todas as ações juntamente com o secretário e na ausência deste;

12.3- Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;

12.4- Promover a inclusão e integração social, qualidade de vida, e incentivo a formação e prática esportiva, como meio de inclusão social, lazer e melhoria na qualidade de vida da sociedade granjeirense;

12.5- Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município.

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
13.1-SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	01	5.000,00
13.2-SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	01	2.000,00
13.3-EDUCADOR AMBIENTAL	02	1.212,00
13.4-COORDENADOR DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	01	1.212,00
13.5-COORDENADOR/DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL	01	1.212,00
13.6-COORDENADOR DE URBANISMO E CONTROLE URBANO	03	1.212,00
13.7-COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	01	1.212,00
13.8-COORDENADOR DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	10	1.212,00
13.9-COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E PRÁTICAS AMBIENTAIS	01	1.212,00
13.10-COORDENADOR DE ARBORIZAÇÃO	01	1.212,00
13.11-GERENTE DE RES. SÓLIDOS, COLETAS SELETIVAS E RECICLAGEM.	01	1.212,00
13.12 OUVIDOR DE MEIO AMBIENTE	01	1.518,00
13.13 COORDENADOR DE COLETA SELETIVA	01	1.518,00

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13.1- Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município com o meio ambiente;

13.2- Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município com o meio ambiente juntamente com o secretário;

13.3- Prepara e ministra aulas sobre educação ambiental, desenvolve planos de ensino e implanta projetos em instituições de ensino e comunidades, a fim de garantir a conscientização à preservação do meio ambiente e sustentabilidade;

13.4- Coletar, armazenar e realizar a interpretação de dados e documentações ambientais; colaboração na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais; atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais;

13.5- Coordena atividades de licenciamento e auditoria ambiental de empresas de pequeno, médio e grande porte, acompanha levantamentos de impactos e relatórios técnicos de monitoramento e desenvolve planos de recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos e programas de educação ambiental;

13.6- Coordenar e conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, bem como formular e executar a política de licenciamento e controle urbano;

13.7- É responsável pela gestão e planejamento de atividades corporativas ligadas ao âmbito social e ambiental do município;

13.8- Coordenar os serviços de manutenção e limpeza de praças, parques e jardins públicos; propor melhorias paisagísticas e de infraestrutura nas praças, parques, jardins e demais logradouros públicos;

13.9- Preparam e ministram aulas sobre educação ambiental, desenvolve planos de ensino e implanta projetos em instituições de ensino e comunidades, a fim de garantir a conscientização à preservação do meio ambiente e sustentabilidade;

13.10- Trabalhar em acordo com políticas comprometidas com um manejo que reconheça não somente a importância da presença das árvores na cidade, mas que efetivamente respalde as práticas necessárias à sua boa condução;

13.11- Consiste na separação dos rejeitos adequados e na disposição da coleta pública de acordo com as exigências do órgão gestor, transferindo a responsabilidade ao serviço público de manejo dos materiais sólidos;

13.12- Responsável por o um canal de comunicação entre a população e a administração pública, garantindo que as preocupações e opiniões sejam ouvidas e tratadas de forma justa e eficaz. O ouvidor recebe, analisa e encaminha sugestões, reclamações, elogios e feedbacks, promovendo um diálogo construtivo e contribuindo para a melhoria dos serviços públicos e da qualidade da gestão;

13.13 Responsável por planejar, programar, monitorar e avaliar o programa de coleta seletiva, além de promover a conscientização da população sobre a importância da separação e destinação correta dos resíduos sólidos.

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA		

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
14.1-SECRETÁRIO DE PESCA	01	5.000,00
14.2-COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PESCA	01	1.212,00
14.3-COORDENADOR DOS PROJETOS	01	1.212,00

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

14.1- Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas com as políticas de produção e comercialização de desenvolvimento da aquicultura e pesca.

14.2- Implantar ações estratégicas de desenvolvimento econômico no município, envolvendo iniciativas de fortalecimento do sistema produtivo formal e informal, observando os segmentos da aquicultura e pesca.

14.3- Acompanhamento e fiscalização dos projetos ligados à secretaria de pesca.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	DESENVOLVIMENTO	ECONÔMICO
NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
15.1-SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	5.000,00
15.2-SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	2.000,00
15.3-COORDENADOR DE PRODUÇÃO	01	1.212,00
15.4-COORDENADOR SOCIAL	02	1.212,00
15.5-COORDENADOR DE ESTRADAS	01	1.500,00
15.6-COORDENADOR DE ATIVIDADES PRODUTIVAS	02	1.212,00
15.7-COORDENADOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	01	1.212,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

15.1 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tem por tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município visando o seu desenvolvimento econômico.

15.2- Responder por todas as ações juntamente com o secretário e na ausência deste.

15.3- Atua em rotinas administrativas e atividades de atendimento. Atende as demandas e necessidades de rotina da gerência e equipes, tais como viagens, reuniões, recepção e expedição de documentos, atendimento telefônico, marcação de agenda e reservas de sala de reunião.

15.4- Atua com planejamento e execução dos programas de interação social. Realiza o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma. Operacionaliza eventos, cursos e palestras dos projetos. Acompanha e avalia os resultados dos projetos executados.

15.5- Supervisionar, orientar, chefiar e controlar os projetos e programas de desenvolvimento das estradas rurais, de forma a facilitar o escoamento da produção do campo, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados.

15.6- Apoiar a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;

15.7- Incentivar o crescimento dos negócios dando auxílios às Micro e Pequenas Empresas, promovendo campanhas de capacitações com a finalidade de fomentar o desenvolvimento municipal

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos, na Secretaria Municipal de Saúde:

07.7 - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE;

07.8-COORDENADOR DO CPD DA SAÚDE;

07.9-COORDENADOR DO NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA;

07.27-COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.

Art. 4º Os demais artigos, Parágrafos, Incisos e anexos permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE aos 7 dias do mês de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:BBDD0BE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 11, inciso I, e 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO as atribuições dos profissionais da atenção primária que constam na Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção primária, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção primária, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a portaria de consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.907, de 29 de abril de 2025, que altera dispositivos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e revoga dispositivos da Portaria Saps/MS nº 161, de 10 de dezembro de 2024, e da Portaria GM/MS nº 5.668, de 1º de novembro de 2024, que dispõem sobre a metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o pagamento por desempenho do Componente de Qualidade aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde através das seguintes equipes:

I - Estratégia de Saúde da Família (eSF);
II - Equipe de Saúde Bucal (eSB);
III - Equipe Multiprofissional (e-MULTI).

Parágrafo único. O pagamento será realizado conforme os recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, visando estimular o alcance de indicadores de desempenho e melhorar a qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme as áreas temáticas previstas no Anexo I e as boas práticas dos apêndices I, II e III.
Art. 2º A Gratificação por Desempenho será calculada conforme a classificação dos indicadores atingidos e transferida mensalmente pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Iguatu.

§ 1º A avaliação será quadrimestral, considerando as classificações: "ótimo", "bom", "suficiente" e "regular", conforme as boas práticas dos apêndices I, II e III.

§ 2º O pagamento mensal da gratificação por desempenho através do componente de qualidade do município estará vinculado ao resultado obtido pelo cumprimento dos indicadores de boas práticas dos Apêndices I, II, III, não excedendo o teto de escore de classificação "bom" até nova avaliação, classificação e repasse do Ministério da Saúde.

§ 3º O pagamento mensal da gratificação por desempenho através do componente de qualidade do município estará vinculado a classificação "bom" enquanto o Ministério da Saúde estiver repassando conforme a Portaria GM/MS Nº 6.907, de 29 de abril de 2025.

Art. 3º Têm direito à Gratificação por Desempenho os servidores municipais vinculados à Atenção Primária à Saúde que cumpram carga horária regular e estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

I - eSF: Médico(a), Enfermeiro(a), Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde (ACS/Tacs), Auxiliar de Farmácia, Atendente de Consultório Médico e Auxiliar de Serviços Gerais;
II - eSB: Cirurgião-Dentista e Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal (TSB/ASB);
III - e-MULTI: Profissionais multiprofissionais vinculados à APS conforme definição da Portaria GM/MS nº 635/2023.
IV - Também receberão a gratificação por desempenho do componente de qualidade os servidores que realizarem o monitoramento junto às equipes, quais sejam os coordenadores da APS, ESB, E-MULTI e comissão de apoio às coordenações.

Paragrafo único. Ao final de cada ciclo anual será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade; parcela única, considerando a média de alcance dos resultados do ano, que deverão ser repassados aos profissionais, obedecendo o percentual de rateio conforme os Apêndices VII, VIII e IX.

Art. 4º O recurso financeiro recebido mensalmente será aplicado conforme os percentuais estabelecidos nos Apêndices IV, V e VI.
Parágrafo único. No caso de implantações / credenciamentos de novas equipes (eSF, eSB e e- MULTI), a gratificação por desempenho do componente de qualidade, só será repassada aos profissionais mediante repasse do Ministério da Saúde.

Art. 5º O incentivo financeiro não será pago a servidores:

I - Em licença ou afastamento (com ou sem remuneração);
II - Que tenham sofrido penalidades disciplinar;
III - Aposentados e pensionistas;
IV - Com atestados superiores a 15 dias;
V - Com falta de produção nos sistemas de informação por mais de 15 dias;
VI - Vinculados a programas federais de provimento;
VII - Sem vínculo direto com a administração municipal, exceto os conveniados.

§ 1º O servidor que apresentar faltas não justificadas receberá a gratificação proporcional aos dias trabalhados.

§ 2° O servidor que for remanejado, por interesse da Administração Pública, receberá a gratificação por desempenho correspondente à nova equipe em que estiver lotado, conforme seu cadastramento no CNES.

Art. 6° Tendo em vista reduzir a disparidade no valor nominal por conta do número de funcionários pertencentes a mesma categoria, os valores nominais serão divididos pelo número de funcionários da mesma categoria e com a mesma classificação, seguindo os percentuais aplicados em conformidade com os Apêndices IV, V e VI.

Art. 7º O incentivo não será incorporado ao salário e não servirá de base para cálculo de outras vantagens ou aposentadoria.

Art. 8º Os relatórios das metas serão acompanhados pelas coordenações e comissões de monitoramento.

Art. 9º Havendo saldo residual dos recursos destinados à Gratificação por Desempenho, o montante será investido na manutenção das eSF, eSB e e-MULTI, conforme decisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. O valor nominal destinado à Gestão no âmbito das Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMULTI) será distribuído conforme os seguintes percentuais:

I - Equipes de Saúde da Família (eSF): 5% do valor total destinado à equipe;
II - Equipes de Saúde Bucal (eSB): 0%
III - Equipes Multiprofissionais (eMULTI): 10% do valor total destinado por equipe.

§ 1º Os recursos destinados à Gestão têm como finalidade garantir o suporte técnico, operacional e administrativo às equipes de Atenção Primária à Saúde, promovendo melhorias contínuas na qualidade do atendimento e no alcance dos indicadores por desempenho.

§ 2º O valor correspondente à Gestão poderá ser alocado nas seguintes áreas:

I - Treinamentos, cursos e workshops voltados para os profissionais das equipes de Atenção Primária à Saúde, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados;

II - Implementação e manutenção de sistemas de acompanhamento de indicadores, auditorias internas e supervisões periódicas para garantir a efetividade das metas estabelecidas;

III - Suporte às equipes por meio da aquisição de insumos básicos, materiais de expediente e equipamentos necessários para otimizar o desempenho dos serviços;

IV - Melhorias na estrutura física das unidades de saúde, incluindo reformas, adequações e aquisição de mobiliário para garantir um ambiente adequado ao atendimento da população;

V - Contratação de serviços terceirizados, despesas com transporte para visitas técnicas e suporte operacional às coordenações responsáveis pela gestão da Atenção Primária.

§ 3º A aplicação dos recursos destinados à gestão deverá ser realizada com transparência, sendo obrigatória a prestação de contas periódica, sujeita à fiscalização pelos órgãos de controle e auditoria competentes.

Art. 11. O Poder Executivo poderá editar normas complementares para a plena execução deste Decreto.

Art. 12. Ficam revogados o Decreto Nº 043, de 11 de julho de 2024 e o Decreto Nº 014, de 11 de março de 2025.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

ANEXO I
(DECRETO Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2025)

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para ESF, eAP, eSB e eMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Fonte: Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

ANEXO II
(DECRETO Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2025)

VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP)

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
ESF	40h	R$ 8.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
eAP	30h	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
eAP	20h	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00
eMulti	Ampliada	R$ 9.000,00	R$ 6.750,00	R$ 4.500,00	R$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R$ 6.000,00	R$ 4.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00
eSB	I- Comum	R$ 2.449,00	R$ 1.836,75	R$ 1.224,50	R$ 612,25
eSB	II- Comum	R$ 3.267,00	R$ 2.450,25	R$ 1.633,50	R$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R$ 3.673,50	R$ 2.755,13	R$ 1.836,75	R$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R$ 4.900,50	R$ 3.675,38	R$ 2.450,25	R$ 1.225,13

Fonte: Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

APÊNDICE I
(DECRETO Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2025)

INDICADORES DE BOAS PRÁTICAS DA ESF
MONITORAMENTO MENSAL E AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL

C1. MAIS ACESSO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
Conceito: Verifica o percentual de acesso de demanda programada em relação ao total de demandas (espontânea e programada) na APS. **(a/b) x 100** **a. Numerador:** nº total de atendimentos por demanda programada (consulta agendada programada; cuidado continuado; e consulta agendada). **b. Denominador:** nº total de atendimentos por todos os tipos de demandas (espontâneas e programadas).	Regular **≤ 10 ou > 70** Suficiente **51 - 70** Bom **31-50** Ótimo **> 10 e ≤ 30**	Atendente (inserção dos dados); médico e enfermeiro (registro dos atendimentos).
C2. CUIDADO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO	**CLASSIFICAÇÃO**	
Conceito: Monitoramento da atenção integral e do cuidado longitudinal do desenvolvimento infantil. Conjunto de boas práticas relacionadas à promoção da saúde e do desenvolvimento infantil nos 2 (dois) primeiros anos de vida. **a/b** **Numerador:** **a**. Boas práticas pontuadas durante o acompanhamento do desenvolvimento infantil. **Denominador:** **b.** Total de crianças com idade igual a 2 (dois) anos completos vinculadas à equipe.	Regular **0 a 25** Suficiente **> 25 e ≤ 50** Bom **> 50 e ≤ 75** Ótimo > **75 a 100**	
BOAS PÁTICAS NO CUIDADO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**RESPONSÁVEL**	**PONTUAÇÃO**
(A) Ter realizado a 1ª consulta presencial por profissional médica(o) ou enfermeira(o), até o 30º dia de vida;	Médica(o) ou enfermeira(o);	20 pontos;
(B) Ter pelo menos 09 consultas por médica(o) ou enfermeira(o) até 2 anos de vida;	Médica(o) ou enfermeira(o);	20 pontos;
(C) Ter pelo menos 09 registros de peso e altura até os 2 anos de vida	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem; ACS/Tacs;	20 pontos;
(D) Ter recebido pelo menos 02 visitas domiciliares realizadas por ACS/Tacs, sendo a primeira até os primeiros 30 dias de vida e a segunda até os 6 meses de vida	ACS/Tacs;	20 pontos;
(E) Ter sido vacinada contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo B, poliomielite, sarampo, caxumba e rubéola, com todas as doses recomendadas	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem;	20 pontos;
C3. CUIDADO DA GESTANTE E PUÉRPERA		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO	**CLASSIFICAÇÃO**	
Promover boas práticas para o cuidado integral à gestante e à puérpera e a aplicação de boas práticas de cuidado na APS, considerando as evidências e diretrizes clínicas de atenção à gestante e à puérpera. **a/b** **Numerador:** **a.** Boas práticas pontuadas durante o acompanhamento de uma pessoa gestante e puérpera. **Denominador:** **b.** Pessoas puérperas vinculadas à equipe, assim consideradas a partir dos critérios listados na entrada no acompanhamento.	Regular **0 a 25** Suficiente **> 25 e ≤ 50** Bom **> 50 e ≤ 75** Ótimo > **75 a 100**	
BOAS PÁTICAS NO CUIDADO DA GESTANTE E PUÉRPERA	**RESPONSÁVEL**	**PONTUAÇÃO**
(A) Ter realizado a primeira consulta de pré-natal até 12 semanas de gestação	Médica(o) ou enfermeira(o);	09 pontos;
(B) Ter realizado pelo menos 07 consultas durante o período de gestação para valorizar o diagnóstico e acolhimento oportuno	Médica(o) ou enfermeira(o);	10 pontos;
(C) Ter realizado pelo menos 07 registros de pressão arterial durante o período da gestação	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem; ACS/Tacs;	09 pontos;
(D) Ter realizado pelo menos 07 registros simultâneos de peso e altura durante o período da gestação	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem; ACS/Tacs;	09 pontos;
(E) Ter registro de pelo menos 03 visitas domiciliares do ACS/Tacs, após a primeira consulta do pré-natal	ACS/Tacs;	09 pontos;
(F) Ter registro de uma dose de dTpa a partir da 20ª semana de cada gestação	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem;	09 pontos;
(G) Ter registro dos testes rápidos ou dos exames avaliados para sífilis, HIV e hepatites B e C realizados no primeiro trimestre de cada gestação	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem;	09 pontos;
(H) Ter registro dos testes rápidos ou dos exames avaliados para sífilis e HIV realizados no terceiro trimestre de cada gestação	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem;	09 pontos;

(I) Ter registro de pelo menos 01 consulta presencial ou remota por profissional médica(o) ou enfermeira(o) realizada durante o puerpério	Médica(o) ou enfermeira(o);	09 pontos;
(J) Ter registro de pelo menos 01 visita domiciliar por ACS/Tacs realizada durante o puerpério	ACS/Tacs;	09 pontos;
(K) Ter registro de pelo menos 01 avaliação odontológica realizada durante o período da gestação por profissional cirurgiã(ão) dentista	Cirurgião-dentista;	09 pontos;
C4. CUIDADO DA PESSOA COM DIABETES		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO		**CLASSIFICAÇÃO**
Acesso e acompanhamento longitudinal das pessoas com diabetes. **a/b** **Numerador:** **a.** Boas práticas pontuadas durante o acompanhamento de uma pessoa com diabetes. **Denominador:** **b**. Total de pessoas com diabetes vinculadas à equipe.		Regular **0 a 25** Suficiente **> 25 e ≤ 50** Bom **> 50 e ≤ 75** Ótimo > **75 a 100**
(A) Ter realizado pelo menos 01 consulta presencial ou remota por profissional médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 6 meses	Médica(o) ou enfermeira(o);	20 pontos;
(B) Ter pelo menos 01 registro de medição da pressão arterial, realizado nos últimos 06 meses	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem; ACS/Tacs;	15 pontos;
C) Ter pelo menos 02 visitas domiciliares por ACS/Tacs, com intervalo mínimo de 30 dias, realizadas nos últimos 12 meses	ACS/Tacs;	20 pontos;
(D) Ter realizado pelo menos 01 (um) registro de peso e altura, nos últimos 12 meses	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem; ACS/Tacs;	15 pontos;
(E) Ter pelo menos 01 registro de hemoglobina glicada, solicitada ou avaliada, nos últimos 12 meses	Médica(o) ou enfermeira(o);	15 pontos;
(F) Ter pelo menos 01 registro de avaliação dos pés, realizado nos últimos 12 meses	Médica(o) ou enfermeira(o);	15 pontos.
C5. CUIDADO DA PESSOA COM HIPERTENSÃO		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO		**CLASSIFICAÇÃO**
Acompanhamento longitudinal das pessoas com hipertensão arterial sistêmica na Atenção Primária à Saúde (APS). **a/b** **Numerador:** **a.** Boas práticas pontuadas durante o acompanhamento de uma pessoa com hipertensão arterial. **Denominador:** **b.**Total de pessoas com hipertensão arterial vinculadas à equipe.		Regular **0 a 25** Suficiente **> 25 e ≤ 50** Bom **> 50 e ≤ 75** Ótimo > **75 a 100**
(A) Ter realizado pelo menos 01 consulta presencial ou remota por profissional médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 6 meses	Médica(o) ou enfermeira(o);	25 pontos;
(B) Ter pelo menos 01 registro de aferição da pressão arterial, realizado nos últimos 6 meses	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem; ACS/Tacs;	25 pontos;
(C) Ter pelo menos 02 visitas domiciliares por ACS/Tacs, com intervalo mínimo de 30 dias, realizadas nos últimos 12 meses	ACS/Tacs;	25 pontos;
(D) Ter realizado pelo menos 01 (um) registro de peso e altura, nos últimos 12 meses.	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem; ACS/Tacs;	25 pontos;
C6. CUIDADO DA PESSOA IDOSA		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO		**CLASSIFICAÇÃO**
Pessoa idosa: indivíduos com idade ≥ 60 anos. **a/b** **Numerador:** **a.** Boas práticas pontuadas durante o acompanhamento de uma pessoa idosa. **Denominador:** **b.** Total de pessoas idosas vinculadas à equipe		Regular **0 a 25** Suficiente **> 25 e ≤ 50** Bom **> 50 e ≤ 75** Ótimo > **75 a 100**
(A) Ter realizado pelo menos 01 (uma) consulta por profissional médica (o) ou enfermeira(o) presencial ou remota nos últimos 12 meses que antecedem o período em análise;	Médica(o) ou enfermeira(o);	25 pontos;

(B) Ter realizado pelo menos 02 (dois) registros simultâneos de peso e altura para avaliação antropométrica nos últimos 12 meses	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem; ACS/Tacs;	25 pontos;
(C) Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre as visitas, nos últimos 12 meses que antecedem o período em análise	ACS/Tacs;	25 pontos;
(D) Ter um registro de uma dose da vacina influenza, nos últimos 12 meses que antecedem o período em análise	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem;	25 pontos;

C7. CUIDADO DA MULHER NA PREVENÇÃO DO CÂNCER		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO		**CLASSIFICAÇÃO**
Verifica o acesso à saúde de mulheres, com atenção às necessidades dos diferentes ciclos de vida, especialmente no que se refere à saúde sexual e reprodutiva, prevenção precoce de câncer de colo de útero e mama. **(a/e) + (b/f) + (c/g) + (d/h)** **Numerador:** **a.** Boa prática pontuada para mulheres entre 25 e 64 anos; **b.** Boa prática pontuada para crianças e adolescentes do sexo feminino entre 9 e 14 anos; **c.** Boa prática pontuada para adolescentes do sexo feminino e mulheres entre 14 e 69 anos. **d.** Boa prática pontuada para mulheres entre 50 e 69 anos. Denominadores das boas práticas: **e.** Mulheres entre 25 e 64 anos, vinculadas à equipe, conforme critérios listados na entrada no acompanhamento conforme item 14 da ficha técnica. **f.** Crianças e adolescentes do sexo feminino entre 9 e 14 anos, vinculadas à equipe, conforme critérios listados na entrada no acompanhamento conforme item 14 da ficha técnica. **g.** Adolescentes do sexo feminino e mulheres entre 14 e 69 anos, vinculadas à equipe, conforme critérios listados na entrada no acompanhamento conforme item 14 da ficha técnica. **h.** Mulheres entre 50 e 69 anos, vinculadas à equipe, conforme critérios listados na entrada no acompanhamento conforme item 14 da ficha técnica.		Regular **0 a 25** Suficiente **> 25 e ≤ 50** Bom **> 50 e ≤ 75** Ótimo **> 75 a 100**
(A) Mulheres entre 25 e 64 anos: ter registro de pelo menos 01 exame de rastreamento para câncer do colo de útero, solicitado ou avaliado nos últimos 36 meses.	Médica(o) ou enfermeira(o);	20 pontos;
(B) Crianças e adolescentes do sexo feminino entre 9 e 14 anos: ter registro de pelo menos uma dose da vacina HPV.	Médico; Enfermeiro; Técnico ou Auxiliar de Enfermagem;	30 pontos;
(C) Adolescentes do sexo feminino e mulheres entre 14 e 69 anos: ter registro de atendimentos presenciais ou remotos sobre atenção à saúde sexual e reprodutiva, realizado nos últimos 12 meses.	Médica(o) ou enfermeira(o);	30 pontos;
(D) Mulheres entre 50 e 69 anos: ter registro de pelo menos 01 exame de rastreamento para câncer de mama em mulheres de 50 a 69 anos, solicitado ou avaliado nos últimos 24 meses.	Médica(o) ou enfermeira(o);	20 pontos.

Fonte: Monistério da Saúde/Fichas Técnicas da Equipe de Saúde da Família/Siaps - Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde.

APÊNDICE II
(DECRETO Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2025)

INDICADORES DE BOAS PRÁTICAS DA ESB
MONITORAMENTO MENSAL E AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL

B1. PRIMEIRA CONSULTA PROGRAMADA		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
Mensura o acesso da população à primeira consulta odontológica programática realizada pelas equipes de Saúde Bucal. **(a/b) x 100** **Numerador:** **a.** nº total de pessoas com atendimentos de primeira consulta odontológica programática. **Denominador:** **b.** nº total de pessoas vinculadas à equipe	Regular<= **1** Suficiente> **1 e <= 3** Bom> **3 e <= 5** Ótimo> **5**	Cirurgião-dentista com apoio do Técnico em saúde bucal ou Auxiliar em saúde bucal;

B2. TRATAMENTO CONCLUÍDO		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
Mede a cobertura proporcional de tratamentos concluídos em relação àsprimeiras consultas odontológicas por eSB na APS. **a/b** **Numerador:** **a.** nº total de pessoas com tratamento odontológico concluído por eSB na APS. **Denominador:** **b.** nº total de pessoas com primeira consulta odontológica programada na APS.	Regular<= **25** Suficiente> **25 e <= 50** Bom> **50 e <= 75** Ótimo> **75 a 100**	Cirurgião-dentista com apoio do Técnico em saúde bucal ou Auxiliar em saúde bucal;

B3. TAXA DE EXODONTIA		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
Mede a relação entre o número de exodontias realizadas e o número de procedimentos preventivos e curativos realizados em um determinado período, em um determinado território coberto pelas equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde. **(a/b) x 100** **Numerador:** **a.** nº total de exodontias por eSB na APS. **Denominador:** **b.** nº total de procedimentos clínicos individuais preventivos, curativos e exodontias selecionados.	Regular< **8 e >= 14** Suficiente>= **12 e < 14** Bom> **10 e < 12** Ótimo>= **8 e < 10**	Cirurgião-dentista com apoio do Técnico em saúde bucal ou Auxiliar em saúde bucal;
B4: ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA EM FAIXA ETÁRIA ESCOLAR (de 6 A 12 ANOS)		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
Proporção de crianças em faixa etária escolar que foram beneficiadas pela ação coletiva de escovação dental supervisionada por um profissional da equipe de Saúde Bucal inserida na atenção primária. Esta ação corresponde à escovação dental com ou sem evidenciação de placas bacterianas, realizada sob orientação e supervisão de um ou mais profissionais de saúde e registrada por usuário participante da ação. **(a/b) x 100** **Numerador:** **a.** nº total de pessoas participantes da ação coletiva de escovação dental supervisionada realizada em crianças com idade entre 6 e 12 anos. **Denominador:** **b.** nº total de pessoas vinculadas à equipe.	Regular<= **0.25** Suficiente>**0.25 e <= 0.5** Bom> **0.5 e <= 1** Ótimo> **1**	Cirurgião-dentista e o Técnico em saúde bucal ou Auxiliar em saúde bucal;
B5: PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS NA APS		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
Total de procedimentos odontológicos preventivos realizados pela equipe de Saúde Bucal inserida na Atenção Primária à Saúde em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais realizados pela equipe de Saúde Bucal inserida na APS. **(a/b) x 100** **Numerador:** **a.** nº total de procedimentos odontológicos individuais preventivos registrados por eSB na APS. **Denominador:** **b.** nº total de procedimentos odontológicos individuais registrados por eSB na APS.	Regular< **20 ou > 85 ou >= 20 e < 40** Suficiente>= **40 e < 60** Bom>= **60 e < 80** Ótimo>= **80 e <= 85**	Cirurgião-dentista e o Técnico em saúde bucal ou Auxiliar em saúde bucal;
B6: TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
Indica a proporção de procedimentos restauradores atraumáticos em relação ao total de procedimentos restauradores realizados numa determinada população sob responsabilidade da equipe de Saúde Bucal inserida na equipe de Saúde da Família ou equipe de Atenção Primária, da Atenção Primária à Saúde. **(a/b) x 100** **Numerador:** **a.** nº total de procedimento restaurador atraumático realizado pelo cirurgião-dentista em eSB na APS. **Denominador:** **b.** nº total de procedimentos restauradores na APS.	Regular<= **3** Suficiente> **3 e <= 6** Bom> **6 e <= 8** Ótimo> **8**	Cirurgião-dentista com apoio do Técnico em saúde bucal ou Auxiliar em saúde bucal;

Fontes: Ministério da Saúde/Fichas Técnicas da Equipe de Saúde Bucal/Siaps - Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde.

APÊNDICE III
(DECRETO Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2025)

INDICADORES EMULTI MONITORAMENTO MENSAL E AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL

M1: MÉDIA DE ATENDIMENTOS POR PESSOA POR EMULTI		
CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
Representa a média de atendimentos por pessoa assistida diretamente pela eMulti no universo daquelas acompanhadas pelas equipes vinculadas. Expressa o acesso, pontual ou contínuo, da população a ações de assistência à saúde, considerando pelo menos um atendimento individual ou participação em uma atividade coletiva realizada pela eMulti na APS. **a/b** **Numerador:** **a.** nº total de atendimentos individuais e coletivos realizados pela eMulti no quadrimestre avaliado. **Denominador:** **b.** nº total de pessoas atendidas no quadrimestre avaliado.	Regular<= **1** Suficiente> **1 e <= 2** Bom> **2 e <= 3** Ótimo> **3**	Profissionais da eMULTI;
M2: AÇÕES INTERPROFISSIONAIS REALIZADAS POR EMULTI NA APS		

CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR E CÁLCULO	CLASSIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
Expressa a proporção de ações voltadas para o cuidado centrado na pessoa realizadas pela eMulti de forma compartilhada entre profissionais de eMulti, profissionais das equipes vinculadas e outros profissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). **(a/b) x 100** **Numerador:** **a.** nº total de ações compartilhadas realizadas pela eMulti no quadrimestre avaliado. **Denominador:** **b.** nº total de ações realizadas pela eMulti.	Regular<= **1** Suficiente> **1 e** <= **2.5** Bom> **2.5 e** <= **5** Ótimo> **5**	Profissionais da eMULTI;

Fontes: Ministério da Saúde/Fichas Técnicas das Equipes Multiprofissionais/Siaps - Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde..

APÊNDICE IV
(DECRETO Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2025)

PERCENTUAIS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF):
40 HORAS

GESTÃO	5% do valor global
COORDENAÇÃO/COMISSÃO DE MONITORAMENTO 10% do valor das coordenações/pelo nº de apoios às coordenações	15% do valor global / pelo nº de profissionais
PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	**80% do valor global**
Médicos;	26% / pelo nº de profissionais
Enfermeiros;	
Auxiliar ou Técnico de enfermagem;	9% / pelo nº de profissionais
Auxiliar de farmácia; Atendente de Consultório Médico; Auxiliar de Serviços Gerais;	15% / pelo nº de profissionais
Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos em agentes comunitários de saúde;	50% / pelo nº de profissionais

*Na existência de mais categoria profissional por equipe, o percentual será rateado pelo número de profissionais existentes contidos na mesma classificação;

**Farão jus ao incentivo aquele profissional que estiver exercendo a função correspondente desde que o mesmo esteja regulamentado pelo município para o exercício daquela função;

***As equipe receberão esse percentual enquanto o Ministério da Saúde estiver repassando os recursos financeiros como “BOM” no componente de qualidade.

APÊNDICE V
(DECRETO Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2025)

VALORES NOMINAIS DE REFERÊNCIA PARA
AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB):
I - COMUM (40 HORAS)

GESTÃO	0%
COORDENAÇÃO E APOIO À COORDENAÇÃO 70% do valor para o coordenador 30% do valor para o apoio à coordenação	5% do valor global
PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB)	**95% do valor global**
Cirurgião-dentista;	70% / pelo nº de profissionais
Auxiliar em Saúde Bucal; Técnico em Saúde Bucal;	30% / pelo nº de profissionais

*Na existência de mais categoria profissional por equipe, o percentual será rateado pelo número de profissionais existentes contidos na mesma classificação;

**Farão jus ao incentivo aquele profissional que estiver exercendo a função correspondente desde que o mesmo esteja regulamentado pelo município para o exercício daquela função;

***As equipes receberão esse percentual enquanto o Ministério da Saúde estiver repassando os recursos financeiros como "BOM" no componente de qualidade.

APÊNDICE VI
(DECRETO Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2025)

VALORES NOMINAIS DE REFERÊNCIA PARA AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMULTI)

GESTÃO	10% do valor global
COORDENAÇÃO EMULTI	10% do valor global
PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AMPLIADA	**80% do valor global**
Profissionais da eMULTI Ampliada;	80% / pelo nº de profissionais
GESTÃO	10% do valor global
COORDENAÇÃO EMULTI	10% do valor global
PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL COMPLEMENTAR	**80% do valor global**
Profissionais da eMULTI Complementar;	80% / pelo nº de profissionais
GESTÃO	10% do valor global
COORDENAÇÃO EMULTI	10% do valor global
PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA	**80% do valor global**
Profissionais da eMULTI Estartégica;	80% / pelo nº de profissionais

*Na existência de mais categoria profissional por equipe, o percentual será rateado pelo número de profissionais existentes contidos na mesma classificação;

**Farão jus ao incentivo aquele profissional que estiver exercendo a função correspondente desde que o mesmo esteja regulamentado pelo município para o exercício daquela função;

***As equipes receberão esse percentual enquanto o Ministério da Saúde estiver repassando os recursos financeiros como "BOM" no componente de qualidade;

****O valor pago ao profissional da eMULTI será proporcional a sua carga horária.

APÊNDICE VII
(DECRETO Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2025)

PARCELA EXTRA

PERCENTUAIS DE REFERÊNCIA PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF): 40 HORAS

VALOR GLOBAL 20%	
GESTÃO	5% do valor global
COORDENAÇÃO/COMISSÃO DE MONITORAMENTO 10% do valor das coordenações/pelo nº de apoio às coordenações.	15% do valor global / pelo nº de profissionais
VALORES PARA ESF 80%	
VALOR REPASSADO PELO MS POR EQUIPE	**PERCENTUAL POR CATEGORIA DIVIDIDO PELO NÚMERO DE PROFISSIONAIS**
REFERÊNCIA AOS 80%	
MÉDICOS (A)	26%
ENFERMEIRO (A)	

AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	9%
FUNÇÃO AUXILIAR DE FARMÁCIA	15%
FUNÇÃO DE ATENDENTE	
FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	50%

APÊNDICE VIII
(DECRETO Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2025)

PARCELA EXTRA

VALORES NOMINAIS DE REFERÊNCIA PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB):
I-COMUM (40 HORAS)

VALOR GLOBAL 5%	
COORDENAÇÃO E APOIO À COORDENAÇÃO 70% do valor para o coordenador 30% do valor para o apoio à coordenação	5% do valor global
VALORES PARA ESB 95%	
VALOR REPASSADO PELO MS POR EQUIPE	**PERCENTUAL POR CATEGORIA DIVIDIDO PELO NÚMERO DE PROFISSIONAIS**
REFERÊNCIA AOS 95%	
CIRURGIÃO DENTISTA	70%
AUXILIAR E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	30%

APÊNDICE IX
(DECRETO Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2025)

PARCELA EXTRA

VALORES NOMINAIS DE REFERÊNCIA PARA AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMULTI)

VALOR GLOBAL 20%	
GESTÃO	10% do valor global
COORDENAÇÃO EMULTI	10% do valor global
VALORES PARA ESF 80%	
VALORES REPASSADOS PELO MS POR EMULTI AMPLIADA	**PERCENTUAL DIVIDIDO PELO O NÚMERO DE PROFISSIONAIS**
REFERÊNCIA AOS 80%	
PROFISSIONAIS EMULTI AMPLIADA	80%
VALORES REPASSADOS PELO MS POR EMULTI COMPLEMENTAR	**PERCENTUAL DIVIDIDO PELO O NÚMERO DE PROFISSIONAIS**
REFERÊNCIA AOS 80%	
PROFISSIONAIS EMULTI COMPLEMENTAR	80%
VALORES REPASSADOS PELO MS POR EMULTI ESTRATÉGICA	**PERCENTUAL DIVIDIDO PELO O NÚMERO DE PROFISSIONAIS**
REFERÊNCIA AOS 80%	
PROFISSIONAIS EMULTI ESTRATÉGICA	80%

*O valor pago ao profissional da eMULTI será proporcional a sua carga horária.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0E3BAA28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.099 DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA - AMMAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente Lei fica reestruturada a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI, instituída pela Lei Municipal nº 1.363/2019, com personalidade jurídica de direito público, com duração indeterminada, com sede e foro nesta cidade de Irauçuba e jurisdição em todo o município, com autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. A Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI exerce a função de assessorar a Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na formação, desenvolvimento e coordenação da Política Municipal de Meio Ambiente, instituída através da Lei Municipal de nº 1.351/2018, sendo responsável pela execução de toda a Política Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba, dando cumprimento às normas municipais, estaduais e federal de proteção controle e utilização racional dos recursos naturais, bem como fiscalizando a sua execução.

Art. 2°. A AMMAI integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente na qualidade de órgão local responsável pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 3°. Compete à AMMAI:

I - executar a Política Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e a preservação dos recursos naturais do Município, dando cumprimento à legislação federal, estadual e municipal de proteção, preservação, controle e utilização sustentável dos recursos ambientais existentes no município;

Il - estabelecer os padrões municipais de qualidade ambiental;

III- administrar e executar o licenciamento ambiental de obras e atividades consideradas poluidoras e degradadoras do meio ambiente municipal, de impacto local, executando atividades de fiscalização e controle ambiental;

IV - anuir e/ou apresentar informação técnica-ambiental, conforme o caso, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela execução da política de meio ambiente em nível federal e estadual;

V - exigir para empreendimentos e atividades licenciados, fiscalizados e monitorados pelo Município os Estudos e Programas Ambientais correspondentes, de acordo com o grau de impacto sobre o Meio Ambiente, coordenando, conforme o caso, audiências públicas;

VI - controlar a qualidade ambiental do Município, mediante levantamento e permanente monitoramento dos recursos naturais do Município de Irauçuba exercendo o controle das fontes de poluição, de forma a garantir o cumprimento dos padrões, de emissão estabelecidos;

VII - fiscalizar permanentemente os recursos ambientais, buscando desenvolvimento sustentável no município;

VIII - sugerir as medidas de prevenção e conservação dos recursos naturais no município, propondo a criação de unidades de conservação, bem como fiscalizar parques, hortos florestais, jardins zoológicos e outros logradouros públicos, além de planejar arborização de parques, jardins e praças públicas, incluindo a sede municipal e Distritos;

IX- aplicar, no âmbito do Município de Irauçuba, as penalidades por infração às normas de proteção ambiental, federal, estadual e municipal, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;

X - baixar, mediante portaria e/ou instrução normativa, as normas técnicas e administrativas necessárias à regularização da Política Municipal de Meio Ambiente, mediante, quando for o caso, prévio parecer do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

XI - promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental concorrendo para o desenvolvimento de tecnologias ecológicas;

XII - desenvolver programas de educação ambiental que contribuam para uma melhor compreensão social dos problemas sanitários e ambientais do município de Irauçuba;

XIII - formalizar e celebrar convênios, ajustes, acordos, termos e contratos com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais nacionais ou internacionais, para execução de atividades ligadas às suas finalidades:

XIV - gerenciar os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XV - editar normas administrativas quando necessárias à definição dos procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como a compatibilização do processo de licenciamento com as

etapas de planejamento, implantação e operação, além do estabelecimento de procedimentos simplificados para atividades e empreendimentos de pequeno impacto ambiental, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

XVI - organizar e manter atualizado o Sistema de Informações Ambientais do município de Irauçuba, em articulação com os órgãos ambientais estadual, federal para acompanhamento, monitoramento e controle dos impactos ambientais do Município.

XVII - manter o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras, no âmbito da competência licenciadora do município de Irauçuba;

XVIII - aplicar os recursos de medidas compensatórias cobradas em processos de licenciamento ambiental de competência do município de Irauçuba; e

XIX - Executar atividades correlatas, bem como exercer as demais competências que lhe forem conferidas por instrumento legal ou infralegal.

Art. 4°. A AMMAI corresponde ao Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, responsável pela execução de toda política municipal do meio ambiente, integrante do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente, na qualidade de órgão local, funcionando ainda, como Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme determinado no artigo 5°, inciso II, da Lei Municipal de nº 1351/2018.

Art. 5°. Os servidores da AMMAI responsáveis pela fiscalização do cumprimento do controle do meio ambiente, no exercício de sua competência, terão garantido o livre acesso às instalações industriais, comerciais e em outros locais, quando verificado a necessidade de ação do órgão, e excepcionalmente este acesso poderá ser feito a qualquer dia e hora.

Art. 6°. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental pelo município os empreendimentos e atividades de impacto local e aqueles que lhe forem delegadas pelo Estado do Ceará.

Art. 7°. A AMMAI, no exercício de sua competência, expedirá as licenças e autorizações ambientais observada a disciplina prevista na Lei Municipal nº1.917, de 27 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 8°. O interessado deverá providenciar a publicação em jornal, pelo menos, de circulação local, conforme modelo fornecido pela AMMAI, dos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva emissão.

Art. 9°. Considera-se infração administrativa ambiental toda a ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, ficando os infratores sujeitos, no âmbito de atribuições da AMMAI as seguintes penalidades:

I- advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto:
VI - suspensão de venda e fabricação do produto, embargo de obra ou atividade;
VI - demolição de obra;
VII - suspensão parcial ou total de atividade;
VIII - restritivas de direitos.

§ 1°. Entende-se por sanções restritivas de direitos:
I - suspensão de registro, licença ou autorização;
II - cancelamento de registro, licença ou autorização;
III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo poder público municipal;
IV - perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e
V - proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 03 (três) anos.

§ 2°. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3°. Caberá à AMMAI a classificação das infrações ambientais em leves, graves e gravíssimas, considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes de cada caso.

§ 4°. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 5°. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 6°. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, cessará quando corrigida a irregularidade, porém não ultrapassará o período de 30 dias ininterruptos contados estes da data de sua imposição.

§7°. Nos casos em que a infração for continuada, poderá a autoridade competente, igualmente, impor multa diária.

§8°. A critério da autoridade ambiental, as multas por infrações administrativas poderão ser parceladas, sem prejuízo das demais exigências impostas.

§ 9°. As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, se obrigar a adoção de medidas específicas para cessar e corrigir a degradação ou poluição ambiental.

§10. Cumprida as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento).

§11. A penalidade de embargo será aplicada no caso de atividades, obras ou empreendimentos executados sem a necessária licença ambiental ou em desacordo com a licença concedida, quando sua permanência contrariar as disposições desta lei, do seu regulamento e das normas dela decorrentes.

§12. As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§13. A reincidência se caracterizará quando o infrator cometer nova infração poluindo ou degradando o mesmo recurso ambiental anteriormente poluído ou degradado, ou ainda não ter sanado a irregularidade constatada após o decurso do prazo concedido ou prorrogado para a sua correção.

§14. Sem prejuízo à aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Art. 10. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores da AMMAI que exercem atividades de fiscalização.

Art. 11. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I – 15 (quinze) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

Il – 30 (trinta) dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

III – 20 (vinte) dias para o infrator recorrer de decisão condenatória ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

IV – 05 (cinco) dias para o pagamento de multa, contados data do recebimento da notificação.

Art. 12. A estrutura organizacional básica da AMMAI compreende:

a) Superintendência Geral;
b) Assessoria de Apoio Administrativo;
c) Diretoria de Fiscalização e Licenciamento;
d) Diretoria de Educação Ambiental.

Art. 13. O patrimônio da AMMAIA é constituído:

I - Pelos bens móveis e imóveis transferidos pelo Município de Irauçuba;
II - Pelos bens direitos e valores, que a qualquer título, lhe sejam adjudicados, transferidos ou adquiridos.

Art. 14. São receitas da AMMAI:

I - Créditos autorizados pelo governo municipal;
II - Transferências decorrentes de convênios, acordos, ajustes, contratos formalizados pela AMMAI ou dos quais seja interveniente, empréstimos, auxílios, subvenções, contribuições, doações de fontes internas e externas, de arrecadação de taxas, multas e emolumentos previstos em lei;
III - Dotações, contribuições e auxílios;
IV - Saldo de exercícios anteriores;
V - Rendas patrimoniais;
VI - Multas;
VII - Valores cobrados pela emissão das licenças, pela prestação de serviço, bem como custos de análise de estudos ambientais;
VIII - Indenizações e repasses a título de reparação por danos ambientais;
IX - Medidas compensatórias; e
X - Outros valores que lhe sejam, por qualquer meio, atribuídos.
Art. 15. À AMMAI compete a cobrança administrativa, a inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos recursos previstos no art. 14 desta lei.
Art. 16. As receitas de que trata o art. 14 desta lei são vinculadas às atividades finalísticas da AMMAI e serão depositadas à conta da AMMAI, respeitando o percentual revertido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 17. Para o atendimento de suas finalidades específicas poderá a AMMAI celebrar contratos, convênio, termos de parceria, acordos e ajustes com organizações públicas o u privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, visando à efetiva realização de suas competências.
Art. 18. A estrutura de cargos comissionados da AMMAI é composta por Superintendente Geral, Assessor de Apoio Administrativo, Diretor do Núcleo de Fiscalização e Licenciamento, e Diretor de Educação Ambiental, com símbolos e remunerações estabelecida no Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Os cargos descritos no *caput* deste artigo são de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Ficam criados, no âmbito do quadro de pessoal da AMMAI, os cargos de provimento efetivo de Fiscal Ambiental e Analista Ambiental.
§1º. As atribuições dos cargos mencionados no caput são os previstos no Anexo II desta Lei.
§2º. O quantitativo de vagas, os vencimentos e os requisitos para a investidura nos cargos mencionados no caput são os previstos no Anexo III desta Lei.

Art. 20. Passa a integrar a estrutura da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba – AMMAI o cargo de Tecnólogo em Saneamento Ambiental criado pela Lei Municipal nº 873/2011, mantendo-se as atribuições, quantidade e requisitos para investidura na forma prevista no retrocitada diploma legal e consolidados nos Anexos II e III da presente Lei.
Parágrafo Único. Os vencimentos do cargo mencionado no *caput* são os previstos no Anexo III desta Lei.

Art. 21. Atribui-se a AMMAI, além das atribuições previstas nesta lei, o funcionamento ainda como Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 22. O Regime interno da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI se encontra devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº105, de 07 de julho de 2022, do Chefe do Poder Executivo Municipal, não impedindo que as alterações necessárias à adequação aos termos da presente Lei também sejam efetivadas por ato normativo de igual natureza.

Art. 23. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar crédito especial ou suplementar para fazer face às despesas oriundas da presente lei.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.363/2019 e suas alterações posteriores, bem como o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.699/2022.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 04 de julho de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO I DA LEI N° 2.099 DE 04 DE JULHO DE 2025

CARGO	QNTD	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO (R$)	VALORES
SUPERINTENDENTE GERAL	01	SUP	R$ 1.000,00	R$ 2.200,00	R$ 3.200,00
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	01	ASP	R$ 700,00	R$ 818,00	R$ 1.518,00
DIRETOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	01	DAF	R$ 800,00	R$ 1.200,00	R$ 2.000,00
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	01	COE	**R$ 700,00**	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.700,00**

ANEXO II DA LEI N° 2.099 DE 04 DE JULHO DE 2025

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
FISCAL AMBIENTAL	- Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; - Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente no Município de Irauçuba; - Dar conhecimento àautoridade,qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denúncia; - Verificar o cumprimento de condicionantes de licenças ambientais e demais exigências legais aplicáveis; - Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal; - Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental estadual e federal; - Executar perícias dentro das suas atribuições profissionais,realizarinspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais; - Recolher amostras, registrar imagens e elaborar relatórios de campo como prova técnica; - Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicaras sanções previstas a legislaçãoespecífica; - Orientar a população e empreendedores sobre a legislação ambiental vigente, promovendo a educação ambiental no exercício da função fiscalizatória; - Exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e o interesse institucional.
ANALISTA AMBIENTAL	- Analisar pedidos de licenciamento ambiental, autorizações, dispensas e outras manifestações técnicas solicitadas por particulares ou órgãos públicos; - Emitir pareceres técnicos quanto à viabilidade ambiental de empreendimentos e atividades sujeitas à regulação municipal; - Elaborar minutas de licenças ambientais, autorizações e notificações técnicas; - Prestar apoio técnico em processos administrativos sancionadores decorrentes de infrações ambientais; - Realizar estudos e propor normas técnicas, manuais, fluxogramas e rotinas procedimentais para o aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal; - Assessorar os processos de revisão e atualização da legislação ambiental municipal; - Colaborar na elaboração de planos, programas e políticas públicas de meio ambiente e desenvolvimento sustentável; - Exercer outras atividades de natureza compatível com as atribuições do cargo e os objetivos institucionais da autarquia.
TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL	Vistoria, avaliação, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de quantidade; execução e fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; supervisão da construção urbana ou rural de sistemas de saneamento básico; nas áreas de água para abastecimento público e industrial; drenagem de águas pluviais; instalações prediais de água, esgoto, águas pluviais e proteção contra incêndio; na prestação de serviços em Estação de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgotos, laboratórios de monitoramento de qualidade de água e esgoto; na execução de programas governamentais de saneamento básico e desenvolvimento de pesquisa aplicada

ANEXO III DA LEI N° 2.099 DE 04 DE JULHO DE 2025

CARGA HORÁRIA, QUANTITATIVO, VENCIMENTOS E REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITOS
FISCAL AMBIENTAL	40 Horas semanais	02	**R$ 4.000,00**	Diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC de conclusão de curso de graduação em nível superior nas seguintes áreas: Arquitetura, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Agronômica, Engenharia Química, Engenharia de Pesca, Engenharia Elétrica, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Química Industrial, Biologia, Geologia, Geografia e Tecnologiaem Saneamento Ambiental, Tecnologiaem Processos Químicos, Tecnologia em Gestão Ambiental. Fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
ANALISTA AMBIENTAL	40 Horas Semanais	01	**R$ 4.000,00**	Diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC de conclusão de curso de graduação em nível superior nas seguintes áreas: Arquitetura, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Agronômica, Engenharia Química, Engenharia de Pesca, Engenharia Elétrica, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Química Industrial, Biologia, Geologia, Geografia e Tecnologiaem Saneamento Ambiental, Tecnologiaem Processos Químicos, Tecnologia em Gestão Ambiental.
TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL	40 Horas Semanais	01	**R$ 4.000,00**	Ensino Superior Completo – Graduação em Tecnologia em Saneamento Ambiental

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:56FF6CAC